

CRISTIANA FILIPA MOTA DE CARVALHO

Construção social da violência doméstica mediante a análise de autos de
notícia e de denúncia da Polícia de Segurança Pública (PSP)

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Faculdade das Ciências Sociais e Humanas

Porto, 2012

CRISTIANA FILIPA MOTA DE CARVALHO

Assinatura _____

Construção social da violência doméstica mediante a análise de autos de
notícia e de denúncia da Polícia de Segurança Pública (PSP)

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Fernando Pessoa, por Cristiana Filipa Mota de Carvalho, como parte dos requisitos para obtenção do grau de mestre em psicologia jurídica, sob orientação da Professora Doutora Ana Isabel Sani.

Porto, 2012

Resumo

A polícia surge na linha da frente na resposta social ao crime de violência doméstica, tendo um número considerável de agentes policiais recebido formação especializada no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP). Este programa estende-se a todo o território nacional e conta atualmente com 250 Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV), contabilizando 990 elementos. A presente investigação é composta por dois estudos complementares, um de carácter quantitativo e outro de carácter qualitativo.

O estudo quantitativo tem como objetivo principal a análise e interpretação dos dados recolhidos através dos 167 autos de notícia e denúncia das situações de violência doméstica, na 9ª (7ª) esquadra do Porto, relativas ao ano de 2010. Os dados revelam que em termos temporais o maior número de ocorrências deu-se no mês de maio (n= 20), sendo o sábado o dia da semana com mais participações (n=36). Em termos sociodemográficos observa-se que a grande maioria das vítimas de violência doméstica são do sexo feminino, com idades entre os 31 e os 35 anos. Os ofensores são maioritariamente do sexo masculino, entre os 36 e os 45 anos. Nas habilitações literárias reveladas, ambos os grupos apresentam o 1º ciclo de ensino (26.9 % nos ofensores e 23.4% nas vítimas). Em relação às tipologias, a violência psicológica é a mais frequente (n=130), seguida pela violência física (n=110). Quanto à presença de menores no contexto da agressão, esta referência surge em 49 dos 167 autos analisados (29.3%).

A investigação qualitativa focalizou-se na análise de conteúdo das «descrições narrativas dos factos» presentes em 141 autos de notícia e denúncia abertos no decurso das participações. Dessa análise resultou a emergência de seis categorias: 1) tipologias da violência; 2) dinâmicas da violência; 3) fatores de risco; 4) presença de menores; 5) atuação policial e 6) vítima e denúncia. De entre os principais resultados obtidos relevam-se três situações: a) o modelo de policiamento português MIPP não prevê o contacto inicial com as vítimas; b) a falta de atenção disponibilizada à situação do ofensor residir ou não com a vítima e c) a culturalização da violência física enquanto forma de violência mais gravosa que desempenhou ao longo dos relatos importantes condicionantes na atenção dispensada a cada caso.

A análise dos autos policiais revela-se de particular interesse para o estudo da violência doméstica participada e um ponto de partida a considerar aquando da definição de estratégias e políticas de prevenção que combatam este problema social.

Palavras-chave: violência doméstica, polícia, auto de notícia, auto de denúncia.

Abstract

The police appear in the front line of the social answer to the crime of domestic violence, having a considerable number of agents from the Portuguese police force received specialized training in the model of proximity policing. This program extends to the whole Portuguese territory and it counts now with 250 outreach teams and victim support, currently counting with 990 elements. This present investigation is composed by two complementally studies, one of quantitative character and another qualitative.

The quantitative investigation has the main objective of analysis and interpretation of the data collected through the 167 official reports of domestic violence, registered in the 9th (7th) squad of Porto, in 2010. The data reveal that in temporary terms the largest number of occurrences felt in the month of May (n =20), being Saturday the day of the week with more participations (n=36). In socio demographic terms it's observed that the victims' of domestic violence great majority is female, with ages between 31 and 35 years old. The offenders are mostly male, between 36 and 45 years old. Concerning the literary qualifications, both groups present the 1st teaching cycle (26.9% in offenders and 23.4% in victims). In relation to the typologies, the psychological violence is the most frequent (n =130), following by physical violence (n =110). Regarding the minors' presence in the context of the aggression, this reference appears in 49 of the 167 data analysis (29.3%).

The qualitative research has focused on content analysis of the narrative descriptions of the facts present in 141 official reports and complaint in the course of participations. Within the analysis it result the emergency of six categories: 1) typologies of violence; 2) dynamics of violence; 3) risk factors; 4) presence of minors; 5) performance/action by the police and 6) victim and accusation. Among the main obtained results it became notable three situations: the) the model of Portuguese proximity policing doesn't foresee the initial contact with the victims; b) the lack of attention made available to the offender's situation in living or not with the victim and c) the culturalization of physical violence while being a form of more serious violence, carrying out along the reports with important constraints in the attention released to each case.

The analysis of the participations and the narrative descriptions in police records is revealed of matter interests for the study of domestic violence, and a starting point to consider to the definition of strategies and prevention politics to combat this social problem.

Keywords: domestic violence, police, narrative descriptions of complaints.

Agradecimentos

Agradeço à Universidade Fernando Pessoa e aos professores que fizeram parte deste percurso académico, dedicando-lhes o meu conhecimento e aprendizagem.

À Professora Doutora Ana Isabel Sani pela orientação, pelas suas práticas sugestões, pelos esclarecimentos e esforços desenvolvidos, de forma que a presente investigação seja o mais proveitosa possível.

Ao Subcomissário Mário Moreira, supervisor do estágio curricular realizado na 9ª (7ª) Esquadra da PSP do Porto e agradecimentos especiais ao agente principal Luís Alves pela disponibilidade, apoio e integração no grupo, bem como a Carla Vaz, Fernanda Pereira, Ricardo Campos, Carlos Salgueiro, Joaquim Barbosa, Moreira, Montezinho, Vítor Alves, Magalhães, Bruno Lopes e Rainho pela constante assistência em qualquer dificuldade por mim demonstrada aquando a recolha dos dados para o presente estudo, e inclusive após o término do estágio.

Aos meus avós paternos Maria e Delfim, e aos meus avós maternos Laurinda e Manuel. À minha mãe Maria do Carmo, ao meu pai Levi e ao meu irmão Diogo.

Aos amigos que conheci na Universidade, por fazerem parte do meu crescimento pessoal, mas principalmente pela amizade e dedicação. Em especial à Alexandra com a sua inerente honestidade, à Diana e ao seu maravilhoso coração, ao João com os seus objetivos conselhos e amizade, e à Manuela que fez parte deste longo caminho percorrido. Obrigada!

Dedico esta tese a todas as vítimas de violência doméstica.

Fico feliz e grata ao contribuir dando voz às suas histórias.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO GERAL	1
-------------------------	---

PARTE I - ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL

CAPITULO I – O FENÓMENO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1.1. Estudos de prevalência: dados estatísticos nacionais e internacionais	6
1.2. Contextos, formas e autores da violência doméstica	9
1.3. Crenças legitimadoras da violência doméstica	13
1.4. Fatores de risco	17
1.5. Consequências na vítima	19
1.6. Medidas preventivas	20
Síntese conclusiva	21

CAPITULO II – POLÍCIA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

2.1 Contextualização histórico-cultural	24
2.2 Resposta policial aos casos de violência doméstica	25
2.3 Fatores condicionantes à resposta policial	34
2.4 Precipitação do crime pela vítima e agressões bidirecionais	37
2.5 Satisfação da vítima perante a resposta policial	39
Síntese conclusiva	41

**CAPÍTULO III – ANÁLISE DOS AUTOS DE NOTÍCIA E/OU DENÚNCIA DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Introdução	46
3.1. Estudo Quantitativo	
3.1.1. Objetivos de estudo	47
3.1.2. Método	47
3.1.3. Apresentação dos resultados	49
3.1.4. Discussão dos resultados	60
3.2. Estudo Qualitativo	
3.2.1. Objetivos de estudo	65
3.2.2. Método	65
3.2.3. Apresentação dos resultados	70
3.2.4. Discussão dos resultados	116
CONCLUSÃO	131
REFERÊNCIAS	137
ANEXOS	152

Índice de gráficos

Gráfico 1. <i>Sexo da vítima</i>	50
Gráfico 2. <i>Sexo do ofensor</i>	50
Gráfico 3. <i>Habilitações literárias do ofensor e da vítima</i>	51
Gráfico 4. <i>Dependência económica entre vítima e ofensor</i>	52
Gráfico 5. <i>Consumo de álcool e/ou estupefacientes</i>	54
Gráfico 6. <i>Posse e/ou utilização de armas durante o episódio violento</i>	55
Gráfico 7. <i>Consequências para a vítima resultantes do episódio violento</i>	56
Gráfico 8. <i>Presença de menores no momento da ocorrência</i>	59

Índice de tabelas

Tabela 1. <i>Faixa etária da vítima e do ofensor</i>	51
Tabela 2. <i>Relação entre vítima e ofensor</i>	52
Tabela 3. <i>Dia da semana das situações de violência doméstica</i>	53
Tabela 4. <i>Mês da ocorrência das situações de violência doméstica</i>	53
Tabela 5. <i>Local da ocorrência</i>	54
Tabela 6. <i>Tipo de violência</i>	55
Tabela 7. <i>Ocorrências anteriores registadas na mesma esquadra</i>	56
Tabela 8. <i>Local da comunicação</i>	57
Tabela 9. <i>Relação entre denunciante e denunciado</i>	58
Tabela 10. <i>Estado dos processos de violência doméstica nos arquivos do MIPP</i>	58
Tabela 11. <i>Número de filhos</i>	59

Lista de abreviaturas

AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CPP – Código Penal Português

EMCVD – Estrutura de Missão Contra a Violência Doméstica

EPAV – Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima

EPES – Equipas do Programa Escola Segura

EUA – Estados Unidos da América

GNR – Guarda Nacional Republicana

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

MIPP – Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade

MP – Ministério Público

NUIPC – Número Único de Identificação do Processo-crime

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONG – Organização Não Governamental

PSP – Polícia de Segurança Pública

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SEI – Sistema Estratégico de Informação e Gestão Operacional

TIR – Termo de Identidade e Residência

UMAR – União Mulheres Alternativa e Resposta

INTRODUÇÃO GERAL

A violência doméstica acarreta elevados custos nas vítimas, seja nas suas relações familiares e pessoais, na sua saúde física e psíquica, atividade profissional ou económicos. Caracteriza-se enquanto um problema complexo e silencioso, sendo um dos crimes com maior índice de cifras negras.

No nosso país, em 2011, registaram-se 28980 participações de violência doméstica correspondendo a um decréscimo de 7.2% em comparação com 2010, sendo os centros urbanos a registarem o maior número de participações, e salientando-se, o registo de 27 homicídios conjugais (Sistema de Segurança Interna, 2012). Se por um lado luta-se contra o desconhecimento do fenómeno da violência doméstica, por outro lado, pela necessidade de formação dos técnicos e de uma uniformização nas intervenções.

O fenómeno da violência doméstica comporta uma definição geral e a sua interpretação vai de encontro à tipificação do crime na lei de cada país. Em Portugal, a lei inclui violência contra companheiros, ex-companheiros, cônjuges, ex-cônjuges, maus-tratos a crianças e a idosos. As vítimas e os autores da violência doméstica são diversificados, contudo estudos apontam maioritariamente o sexo feminino enquanto vítima, e o sexo masculino enquanto agressor. Tal não significa que os homens não possam ser igualmente vítimas, da mesma forma que há situações de violência bidirecional onde ambos os intervenientes se envolvem em agressões mútuas. Nos tipos de violência mais comuns encontram-se a violência física, psicológica, sexual, económica e social.

Nas últimas décadas tem havido grandes desenvolvimentos, no que toca à denúncia do fenómeno, tipificado como crime pela Lei n.º 59/2007 de 4 de setembro, no seu art.º 152 CPP, bem como na sensibilização, informação e prevenção junto das

populações. Em Portugal existem três mecanismos importantes de combate ao problema: i) o procedimento criminal obrigatório; ii) a detenção obrigatória e iii) as ordens de proteção (Brito Lopes, 2005). Em primeiro lugar, o processo pode ser iniciado desde que o Ministério Público (MP) tome conhecimento dos fatos, não carecendo de apresentação de queixa por parte da vítima, o que atribui a este problema um caráter de crime público. A detenção obrigatória apenas acontece em situações de flagrante delito e dependendo do caso, são aplicadas medidas de coação (e.g., Termo de Identidade e Residência – TIR) e uma pena acessória, sendo normalmente o agressor proibido de estabelecer qualquer tipo de contato com a vítima. De forma a reforçar a eficácia das práticas e da monitorização dos dados criou-se o «Sistema de Queixa Eletrónica», em funcionamento desde 2008, que verifica desde essa data até 31 de dezembro de 2010 um total de 123 queixas [53 queixas/2010] de violência doméstica. Celebrou-se, igualmente, um protocolo entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Cruz Vermelha para que a Teleassistência fosse alargada a todo o território nacional (Sistema de Segurança Interna, 2011). Em 2010, aprovou-se através da «Resolução do Conselho de Ministros nº100/2010, de 17 de dezembro» o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013).

Na linha da frente de resposta a este crime está a Polícia de Segurança Pública (PSP), a qual trabalha com diversas entidades, tanto organizações não governamentais (ONG's) como instituições do Estado. As delegações e os gabinetes médico-legais do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) devem receber as denúncias de crimes por parte da polícia, no âmbito da atividade pericial que desenvolvem, e devem remetê-las no mais curto prazo ao MP (Vieira, 2012). Com a implementação de um sistema informático ao nível nacional, o Sistema Estratégico de Informação e Gestão

Operacional (SEI), houve a integração do auto de notícia padrão para ocorrências de violência doméstica, e objetiva-se melhorar a qualidade da recolha de informação. É sobre a análise de autos da PSP relativos a crimes participados de violência doméstica que se debruça o presente trabalho de investigação, cuja estrutura passamos a apresentar.

Esta dissertação está organizada em duas grandes partes, uma primeira destinada ao enquadramento teórico do problema, sendo composta por dois capítulos, e uma segunda referente à investigação empírica, integrando um estudo quantitativo e outro qualitativo. Assim, o primeiro capítulo tem por objetivo contextualizar o crime de violência doméstica, histórica e culturalmente, e fazer um retrato das suas vítimas, ofensores e tipologias de violência. No segundo capítulo refletimos sobre as dificuldades e os desafios colocados aos agentes das forças de segurança, especificamente da PSP. Discutem-se as respostas que adequaram ao longo do tempo, e as alternativas emergentes. O terceiro e último capítulo versa sobre a investigação, composta por dois estudos complementares, um de carácter quantitativo e outro de carácter qualitativo, a partir dos quais se pretendeu conhecer o fenómeno da violência doméstica mediante a análise de 167 autos de notícia e de denúncia numa esquadra da PSP do Porto, relativos ao ano de 2010. Num primeiro momento foi feita uma análise de dados importados para uma base em Excel construída a partir do modelo padrão dos autos policiais para situações de violência doméstica. Posteriormente focalizamo-nos na análise das «descrições narrativas dos factos» presentes nos autos de notícia e de denúncia. A apresentação e discussão dos resultados permitiu-nos no final um traçar compreensivo do fenómeno ilustrado pelos agentes de segurança que lidam diretamente com os agressores e vítimas de violência doméstica e a obtenção de conclusões e

reflexões surpreendentes sobre outros fenômenos associados, a atuação dos agentes e a melhoria dessa mesma intervenção.

PARTE I - ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL

CAPITULO II - O FENÓMENO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1.1 Estudos de prevalência: dados estatísticos nacionais e internacionais

O reconhecimento da violência contra as mulheres no espaço privado começa nos finais dos anos 60 com o movimento feminista (Walker, 1989). Nos anos 50 e 60, casos de mulheres que eram mortas pelos companheiros em relações íntimas eram extremamente difíceis de reconhecer dado que a maior parte das notícias ou dos registos se encontravam disfarçados. Todas as ações eram tomadas pela mulher e poucas vezes podia contar com a ajuda dos seus familiares ou amigos (Schechter, 1982). A partir do momento que decidia abandonar uma relação abusiva, a mulher dirigia-se para os mesmos «abrigos» que acolhiam vítimas de desastres naturais pertencentes a grupos religiosos ou a instituições de caridade, sem qualquer assistência personalizada (Schechter, 1982).

Com a chegada dos anos 80 a noção de violência doméstica começa a receber novos contornos e a adquirir um novo estatuto. Em Portugal introduz-se uma nova visão da violência através dos esforços das Organizações não governamentais (ONG's), com o forte empenho da comunidade pediátrica e apoio da comunicação social começa-se a quebrar o tabu e a consciencializar o público português para os maus-tratos infantis (Sirgado & Paçó, 2012). No entanto, para além dos maus-tratos infantis, os grandes passos vividos pela investigação centraram-se na violência contra as mulheres. Este foco nas mulheres deveu-se, em grande parte, ao seu percurso histórico, envolto em grande opressão social (Watkins, 2005).

Os grandes perpetradores da violência doméstica são os homens, e estudos estatísticos apontam que as mulheres correm mais risco de sofrer violência do companheiro íntimo que de um desconhecido (Choudhuri, 2007). Em Portugal 52.2%

das mulheres (no inquérito nacional sobre violência contra as mulheres) afirmaram terem sido vítimas de pelo menos um ato de violência doméstica (Lourenço, Lisboa & Pais, 1996), e identificaram a violência psicológica e a sexual como os tipos mais frequentes. Num estudo similar, Felson e Pare (2008) sugerem que a possibilidade das mulheres serem vítimas de abuso sexual é superior à dos homens, e com mais probabilidade de acontecer com o parceiro íntimo. Para além disto, sabe-se que nem metade desta realidade é participada às forças de segurança (Machado, Gonçalves, & Matos, 2001).

Nos Estados Unidos da América (EUA) o crime de violência doméstica é mais proeminente que o crime de rua (Gelles, 1997). Em Inglaterra e no País de Gales, um estudo concluiu que 43% das vítimas de violência doméstica sofriam as agressões mais do que uma vez num período de 12 meses (Walker, Kershaw, & Nicholas, 2005 as cited in DGAI, 2009). Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2002 (as cited in Gracia, Herrero, & Lila, 2010) com uma amostra de 48 diferentes países, 10 a 69% das mulheres tinham sido agredidas fisicamente pelo companheiro íntimo.

No primeiro estudo efetuado em Portugal, em 2003, sobre os custos sociais resultantes da violência exercida contra as mulheres, verificou-se que os espaços sociais mais afetados são o espaço da família e dos amigos (Lisboa, Vicente, Carmo, & Nóvoa, 2003). Para além da vitimação exercida nas mulheres, os autores identificam os filhos como o grupo seguinte de vítimas de violência no espaço familiar. Os resultados obtidos mostravam que cerca de um quinto das mulheres tiveram filhos doentes durante os doze meses anteriores à realização do inquérito (21.2%).

O risco para vitimação e agressão é, de fato, muito elevado podendo envolver vários elementos de uma mesma família. Num estudo com 6000 famílias nos EUA, Abell e Ey (2008) verificaram que mais de metade dos homens que agredia as suas

companheiras, também agredia frequentemente as suas crianças. Um outro dado verificado pelos mesmos autores, era que as mulheres que eram agredidas pelo companheiro mais facilmente agrediam as suas crianças, comparativamente com as mulheres que não eram agredidas. Num estudo de Sani e Cunha (2011) com 60 mães, sendo 30 delas vítimas de violência conjugal e outras 30 não vítimas de violência conjugal verificou-se que as mulheres vítimas de violência utilizavam de modo mais corrente práticas educativas inadequadas na interação com os seus filhos, classificando-as também como adequadas, mais do que as mulheres não vítimas de violência conjugal. Num estudo de Machado, Gonçalves, e Matos (2001), com uma amostra de 1775 famílias residentes na região norte do país, 10.3% dos participantes admitiram comportamentos abusivos contra as crianças nalgum momento, e 21.2% admitem cometer atos abusivos com regularidade, de caráter físico ou psicológico.

A violência contra os filhos pode suceder-se mesmo antes do nascimento. Fergusson, Harwood, Kershaw, e Shannon (1986) ao tentarem compreender a violência, procuraram conhecer os fatores que estivessem relacionados com o risco da vítima sofrer agressões quando está grávida. Os resultados incluíram fatores familiares e sociais como a durabilidade do casamento, o tipo de casamento, se houve planeamento da gravidez, a idade em que foram pais, questões religiosas e o nível socioeconómico familiar. Da mesma forma Kantor e Jasinski (1998) consideraram que as mulheres grávidas estão em risco de sofrerem o abuso devido à inveja por parte do abusador, ou por possivelmente interferir com o papel e dever da mulher em cuidar do seu marido.

Embora as mulheres e as crianças sejam um grupo com elevado risco de experienciar violência na família, os homens também vivem situações de vitimação. Se fatores como condição física, evolução histórica de inserção na sociedade, funcionaram em prol do sexo masculino, também podem funcionar de forma contrária em

determinadas situações. Comparativamente com as mulheres, os homens apresentam maior relutância em denunciar a situação às autoridades, ou mesmo em falar sobre o assunto, temendo a reação social. Se por um lado, a população está mais propensa a denunciar o crime quando o homem agride uma mulher, independentemente do tipo de relação, por outro lado, quando o homem é vítima poder-se-á assumir inconscientemente que este deveria ter sido capaz de prevenir ou terminar a agressão (Buzawa & Buzawa, 2002). Tais representações têm sérias implicações no plano da resposta social dada à vítima pelas instituições, podendo emergir situações de vitimação secundária. A este propósito Felson (2008) refere que as vítimas do sexo masculino tendem a experienciar níveis de insatisfação superiores com o sistema judicial.

1.2 . Contextos, formas e autores da violência doméstica

No contexto da violência, as vítimas tendem a sofrer um continuado *ciclo de violência* que se caracteriza por diferentes fases que se repetem ao longo do tempo, prevendo-se uma tendência para o aumento da gravidade das agressões, da sua frequência e intensidade. O ciclo da violência doméstica tanto condiciona a manutenção da relação como o abandono. Veja-se que por um lado aumenta a interdependência do casal e por outro também desespera a vítima (Walker, 1989). Walker (2009) salienta que as vítimas experimentam as fases do ciclo de violência doméstica pelo menos uma vez na relação, o qual pode ser descrito em três etapas sequenciais: (1) acumulação da tensão com verbalizações e possíveis atos denunciadores de violência; (2) descontrolo e violência; (3) e a fase da «lua de mel», na qual o agressor manifesta amor e vontade de reconciliação, aumentando a interdependência do casal.

De acordo com algumas abordagens (e.g., perspectiva familiar) ambos os elementos do casal têm responsabilidade na violência (Kurz, 1989). Em 1999, Straus

através de um estudo que recorreu à utilização da “*Conflict Tactics Scales*” afirmou que as mulheres são capazes de ser tão violentas quanto os homens, e que se deveria dar a mesma atenção à violência perpetrada pelas mulheres. No entanto as estatísticas revelam que a violência perpetrada sobre os homens é menos reportada, independentemente de ser ou não menos praticada.

Quanto às formas de violência exercidas, a maior dificuldade nesta identificação prende-se com fatores de ordem cultural, isto porque, diferentes sociedades admitem diferentes perceções da violência. Mesmo assim, quando geralmente se diz «*ele bateu na mulher*», esta afirmação costuma obter mais impacto que referências a tipos de violência como a psicológica ou económica, relevando a ideia de que a violência física é a forma mais gravosa de violência numa relação de intimidade (Pence & Paymar, 1993). Atos de violência física, como murros, empurrões, forçar relações sexuais são vistos como claros exemplos de violência, e atribuídos predominantemente ao sexo masculino; já o *stalking*, ou assédio persistente, insultos e injúrias, são vistos como comportamentos do sexo feminino e minoritários na gravidade que assumem (Worden & Carlson, 2005).

Contudo, quando existe violência física nas relações de intimidade esta é usualmente acompanhada por violência psicológica e verbal, estando estas últimas duas formas identificadas como igualmente prejudiciais (Choudhuri, 2007). Neste sentido, alguns atos são facilmente perceptíveis enquanto violentos, contudo outros nem sempre são conceptualizados como tal (e.g., o isolamento social, o controlo financeiro e outras formas de abuso psicológico). Estas variações traduzem-se em obstáculos para os investigadores.

Um estudo português, com a utilização da escala revista e aferida de Straus, avaliou a qualidade dos relacionamentos íntimos junto de um grupo de jovens

universitários. Entre as principais conclusões destacam-se: a possibilidade de o abuso sexual poder estar relacionado com estereótipos/crenças de que o homem tem a “função” de iniciar o relacionamento sexual; a constatação de que ambos os sexos estão envolvidos na perpretação, pesando aqui também a autodefesa pela vítima; por fim, foram encontrados valores mais frequentes no uso de violência com menos gravidade comparativamente aos tipos de violência com mais gravidade (Paiva & Figueiredo, 2004).

Aparentemente comum a todas as formas de violência é a tentativa de um elemento da relação obter controlo e poder sobre o outro elemento (Pence & Paymar, 1993; Walker, 2009). O espaço privado que partilham vai permitir ao agressor um contexto facilitado para a agressão (Baker, Jaffe, Berkowitz, & Berkman, 2002; Douglas, 1987). Pence e Paymar (1993) identificaram alguns dos comportamentos (e.g., intimidação, violência emocional, isolamento, diminuição da vítima, anular ou culpabilizar a vítima, instrumentalizar as crianças, utilizar crenças estereotipadas em relação às funções da mulher, violência económica, ameaças e coação) que ajudam a compreender o significado de poder e controlo exercido pelo agressor através de um esquema rotativo ao qual deram o nome de «*roda do poder e controlo*».

Para além das noções de violência física, psicológica, sexual, económica ou social, outros termos como o *stalking* ou ato *deliberado e contínuo de perseguição e assédio*, e *cyberstalking* caracterizam novas formas de vitimação (Sani, 2011). As vítimas de *stalking* são normalmente mulheres, sendo o ofensor alguém conhecido (Reyns & Englebrecht, 2010). O agressor pode, por exemplo perseguir constantemente a vítima, destruir a sua propriedade ou bens. Considera-se um comportamento potencialmente fatal, visto que muitos agressores chegam a uma fase em que acreditam que já só têm uma oportunidade de reatar a relação, especialmente se a vítima encetar

noutras relações amorosas (Buzawa & Buzawa, 2002). Uma frase típica deste tipo de violência é «*se eu não posso tê-la, mais ninguém terá*». No ano de 2007, em Portugal, publicou-se o primeiro artigo científico revisando estudos internacionais, e em 2010 realizou-se o primeiro inquérito na população portuguesa. A amostra comportou um total de 1210 participantes, com uma média de idades de 44 anos, recorrendo ao instrumento «Inventário de Vitimação por Stalking» (IVS) para a recolha dos dados. De entre os resultados obtidos, saliente-se que em Portugal apenas 1 em cada 4 vítimas desconhecia o ofensor, ou *stalker*. Comparativamente com outros países europeus, nomeadamente o Reino Unido, Itália e Alemanha que já dispõem de legislação e apoios formais especificamente adequados e contextualizados a este fenómeno, em Portugal ainda se encontra encoberto, invisível e sem legislação e/ou estruturas informais específicas (Matos, Grangeia, Ferreira, & Azevedo, 2011).

Para além do stalking, os teóricos apontam atualmente para o *cyberstalking*, um conceito surgido a partir da difusão da Internet e onde as pessoas comunicam facilmente. Num estudo de Fisher (2002, as cited in Reyns & Englebrecht, 2010) os resultados apontaram que em 24% da sua amostra quando sofreram stalking também sofreram cyberstalking. É difícil conhecer a dimensão do fenómeno, as estatísticas policiais dificilmente incluem este tipo de violência (Buzawa & Buzawa, 2002). Mas segundo dados do Observatório das Mulheres Assassinadas da UMAR (2011), desde 2004 a 2010 morreram em Portugal 200 mulheres vítimas de violência doméstica, de onde 9 mortes e 13 tentativas de homicídio ocorreram após a separação da vítima do agressor. As mulheres que são ainda estudantes apresentam níveis de risco igualmente preocupantes, especialmente devido à rotina fixa do seu quotidiano (Buzawa & Buzawa, 2002).

1.3 Crenças legitimadoras da violência doméstica

É comum questionar-se: «*porque é que as mulheres vítimas de violência consideram tão difícil abandonar a relação abusiva?*» e quando a mulher abandona e/ou apresenta uma queixa na polícia, não é incomum retomarem a relação. Denote-se que quando a vítima resolve abandonar a relação é também quando o risco de violência, e o medo de retaliação por parte do ofensor, aumenta para a vítima direta e para os seus filhos (Caridade & Machado, 2010).

Segundo Baker et al. (2002) e Meyerson (1994) ativam-se determinados mecanismos de sobrevivência e a decisão de sair ou não da relação ou da coabitação pode ser determinada por diversos fatores (e.g., a esperança que o comportamento do companheiro se altere; a dependência económica; a necessidade dos filhos, a perda de segurança, a perda de uma identidade). De acordo com Fugate, Landis, Riordan, Naureckas e Engel (2005) algumas mulheres mantêm-se na relação abusiva devido a questões de natureza religiosa, financeira ou crenças na noção de «unidade familiar» levando a que não procurem a ajuda. Socialmente observa-se, por exemplo, uma pressão para evitar a rutura da unidade familiar, especialmente quando há crianças envolvidas (Meyerson, 1994).

Em 1999, a Comissão Europeia examinou que conhecimentos tinham os europeus sobre violência doméstica. Os países participantes foram a Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Suécia e Grã-Bretanha; de cada país participaram uma média de 1000 pessoas. De entre os resultados obtidos, 46% de europeus consideraram que o comportamento provocativo da mulher é a causa da violência doméstica. A percentagem é referente ao ano de 1999, mas mesmo assim alarmante. É necessário salientar que as mulheres tendem a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para reduzir a

violência (Caridade & Machado, 2010), e em caso algum a vítima *provoca* comportamentos agressivos.

No mesmo estudo europeu de 1999, os resultados indicavam que 1 em cada 2 europeus (50%) consideram a violência doméstica “bastante comum”; quanto à severidade da violência. A amostra aponta que a violência sexual contra a mulher é “muito séria” (90%), a violência física (87%), a violência psicológica (65%), restrição da liberdade (64%) e ameaças de violência (58%) vão detendo percentagens inferiores. Quanto às causas da violência, 96% dos europeus referem o alcoolismo como principal causador, seguido do consumo de drogas por 94% dos participantes, o desemprego (79%), a pobreza/ou exclusão social (75%), “ter sido vítima de alguma forma de violência doméstica” (73%), forma como as mulheres são vistas pelos homens (64%), pré-disposição genética para a violência (64%), forma como o poder é exercido entre os sexos (59%), baixa escolaridade (57%), influência dos meios de comunicação (49%) e crenças religiosas (47%).

De acordo com Gelles (1997), as crenças legitimadoras mais comuns são: (1) a violência doméstica não é muito frequente, (2) crianças que sofreram abusos no contexto doméstico, direta ou indiretamente, serão abusadores, (3) mulheres maltratadas gostam de ser agredidas e/ou são responsáveis pela agressão, senão já teriam abandonado a relação, (4) e, por fim, a dependência de álcool e drogas são as verdadeiras causas da violência doméstica.

O senso-comum atribui facilmente a violência à dependência do agressor de substâncias como o álcool e/ou estupefacientes. Apesar de haver indícios de que o consumo destas substâncias se encontra em muitos casos de violência doméstica, tal não significa que seja a causa. No entanto, a maioria das mulheres continua a considerar que

o consumo de álcool por parte do companheiro é o grande causador da violência (Galvani, 2006).

Pence e Paymar (1993) identificaram algumas das crenças mais presentes nos agressores: (1) as mulheres são facilmente manipuladas; (2) as mulheres só precisam de homens que lhes paguem as contas; (3) se um homem é magoado, tem todo o direito de magoar quem o magoou; (4) atirar com objetos não é agressivo, ajuda a libertar tensões; (5) as mulheres querem ser dominadas pelos homens e (6) o homem tem o direito de escolher os amigos da sua mulher. A verdade é que estas ideias são construídas através de assunções estereotipadas, que em muitos casos, dizem respeito ao lugar de uma esposa/mãe, mulher e vítima na sociedade (Loseke, 1992). Noutro lado da balança encontra-se o sexo masculino que poderá ser visto exclusivamente enquanto ofensor, agredindo intencionalmente e sem qualquer justificação a vítima do sexo feminino, que por sua vez se protege, forçando-se a agir em legítima defesa (Casimiro, 2002; Stalans, 1996; Walker, 1989).

A questão da legítima defesa é importante pois serve para explicar o emergente fenómeno da «dupla detenção», nos EUA (Hanning & Feder, 2005) que resultou nalgumas críticas, devidas em especial às questões de género (Seelau & Seelau, 2005). Casimiro (2002) aponta que a representação da violência varia consoante o meio social, cultural e económico, e apesar das estatísticas europeias serem uma fonte de informação interessante, a análise depende do contexto institucional de cada país (Smeenk & Malsh, 2005). Por exemplo, uma mulher que agride fisicamente um homem não tem a mesma severidade que o inverso (Pence & Paymar, 1993).

Parece existir, contudo, algo que se mantém constante, a simbolização da violência física que a torna o *ex-libris* de toda a violência, e quanto maior a consequência daí resultante mais atenção consegue o caso. O impacto que agressões

físicas têm nas comunidades, ou a atenção que recebem dos meios de comunicação, atrai a polícia e influencia a atenção que disponibilizam ao caso (Worden & Carlson, 2005). Em Israel, os autores Summers e Hoffman (2002) afirmam a suscetibilidade da amostra em etiquetar a violência física como a forma de violência mais grave. As conclusões demonstram, ainda, uma forte inclinação dos participantes em considerar que se a vítima quisesse abandonaria a relação, principalmente entre os mais jovens e do sexo masculino. Com um desconhecimento alarmante da problemática, os participantes com mais idade acreditavam que grande parte da violência era provocada pela mulher, tal como acontece com os europeus no estudo de 1999. Na Tailândia, Sun (2007) salienta e aponta que o atendimento policial às vítimas mulheres de violência doméstica deverá ser efetuado preferencialmente por mulheres. Estas compreendem melhor as necessidades psicológicas e emocionais da vítima, e consideram que as mulheres têm mais facilidade em perceber as consequências da violência psicológica.

Em Portugal, Machado et al. (2009) indicam que são os homens que mais noções legitimantes apresentam da violência, e em contrapartida as mulheres culpabilizam mais as vítimas por não tomarem decisões assertivas. Tendencialmente considera-se a violência doméstica pouco frequente, e atribui-se a sua ocorrência às classes socioeconómicas mais baixas, à pobreza e ao consumo excessivo de álcool. Em classes sociais mais desfavorecidas, as mulheres atribuem a violência contra as mulheres ao homem aceites em conceitos patriarcais, contrariamente classes sociais mais favorecidas apontam justificativas ambientais, como desemprego e *stress* na gestão da economia familiar. Outros influentes na perceção da violência apontados por Casimiro (2002) são o nível educacional e situação profissional.

As problemáticas que a população em geral identifica para o aumento da violência nas ruas são as mesmas para a violência familiar (Machado, Gonçalves, &

Matos, 2001). Contudo, grande parte da população encontra formas de contornar e tolerar a violência que acontece em espaço privado, e uma das explicações poderá dever-se à pouca dedução que fazem dos danos para a vítima e para os seus familiares (Worden & Carlson, 2005).

1.4 Fatores de risco

Quando se fala de violência doméstica um leque variado de comportamentos e autores podem incluir-se na categoria: violência dos pais contra as crianças, violência das crianças contra os pais, violência do companheiro/ex-companheiro/cônjuge/ex-cônjuge que inclui relações heterossexuais e homossexuais, violência dos adultos contra idosos, violência entre irmãos; violência psicológica, física, social, económica, sexual, ameaças, controlo, intimidação, perseguição, etc. Em Portugal, todos estes comportamentos, independentemente do tipo de relação que envolvem são crimes e punidos pela lei, contudo tal como salienta Loseke (2005) a violência será sempre vista de uma forma cultural, contextual, significativa e consequente.

Vários foram os estudos que se debruçaram sobre os fatores de risco compreendidos numa relação de intimidade, e que levam a cometer o crime de violência doméstica (e.g., Buzawa & Buzawa, 2002; Díaz, 2002; Kantor & Jasinski, 1998; Sheridan, 2007; Straus, Gelles & Steinmetz, 2006). De acordo com Buzawa e Buzawa (2002) numa perspetiva psicológica os fatores de risco para o comportamento abusivo centram-se nas questões da família, por exemplo se o agressor passou por experiências de abuso na infância ou não, ou se tem alguma doença psicopatológica. Por outro lado, as perspetivas sociais explicam que as funções normalmente desempenhadas por cada género na comunidade condicionam o comportamento. Segundo estas, os agressores apresentam pouca habilidade para resolver problemas como o medo, frustração,

controlar ou expressar sentimentos e emoções, podendo resultar em agressões físicas nas alturas de tensão.

Homens com baixa autoestima defendem-se contra sentimentos de frustração e vulnerabilidade usando a violência contra a pessoa com quem partilham a vida, normalmente apresentam uma personalidade imatura e facilmente culpabilizam a vítima pelo seu próprio comportamento (Buzawa & Buzawa, 2002). Violência física serve para intimidar, controlar e silenciar o parceiro ganhando poder sobre ele. Segundo Kantor e Jasinski (1998) poderá ser a única estratégia que conhece para lidar com os problemas, para aliviar as suas tensões e criar distância emocional, pois teme a intimidade e impede de perder o controle da relação.

Gelles e Straus (1979; Gelles, 1980) apontavam fatores importantes para a compreensão do agressor como o diagnóstico de doença mental, consumo de álcool e/ou drogas. Note-se que nos requisitos de preenchimento obrigatório dos autos policiais, tanto as doenças, como o consumo de álcool e/ou de drogas fazem parte da coluna do denunciado. Edleson, Eisikovits e Guttman (1985) para além do consumo de substâncias ilícitas apontavam fatores como a família de origem, características pessoais, variáveis demográficas e relacionais e relatos com informações sobre episódios especificamente violentos cometidos anteriormente. As experiências de abuso na família, a exposição à violência interparental, direta ou indireta, é um fator de risco considerado em diversas investigações. Especialmente na violência indireta caracterizada pela observação da criança dos atos violentos entre os pais. Contudo, apesar de poderem existir efeitos adversos numa criança que experiencia este tipo de interação, a relação não está estabelecida como causa-efeito, pois há que atender a uma diversidade de fatores mediadores do impacto (Sani, 2006). A idade (em que foram pais, a idade das crianças), a personalidade, o nível socioeconómico e se os pais são

dependentes de substâncias ilícitas, efeitos de um divórcio, ou perda por morte podem traduzir-se em vergonha e culpabilização por parte da criança e agravar os efeitos da exposição à violência interparental (Buzawa & Buzawa, 2002; Sheridan et al., 2007; Straus, Gelles, & Steinmetz, 2006).

Dutton (1986, 1992, as cited in Dutton, 1994) sugere os efeitos interativos da cultura (país/leis), da subcultura (bairro), da família (desenvolvimento/história familiar) e das características individuais da personalidade do agressor, na explicação da agressão. As vítimas por seu lado sentem dificuldades em terminar a agressão, seja devido às consequências resultantes da exposição à violência física e/ou psicológicas, ou através da manipulação emocional do agressor, veem-se em situações paralisantes, sem condições emocionais, sociais e económicas que possibilitem o abandono (Manita, Ribeiro, & Peixoto, 2009), entre outros factores.

Por fim, um dos maiores factores sociais para a violência são sociedades que a toleram e aceitam. Uma sociedade que aceita, ou até promove nalgumas circunstâncias a violência torna mais fácil ao agressor persistir num comportamento violento, e mais difícil para a vítima terminar com a violência (Gracia & Herrero, 2005).

1.5 . Consequências na vítima

Quando ocorre violência na família as consequências são a vários níveis, desde físicas, psicológicas, económicas ou sociais. A vítima que decide abandonar a relação e sair de casa, levando consigo os filhos, causará impacto e consequências em si, no agressor e nas crianças. A partir daquele momento, por ter tomado uma decisão a vítima valorará ainda mais antigos sentimentos, ou experiencia novos. Sentimento de culpabilidade, isolamento social, dificuldades financeiras, memórias intrusivas sobre os episódios, comportamentos de evitamento, reações de alarme, dificuldades de

concentração, irritabilidade e problemas de sono (Díaz, 2002) são alguns dos sinais e sintomas manifestados pela vítima.

De uma forma geral, outras consequências estão presentes como níveis de ansiedade elevados, depressão, alterações da sua autoimagem e da sua identidade (Williamson, 2010). O agressor poderá surgir com novas formas de vitimação, como novas ameaças, *stalking*, devido à fúria que a atitude da vítima despoletou neste (Milner & Campbell, 2007).

1.6 Medidas preventivas

Compreender a violência e os seus fatores de risco nas relações familiares vai permitir o desenvolvimento de programas de intervenção com os ofensores, um dos requisitos atribuídos pelo tribunal em vários países do mundo. O modelo Duluth preconizou a intervenção com homens agressores, tendo sido desenvolvido pelo projeto “*Domestic Abuse Intervention*”. Este modelo baseado na já referida «*roda do poder e controlo*» propõe a «*roda da igualdade*» que consiste em alterar o comportamento do agressor para com a vítima no seguinte: comportamentos seguros e confortáveis, respeito, confiança e apoio, honestidade e comunicação, aumento das responsabilidades parentais, partilhar responsabilidades, ter uma economia conjunta, negociação e compromisso. Objetivamente procura-se que o participante compreenda os seus atos e as suas consequências na vítima, nas crianças, nos amigos, restante família, e em si próprio; espera-se que com o programa consiga melhorar o seu comportamento (Pence & Paymar, 1993).

Este modelo de controlo da violência doméstica não agradou a toda a comunidade científica. Dutton (1994, as cited in Loseke, Gelles, & Cavanaugh, 2005), por exemplo considerou que o modelo Duluth cria uma atmosfera inapropriada para os

agressores, uma atmosfera de culpabilização e vergonha, levando-os não a uma terapêutica educacional, mas a uma postura defensiva. Mesmo assim, retira-se a importância do desenvolvimento e implementação de programas para agressores, ou de novos modelos de justiça criminal como a justiça restaurativa (Hoyle & Sanders, 2000).

Contudo, a *reparação dos danos causados* não costuma ser uma das principais razões que leva a vítima de violência doméstica a procurar ajuda, normalmente é um apelo de proteção para si e para as suas crianças, logo a adequação da justiça restaurativa continua a ser questionada pelos investigadores. Com isto, deverá manter-se em mente a atribuição da responsabilidade, pelo sistema criminal. Questões como «perdoar» não devem ser privilegiadas à segurança e ao acompanhamento da pessoa lesada (Stubbs, 2007). Os objetivos da justiça criminal não se restringem à punição do agressor, pelo contrário pretendem a reabilitação do ofensor de forma a suprimir a reincidência, o *empowerment* da vítima, entre outros como predizer o crime (Buzawa & Buzawa, 2002).

Síntese conclusiva

Em português podemos encontrar expressivamente na literatura designações como “violência de género”, “violência conjugal” e “violência nas relações de intimidade”, para além de “violência doméstica”. De facto, com a própria evolução conceptual da violência em espaço privado observa-se a necessidade de um termo generalista, que abranja várias áreas deste fenómeno. Por conseguinte, violência doméstica é uma realidade mais vasta do que a violência contra as mulheres que centra a análise de grande parte da literatura da violência de género, tal como a violência contra as mulheres não acontece apenas no espaço privado, ou por pessoas do espaço

privado. O termo “violência nas relações de intimidade” é igualmente importante de forma a contornar a especificidade da violência conjugal que implica relações maritais.

Basear a pesquisa da violência doméstica na violência contra as mulheres é limitar um vasto campo de interações que envolvem companheirismo, convivência, seja familiar ou não. A violência também pode ser perpetrada pela mulher e o homem ser vítima. Salientando-se, contudo, que são as mulheres, os idosos e as crianças a compor os grupos de maior risco em casos de violência doméstica. As agressões físicas, psicológicas, económicas, sexuais e sociais vividas, em grande parte dos casos, de forma reiterada, afetam o bem-estar das vítimas e diminuem a sua liberdade e dignidade, podendo resultar em graves prejuízos físicos e psicológicos.

As vítimas não optam por ficar com o parceiro abusivo, existe um sistema complexo de coerção que impedem as vítimas de relacionamentos violentos de abandonar ou procurar ajuda (Rothenberg, 2003). Normas culturais e experiências passadas são uma das razões, no caso dos homens, por exemplo, a noção social de masculinidade poderá ser um fator suficiente para que não denuncie a situação perante as autoridades. Em relação às questões de simetria sexual nos relacionamentos, largamente debatido na literatura (Dobash & Dobash, 1992; Straus, 1990), tem-se vindo a demonstrar que apesar das diferenças, ambos os sexos são educados socialmente a manter o silêncio, “aguentando” a relação abusiva sem pedir ajuda. Este estigma social traz consequências como sentimentos de desespero, e submissão ao parceiro abusivo. A vítima inicia um processo ou de auto culpabilização ou de atribuição da culpa a fatores externos (e.g., ele só age assim quando bebe álcool); só se mantém na relação pelo bem-estar dos filhos, ou porque tem medo de possíveis repercussões (e.g., aumento da violência física para consigo e/ou filhos, stalking e/ou homicídio), porque não tem para onde ir, nem como se sustentar economicamente (Eckstein, 2011), vê-se isolada e sem

suporte emocional e/ou material da família e dos amigos (Rothenberg, 2003). Segundo Eckstein (2011) ambos os sexos convergem nas razões que comunicam para não denunciar as situações de abuso.

Revistos os conceitos da violência doméstica, as suas formas e autores frequentes, os mitos sociais sobre a violência contra as mulheres na família, sugere-se que as medidas sociais preventivas deem ênfase o que fazer em caso de se ser vítima ou de conhecer alguma vítima (a violência doméstica é um crime público e portanto de responsabilidade social), as principais consequências da violência doméstica nas vítimas, quer a nível da saúde física e psicológica.

CAPITULO II – POLÍCIA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

2.1 Contextualização histórico-cultural

As forças de segurança são frequentemente a primeira instância de contacto das vítimas, sendo que atitudes interventivas negativas por parte desta entidade poderão desmoralizar a vítima, reforçando sentimentos de isolamento, desespero e angústia, dificultando a procura de ajuda, e podendo produzir consequências a nível físico e psicológico (Logan, Shannon, & Walker, 2006). A polícia tem um papel importante na triagem dos casos que seguem para tribunal, de mediação das situações, de suporte e encaminhamento das vítimas às instituições de apoio (Machado et al., 2009).

Historicamente a violência doméstica não era considerada um assunto tão sério quanto a violência nas ruas. As forças de segurança davam relativa importância a este problema, tal como a própria sociedade (Kane, 1999). A não ser que houvesse tentativas de homicídio, o marido sabia que ninguém faria nada, nem a polícia, nem o tribunal. Os polícias apaziguavam a situação referindo que nada podiam fazer, pois tratava-se de um caso doméstico. Os juizes nos tribunais usualmente utilizavam expressões como “*não quer que o seu marido seja preso e perca o emprego, pois não?*” (Schechter, 1982, p.20). A violência doméstica era uma questão familiar, não fazia parte do “verdadeiro” trabalho da polícia, pelo que a mediação era o método preferencial de atuação policial e as detenções eram vistas como um desperdício de tempo, aumentando a probabilidade de revitimação (Manning & Hawkins, 1990). Para além disso, não se devia confiar plenamente na palavra da vítima e se a vítima se encontrava alcoolizada, ou sobre o efeito de outra substância e não-cooperativa a melhor solução seria *acalmar os ânimos* de ambos e abandonar o local.

Quando eram crimes de outro foro que não privado, a polícia normalmente lidava com a situação de forma clarificada, aumentando o patrulhamento naquela área

específica, ou procedendo a outras atividades policiais, porém quando se tratava do crime de violência doméstica sentiam que não havia muito que pudessem fazer (Langan & Innes, 1986).

As esquadras de polícia, após as reformas na legislação, começaram a registrar os telefonemas de violência doméstica, contudo muitos dos registos ou eram incoerentes ou incompletos. Por vezes quando o marido agredia a mulher isto ficava registado como distúrbio doméstico, outras vezes como «*atentado à integridade física de outrem*» (Gelles, 1997).

2.2 . Resposta policial aos casos de violência doméstica

Atualmente, a violência doméstica é um crime público em Portugal, o que significa que processo pode ser iniciado desde que o MP tome conhecimento dos fatos, independentemente da vontade da vítima, o que coloca na sociedade civil o peso da responsabilidade em lidar também com este fenómeno. Tal reveste de particular importância se pensarmos naquilo que Audet e Katz (1999, as cited in Fernandes & Neves, 2010, p.316) referiram «*vítima é toda a pessoa que sofre um dano cuja existência é reconhecida por outros e do qual ela não está sempre consciente*».

Na resposta a este problema social a polícia é uma das entidades de primeira linha. Alguns dos agentes têm formação especializada através de programas de proximidade à vítima. De entre os programas da PSP encontra-se o «Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade» (MIPP), criado em 2006. Este programa pressupõe um policiamento orientado para a proteção dos cidadãos, particularmente das pessoas consideradas mais vulneráveis, como as crianças, adolescentes, idosos e vítimas de crimes. O que distingue o policiamento de proximidade de um policiamento tradicional é a sua abordagem pró-ativa, isto é a identificação através de uma análise continuada

dos problemas que tendem a ser considerados os grandes responsáveis pela insegurança sentida pela população. Neste âmbito, considera-se que a polícia deverá tentar resolver os problemas antes que estes deem origem a novas formas criminais.

Os Agentes de Proximidade integram as EPAV e as Equipas do Programa Escola Segura (EPES). As EPAV são as responsáveis pela prevenção da violência doméstica, apoio às vítimas de crime e acompanhamento pós-vitimação. A pós-vitimação é normalmente feita pelo agente que recebeu a queixa, através das visitas domiciliárias, ou por telefone (Hoyle & Sanders, 2000).

Para além da identificação de problemas que possam interferir na situação de segurança dos cidadãos, também a prevenção destas situações fazem parte do trabalho desta polícia, pois a maior parte das vítimas, especialmente no que diz respeito à violência familiar, não denunciam o crime (García, 2002; Lourenço, Lisboa, & Pais, 1996; Ollus & Nevada, 2000). O problema das cifras-negras no crime de violência doméstica não é fácil de combater devido às próprias características, as mesmas que impedem a vítima de denunciar o crime, e dos meios formais disponíveis, como o sistema criminal, ou a própria comunidade de atuarem no combate a este flagelo. Estatísticas provenientes das forças de segurança estão dependentes da vítima apresentar queixa; da polícia ao receber a vítima considerar se houve ou não crime; e por fim, depende do que o próprio estado-nação definiu enquanto crime, pois é a legislação do país que define e produz noções de crime (Ollus & Nevada, 2000). Estima-se que o fenómeno “*icebergue*” na violência familiar encobre entre 70% a 80% das situações (García, 2002), o que significa que as estatísticas apenas nos dão conhecimento de aproximadamente 30% a 20% dos casos, representantes da *ponta visível do icebergue* fornecida pelas instituições formais (Lourenço, Lisboa & Pais, 1996). Na maior parte dos crimes denunciados observam-se crimes violentos como violações, agressões físicas

severas, homicídios, ou a presença de pormenores chocantes; o tipo de crime que chamaria a atenção dos meios de comunicação e do público (García, 2002).

Crê-se que muitas das instituições por onde passam um número incalculável de suspeitas de violência como escolas e hospitais não denunciam os casos às autoridades (García, 2002). Nesta linha de pensamento, o problema não é a invisibilidade mas sim a tolerância que se dá a determinados comportamentos (*«a violência psicológica não é tão grave quanto a física»*) e a determinadas ideias (*«a mulher que agrediu o homem não o deve ter magoado muito»*). Por outro lado, a própria família pode vir a esconder o abuso seja por embaraço ou proteção, e consoante a idade do denunciante pode depender a credibilidade do seu testemunho (por exemplo, uma criança); ainda, o isolamento dos mais idosos da vida social, especialmente os que estão dependentes da família, ou que têm alguma deficiência (García, 2002).

A realização de ações de sensibilização, palestras ou demonstrações sobre temáticas diferentes e a diversificados públicos-alvo estão ainda entregues às funções destes agentes; deverão manter-se à disposição do público aconselhando-o sobre os métodos de autoproteção e prevenção, procurar a colaboração do público e fornecer informações úteis ao cidadão; proceder ao levantamento de problemas, e colaborar com serviços de apoio à vítima, apoio social e proteção e guarda de menores, nomeadamente as «Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo», entre outras.

É imprescindível, para um bom funcionamento do programa, o conhecimento da localização de todos os locais de prestação de serviços públicos, tais como hospitais, centros de saúde, farmácias, etc., podendo os agentes, deste modo, fornecer corretamente informações a todos os cidadãos. Resultará numa maior eficácia da ação policial, com a integração das funcionalidades da polícia, do sistema judicial, e de outros serviços (Gauthier, 2010; Russell & Light, 2005).

Estes modelos de policiamento têm vindo a ser criados nos países ocidentais, e recebidos com grande satisfação (Choudhuri, 2007). Note-se que em Portugal está em funcionamento apenas desde 2006, logo é essencial a formação e sensibilização dos agentes que o integram.

Vários estudos apontam para a importância, complexidade e diversidade das respostas dos agentes policiais em casos de violência doméstica (Buzawa & Buzawa, 1996; Gelles, 1997; Horwitz, Mitchell, Russa-Trott, Santiago, Pearson, Skiff, & Cerulli, 2011; Kane, 1999; Langan & Innes, 1986; Logan, Shannon, & Walker, 2006; Robinson, 2000; Schechter, 1982; Stalans & Finn, 2006).

Parnas (1972, as cited in Sherman & Berk, 1984) identificou no seu estudo qualitativo, na polícia de Chicago, quatro categorias da ação policial nestas situações: (1) negociar a disputa; (2) ameaçar os envolvidos e abandonar o local; (3) perguntar a uma das partes se não seria melhor esquecer a situação; e (4) muito raramente, deter o suspeito (Sherman & Berk, 1984). Segundo Berk, Berk, Newton e Loseke (1984) existia um padrão sistemático de intervenção policial quando a polícia era chamada a intervir nos casos de violência doméstica. As variáveis que mobilizavam a polícia seriam ferimentos na vítima ou no ofensor, ou em ambos; estragos na propriedade e presença de testemunhas no momento da ocorrência; a pré-existência de noções sobre família que afetavam a resposta de forma subtil, por exemplo o tipo de relação do casal (companheiros ou marital, estas preconcepções poderiam afetar a procura de assistência pela vítima, a perceção social do caso e do próprio sistema judicial).

A qualidade do contacto inicial é fundamental para a vítima recorrer novamente a um sistema de apoio formal (Machado et al., 2009). Mas no início dos anos 70, a polícia era repetidamente criticada por negligenciar oportunidades que poderiam ajudar a evitar agressões futuras, e normalmente falhava em responder urgentemente às vítimas

(Buzawa & Buzawa, 1996). Com três décadas volvidas Machado et al. (2009), ainda encontraram níveis de legitimação da violência ligeiramente elevados nos polícias.

Uma das formas encontradas pela polícia de modo a controlar os níveis de legitimação da violência nas esquadras foi dar preferência às agentes policiais do sexo feminino no atendimento às mulheres vítimas. Tal aspeto baseia-se na ideia de que as mulheres têm outra sensibilidade para lidar com estas situações, estejam numa posição de proteção ou de vítima e tendem a compreender rapidamente as necessidades psicológicas e emocionais (Sun, 2007). No entanto, as mulheres polícias podem, da mesma forma, inibir possíveis ações da vítima por demonstrarem segurança e força, oposto às vítimas que estão numa posição de fraqueza e submissão (Summers & Hoffman, 2002).

Em todo o caso, seja o agente policial do sexo feminino ou masculino, este é responsável pelo caso e deve tentar identificar a situação vendo qual a melhor forma de proceder ao atendimento (Ask, 2010). Os agentes da polícia têm de aprender a responder positivamente às mudanças. Por exemplo, tomar ações pró-ativas, contrariamente a respostas negativas, perseguindo ativamente as investigações (Russell & Light, 2006). Porém, no que toca a tomar decisões estudos apontam várias limitações, por exemplo, que os agentes costumam condicionar a sua ação de acordo com aquilo que preveem ser a opinião da comunidade que o rodeia (Stalans & Finn, 2006).

Em 1999, no estudo de Kane o tipo de relação vítima-ofensor já não era considerado um fator importante na resposta dada pelos agentes policiais, contudo, de acordo com os autores Kang e Lynch (2010) a relação vítima-ofensor tem impacto nas decisões da polícia. Quando a vítima se encontra numa relação de conjugalidade ou de ex-cônjuge, ou ainda o ofensor é o filho, aumentam a frequência das denúncias às forças de segurança, principalmente se houve ocorrências anteriores e estas foram cometidas

pelo mesmo ofensor. Um dos fatores com maior relevância para os autores é a idade e o sexo. Concluíram que quanto mais novo maior a probabilidade de denúncia e o sexo feminino como maior denunciante (Kang & Lynch, 2010).

Encaminhamentos importantes concretizados pela polícia são para as delegações e gabinetes médico-legais do INML, e as instituições de apoio que avaliarão as necessidades mais urgentes da vítima. Em Portugal, a criação oficial da rede pública de casas de apoio aconteceu na década de 90 (Dias, 2000). Tanto nacional como internacionalmente são estruturas de acolhimento temporário, de serviço gratuito, apoio social, psicológico e jurídico. A sua localização é confidencial, e para que o acolhimento numa destas casas se concretize é necessária uma avaliação, disponível numa instituição como a CIG, Associação de Mulheres contra a Violência (AMCVD), Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), União Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR).

Um das respostas encontradas normalmente nestes espaços baseiam-se no modelo «intervenção em crise». Este modelo segue a premissa de que quando uma pessoa comum se vê numa situação temporariamente paralisante, suspende ou diminui as suas capacidades referenciais, e acaba por produzir perspetivas disfuncionais (Toch, 1992). Este género de intervenção aposta num programa educativo, onde tenta informar e consciencializar a vítima sobre o crime de violência doméstica. Compreende a formulação de um plano de segurança para si e para os seus filhos dependendo das características da situação, e o empowerment importante na tomada de decisões, estabelecimento de objetivos e resolução da crise (Matos & Machado, 1999). Um dos conceitos mais importantes quando se fala de intervenção em crise é o empowerment (ou «empoderamento»). Empowerment significa auxiliar a vítima a descobrir as suas potencialidades e capacidades (APAV, 1998). O papel do profissional é ajudar a pessoa

a recuperar o seu equilíbrio, estabilizar o humor, e aumentar a eficácia das suas respostas (Toch, 1992). O empowerment é igualmente importante para as vítimas que decidem passar pelo processo judicial, por um lado atenua a vitimação secundária aumentando a satisfação da vítima com o sistema criminal (Cattaneo & Goodman, 2010).

Nos últimos anos, a maior parte das investigações vindas dos EUA apontam uma mudança significativa na resposta policial deste crime. A polícia deixou de deter os ofensores somente em situações de flagrante delito (Zora, 1992, as cited in Kane, 1999) e os departamentos de polícia passaram à detenção como uma resposta policial (Kane, 1999). A partir do início dos anos 90, dá-se assim preferência ao procedimento das detenções nos casos de violência doméstica, considerando que com isso diminui-se a reincidência do crime. Ao existir causa provável, as detenções deverão ser efetuadas, independentemente das características da vítima ou da sua disposição (Manning & Hawkins, 1990). No Reino Unido, em 2004, segundo a lei “Domestic violence, crime and victims” a polícia passou a ter o poder de deter o ofensor sem uma ordem do tribunal, mesmo em casos onde o ato violento é menor, e não causou danos físicos (Hoyle, 2008).

Em Portugal, no entanto a situação de flagrante delito continua a ser a única forma de deter o agressor, levando-nos a considerar, visto que preferencialmente este crime acontece num espaço privado, qual a lógica por detrás desta preferência. Assim esta tendência no sistema criminal português parece considerar que a detenção do agressor não funciona visto que mesmo reduzindo a violência, esta redução tem um efeito pontual/momentâneo, e o reverso pode igualmente suceder-se, isto é escalar e agravar a violência perpetrada. A detenção obrigatória não confere igualmente opções nem à vítima nem ao agressor, sendo preferível utilizá-la exclusivamente em situações

mais perigosas (sendo responsabilidade da polícia avaliar quais), e dar preferência à implementação de medidas que prevêm tratamento para os agressores e dispor apoios para a família. Por fim, impor à polícia que se detenha o agressor nas situações de violência doméstica, independente da vontade da vítima, priva as mulheres da possibilidade de controlarem a sua vida e reforça o sentimento de impotência já vivido com o agressor (Brito Lopes, 2005).

Nos EUA, e nos países que optam pela detenção do agressor a lógica procede-se da seguinte forma: quanto maior o nível de risco para a vítima, mais a polícia deve considerar a detenção. A polícia baseia-se essencialmente na utilização (ou não) de armas durante o episódio violento. Para além das armas, outras informações como murros, pontapés no momento da agressão influenciam a decisão (Kane, 1999). A detenção do agressor aumenta se este for consumidor habitual de álcool ou drogas (Logan, Shannon, & Walker, 2006).

A polícia diferencia o tipo de armas utilizadas na agressão por níveis de perigosidade, assim uma pistola é considerada mais perigosa que uma faca. As facas, ou outros objetos que possam ser encontrados dispostos pela casa são vistos como itens que pertencem àquele ambiente, pelo contrário uma pistola é um sinal evidente de uma tentativa de agressão à vítima e de que essa vítima está em perigo de vida (Kane, 1999). Tal como Buzawa e Austin (1993) demonstraram as detenções são mais prováveis quando o ofensor e a vítima partilham a mesma residência, contudo e apesar de Kane (1999) encontrar resultados similares, algumas condições estavam associadas com a situação da detenção. Quando as ameaças representavam o único fator de risco para a vítima, os agentes não se sentiam tão disponíveis em considerar a detenção, e analisavam outras questões como se já teria havido agressões anteriores, se o ofensor tinha alguma restrição de contato com aquela vítima imposta pelo tribunal, se habitavam

naquele espaço crianças, e se a vítima estava dependente economicamente do ofensor (Kane, 1999).

Quando a polícia é chamada a intervir num local público pode reduzir a probabilidade do agente deter o suspeito, mas não diminui as possíveis ações da vítima ou de outras respostas policiais (Hall, 2005).

Numa esquadra onde existe uma elevada prevalência de ofensas repetidas pelo mesmo ofensor, isto é casos com muitas ocorrências anteriores na mesma família, tal poderá ser um indicador de que a intervenção que a polícia utiliza para lidar com os casos não está a funcionar e que por isso não tem um impacto redutor na violência. Uma intervenção adequada deveria possibilitar a diminuição dos incidentes de violência doméstica naquela família, prevenindo posteriores agressões, pois mesmo que o seguimento do processo e a sua decisão não faça parte da responsabilidade da polícia, a abertura e oficialização da queixa, bem como o tipo de acusação (e.g., violência doméstica, tipos de violência) e a recolha eficaz e detalhada do relato da vítima, do incidente faz parte do seu trabalho (Rollings & Taylor, 2008).

Os autores Stover, Berkman, Desai e Marans (2010) realizaram uma investigação longitudinal de 12 meses com o propósito de compreender a eficácia dos programas policiais encarregues dos casos de violência doméstica. As vítimas que receberam este apoio demonstraram-se mais satisfeitas com a polícia, e dispostas a telefonar reportando uma disputa doméstica sem ter existido violência física (que como se viu condiciona a maioria dos telefonemas). Adicionalmente, aparentavam maior disposição em recorrer aos recursos sociais disponíveis, informadas e incentivadas pelos agentes, para si, e para as suas crianças. Esta última informação revela-se importante, pois em muitos dos casos as vítimas não estão conscientes das consequências que a vitimação tem nas suas crianças.

2.3 Fatores condicionantes à resposta policial

Dentro da cultura policial, a violência doméstica é muitas vezes tida enquanto um crime que não constitui trabalho da polícia (Robinson, 2000) inclusive nos dias de hoje e não menos importantes são as percepções que os agentes têm da violência doméstica (Stalans & Finn, 1995). Fatores como a personalidade do agente, a sua socialização e a sua capacidade em processar a informação e funcionar dentro desta nova realidade são importantes.

Ao polícia, confrontado com a vítima é-lhe pedido que tome uma decisão com base num sistema de valores, ambos contraditórios e confuso. Se por um lado, o polícia tem o dever de agir contra a violência, de apreender a parte violenta, e de proteger a vítima, por outro ele funciona num quadro social em que vê na família uma unidade que não deve ser quebrada, e aplica valores e determinadas visões pré-concebidas (Soham, 1999).

Stalans e Finn (1995) propuseram dois tipos de *esquema* ou *representações cognitivas* (Bartlett, 1932, as cited in Stalans & Finn, 1995) que os agentes utilizam para lidar com a violência doméstica: esquema normativo e esquema eficaz. De acordo com os autores, quando os agentes optam por um esquema do tipo *normativo* baseiam as suas interpretações no carácter moral da vítima, e agem de forma concordante com as normas da sociedade; se por outro lado, optarem pelo tipo *eficaz* baseiam as suas ações nas interpretações práticas da situação, e de acordo com o tempo e recursos disponíveis. Os agentes que facilmente atribuem a culpa a um dos elementos, e procedem à detenção, refugiam-se num esquema normativo, dado que um agente eficiente será menos propenso a optar pela detenção, reduzindo a possibilidade de cometer erros. Estudos demonstram que agentes mais experientes tendem a recorrer ao tipo eficiente, enquanto agentes recém-chegados optam pelo tipo normativo.

De acordo com os resultados do estudo de Robinson (2000) independentemente do esquema que o agente da polícia utilize para fazer a análise da situação, as detenções dos suspeitos da agressão aumentam quando estes partilham o mesmo espaço com a suposta vítima. Quando a vítima aparentava problemas com álcool ou outras substâncias, os agentes demonstravam-se menos aptos a considerar a vítima cooperativa ou a dar seguimento à formalização da queixa. O estilo de vida da vítima, na perspetiva destes, tornava-a pouco merecedora da justiça criminal. O autor sublinha, no entanto, que os agentes concretizam as detenções independente das suas convicções ou das consequências que advinham destas.

O estudo de Lila, Gracia e García (2010) trata variáveis psicossociais que podem revelar-se relevantes nas atitudes policiais: sexismo e empatia. Para os autores, o sexismo tanto pode ser benevolente como hostil. Esta distinção baseia-se no que alguns estudos revelam relativamente ao sexismo, por um lado é hostil pois caracteriza a hostilidade contra a mulher, por outro benevolente, que apesar da palavra partilha muitas coisas em comum com o sexismo hostil, por exemplo, a crença de que as mulheres são seres frágeis e que por isso merecem um ‘*desconto*’. Quando a mulher não preenche esse lugar de «fada do lar», «mártir pelos filhos e pelo casamento», então o sexismo passa a hostil.

Do estudo destacam-se os resultados que os efeitos do sexismo benevolente têm na polícia, isto é, independentemente dos valores da empatia, quando os agentes pontuam com valores elevados na categoria do sexismo benevolente, que é o mesmo que dizer *ideias estereotipadas em relação à mulher*, e aos papéis que consideram ser tradicionalmente femininos, são os que apresentam uma menor vontade de agir incondicionalmente, ou seja preferencialmente só intervêm quando a vítima está disposta a apresentar queixa. Está relacionado com casos em que se considera que se a

mulher não abandona a relação é porque gosta da situação (Lila, Gracia, & García, 2010).

Quando uma vítima se desloca à esquadra para denunciar o crime de violência doméstica (auto de denúncia), ou quando a polícia é chamada a intervir no local (auto de notícia) imediatamente o agente é obrigado a refletir sobre o conceito e adequar o seu conhecimento com aquilo que a vítima lhe transmite, em primeiro lugar para concluir se de facto se trata ou não de um crime de violência doméstica, e posteriormente para se certificar de responder às necessidades que a vítima apresente. Contudo, isto comporta uma problemática: quando um agente da polícia se vê confrontado com uma situação destas e não consegue chegar a uma conclusão, seja por falta de formação ou falta de experiência (Poelmans, Elzinga, Viaene, & Dedene, 2011). Vejamos que a vítima não tem de saber que determinados tipos de violência são violência doméstica, já para o agente é parte da sua função informar a vítima, elucidá-la dos seus direitos e dos recursos que tem disponível.

Os autores deste estudo concluíram que existia uma grande confusão entre os agentes policiais acerca da natureza da violência doméstica. Por exemplo, quando os agentes se deparavam com situações de incesto entre membros da família, ou um ex-companheiro que atacou o novo companheiro da ex-companheira não eram reconhecidos pelos agentes como violência doméstica (Poelmans et al., 2011).

Horwitz et al. (2011) entrevistaram 22 polícias sobre as suas perspetivas do crime de violência doméstica, os maiores obstáculos, dificuldades ou limitações com que se deparavam no decorrer das suas funções e quais as emoções mais presentes. De acordo com os resultados obtidos, os polícias referiram necessitar de mais formação profissional na temática, conselhos e acompanhamentos, feedback sobre a disposição do caso, melhorar a colaboração com os grupos sociais de apoio disponíveis, poder

recolher evidências no local que possam servir como prova criminal, e, por fim, o melhoramento do sistema judicial com penas agravadas.

Os polícias sentem-se impotentes ao aperceberem-se de que após o contacto com a vítima, para além de todo o protocolo envolvido (por exemplo, intervenção no espaço da ocorrência, escrever o relatório, contactar serviços sociais) a maior parte dos agressores não são punidos por falta de cooperação da vítima. Daqui resultam emoções como a frustração, desapontamento, desilusão e descrença; consideram que os esforços realizados só criam um alívio temporário na vítima e nas crianças (Horwitz et al., 2011).

2.4 Precipitação do crime pela vítima e agressões bidirecionais

Segundo um estudo nos Estados Unidos da América (EUA) conhecido por "Family Violence Survey Found" cerca de um quarto das vítimas agredia o ofensor primeiro (Gelles, 1997). Num artigo publicado em 1974, pela revista "Medicine, Science and Law" escrito por Faulk (as cited in Schechter, 1982, p.54) descreviam-se cinco tipos de relacionamentos conjugais, sendo que o mais comum designava-se de "marido dependente e passivo" e lia-se: "Neste tipo de relacionamento o marido investe grandes esforços, tempo e preocupação ao tentar acalmar a mulher, mas esta tende a ser demasiado «picuinhas» e exigente. A ofensa é uma explosão que acontece após determinados comportamentos da vítima. Existe, normalmente, um ato que é precipitado pela vítima".

A expressão precipitação do crime pela vítima identifica determinados comportamentos na vítima que iniciariam ou precipitariam a agressão do ofensor (Muftic, Bouffard, & Bouffard, 2007). Com isto, a responsabilidade da violência passa a ser da vítima que sofreu a agressão e não do ofensor (Loseke, 1992). A vítima quer ser vitimada, ou a violência da mulher sucede-se apenas em casos de legítima defesa são

ideias pré-concebidas e perigosas.

A precipitação do crime pela vítima justifica normalmente a «dupla detenção». Sabendo de antemão que em Portugal não se procede à detenção a não ser em casos de flagrante delito, este fenómeno não deixa de ser importante pois está relacionado com as agressões bidirecionais, sendo situações de difícil análise para os agentes. A dupla detenção é apontada na literatura internacional como um fenómeno emergente. Porém, em primeiro lugar, é necessário compreender se o ofensor (primário) usou a violência em legítima defesa. Para que tal seja possível recorre-se à descrição do incidente, como a descrição de factos dos autos policiais, e assim determinar qual dos dois elementos iniciou a agressão.

Para Pence e Paymar (1993) as agressões mútuas ocorrem quando ambas as partes se envolvem numa série de comportamentos controladores e abusivos, combinados com ameaças e coações de modo a controlar pensamentos, atividades e sentimentos do outro. Perante as dificuldades em determinar a ordem dos eventos, a solução da polícia, nos EUA, passa por proceder à dupla detenção. Finalmente, o fator que parece pesar mais para a polícia nestas situações é se ambas as partes apresentam consequências físicas visíveis ou não (Muftic, Bouffard, & Bouffard, 2007). Nos EUA, quando a polícia é chamada a responder ao crime de violência doméstica e aumentam as duplas detenções, os responsáveis pelo processo criminal dependem das investigações científicas de forma a compreender os passos envolvidos, expor fraquezas e sugerir estratégias (DeLeon-Granados, Wells, & Binsbacher, 2006).

2.5 Satisfação da vítima perante a resposta policial

Melhorar a resposta policial aos casos de violência doméstica significa diminuir a frequência e a severidade da violência vivida pelas vítimas, mantendo-as em segurança. A redução do número de vítimas que vivem em situação abusiva depois de a polícia ter sido chamada a intervir pode ser um indicador de que a intervenção realizada previamente teve impacto para que o crime fosse reduzido (Rollings & Taylor, 2008). Neste sentido, uma resposta policial positiva melhora a autoestima da mulher, favorece o empreendimento em ações judiciais, e aumenta a satisfação da vítima para com a polícia traduzindo-se que num futuro a solicitação de ajuda acontecerá muito mais facilmente (Apsler, 2003). Já na década de 80, estudos apontavam que as mulheres que telefonavam à polícia tinham menos hipóteses de virem a ser novamente vitimadas (Dahner, Shofer, Parmele, Stahmer, & Crawford Mechem, 1988; Langan & Innes, 1986).

Alguns autores consideram que se deve reforçar a responsabilidade da vítima em participar ativamente nas tomadas de decisão, aumentando a satisfação nas respostas que a polícia normalmente providencia (Felson & Pare, 2008; Johnson, 2007; Rollings & Taylor, 2008; Smeenk & Malsch, 2005; Stephens & Sinden, 2000; Stover et al., 2010; Wolf, Ly, Hobart e Kernic, 2003). A investigação aponta que a satisfação das vítimas mulheres está diretamente relacionada com a qualidade dos serviços providenciados pelos agentes que respondem ao seu pedido. No entanto, uma coisa é aumentar o envolvimento da vítima (Felson & Pare, 2008; Johnson, 2007), outra completamente distinta é fazer da sua decisão a última palavra.

Em última análise, o poder de decisão nas respostas do sistema penal e policial é superior às escolhas da vítima, por isso a caracterização do crime enquanto público. A vítima nem sempre sabe o que fazer, e às vezes as suas decisões podem funcionar contra

si. Para Buzawa e Austin (1993) há que considerar dois importantes fatores: por um lado, a vítima que sofreu maus-tratos, apresenta consequências físicas e psicológicas do abuso, e dificilmente consegue escapar aos obstáculos mentais que toleram a violência, a não ser que sofra uma intervenção; por outro lado, o ofensor deve ser punido pelo crime contra a própria sociedade, não só pelo impacto direto na vítima, mas igualmente pelas consequências nos outros membros familiares.

Estudos revelam que as vítimas que não pedem ajuda à polícia fazem-no por medo de retaliações, por não terem conhecimento do crime ou dos recursos existentes, ou por terem contactado anteriormente com a polícia e a resposta ter sido insatisfatória (Berk et al., 1984). Quando as vítimas apresentam níveis de insatisfação elevados com a polícia, os autores sugerem a ansiedade e o desejo em verem justiça nos seus casos, exatamente porque conhecem o ofensor, e o ceticismo da polícia em crer na acusação (Felson & Pare, 2008).

A sensação de desvalorização da violência, por parte dos serviços sociais, quando se trata de um agressor íntimo necessita de especial atenção, visto que estes agressores apresentam grande probabilidade de serem reincidentes e de terem registo criminal (Logan, Shannon, & Walker, 2006; Ventura & Davis, 2005).

Num estudo realizado nos EUA de Wolf et al. (2003) foi pedido à amostra, composta por 41 mulheres, que realizassem uma lista de desejos dirigida à polícia, de forma a exemplificarem as expectativas e as motivações que as vítimas de violência doméstica assumem no contacto com as forças de segurança. Os resultados indicam três principais comportamentos esperados: 1) disponibilizar tempo para ouvir o testemunho da vítima e ter profissionais que auxiliem a vítima após a saída da polícia; 2) evitar questionar quando os filhos estão presentes no mesmo espaço e 3) obter tradutores. Ainda nos EUA, em 2007, Johnson propôs a análise da satisfação da vítima com a

resposta da polícia junto de 50 mulheres. Para estas mulheres os agentes deveriam dar o controlo da situação à vítima, e punir legalmente reforçando as leis de proteção. Dever-se-ia, igualmente, disponibilizar recursos e partilhar informações sobre o caso. Por fim, Felson e Pare (2008) baseados nas estatísticas do «*National Violence Against Women (and Men)*» procuraram saber se a satisfação das vítimas dependia do género, da relação com o ofensor ou do tipo de crime, contudo nenhuma das hipóteses obteve resultados positivos. Pelo contrário, os resultados apontaram que depende da altura em que o sistema judicial criminal apresenta resultados.

Síntese conclusiva

Enquanto crime de expressão pública recente, a polícia sofreu automaticamente acentuadas mudanças no seu funcionamento, especialmente por ser na maioria dos casos a primeira instância de resposta às vítimas. Com o desenvolvimento do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) da PSP, os agentes inseridos nas Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV's) começaram a ter formação específica em violência doméstica. Os requisitos incluem o desenvolvimento de competências de atendimento e comunicação (e.g., estar atento não só ao comportamento verbal como não-verbal da vítima, utilizar expressões que motivem e assegurem a vítima e demonstrarem empatia), podendo vir a ditar o carácter do envolvimento e da interação com a vítima (Machado et al., 2009).

Contextualmente, a formação policial sempre foi direcionada aos crimes de rua, isto é à violência entre estranhos. A diferença entre a violência que ocorre entre pessoas íntimas e a que ocorre entre estranhos é o acesso e conhecimento privilegiado que o agressor tem da vítima. As oportunidades para agredir física, psicológica e

emocionalmente, controlar e isolar a vítima são privilegiadas quando comparadas à violência entre estranhos.

O contexto íntimo da relação providencia ainda o clima perfeito para intensificar os efeitos da violência na vítima. Nestes casos, o polícia deve eliminar e interromper a violência doméstica, mas esta tarefa tem-se demonstrado complexa. Os polícias afirmaram sentirem-se mais vulneráveis ao lidar com casos de violência doméstica aquando comparados com casos de rua. A contribuir para este sentimento de insegurança está a imprevisibilidade da situação, ou seja o agente que recebe uma chamada de disputa doméstica usualmente desloca-se “*às escuras*” e dificilmente encontra um padrão de resposta (Horwitz et al., 2011).

Alguns estudos tentam surgir com instrumentos que consigam auxiliar os agentes da polícia a avaliar a situação de violência doméstica, ou simplesmente a recolher o máximo de informações (Kropp & Hart, 1997; Wordes, 2000), dado que normalmente têm pouca formação para lidar com as situações que envolvam violência psicológica, por exemplo, ou características sociais do ofensor como ter sido vítima de exposição à violência interparental. Uma situação frequente é ao chegarem ao local da ocorrência, caso haja indícios de consumo de substâncias ilícitas por ambas as partes, tendem a focalizar-se no consumo e a "distrair-se" da razão da chamada (Wordes, 2000).

A polícia deverá ser capaz de avaliar o nível de risco para cada situação de violência doméstica. O facto de nalguns casos a presença de violência física com provas na vítima (mazelas físicas) facilitar a tomada de decisão policial não significa que outras formas de violência não estejam presentes (na maior parte dos casos existe mais do que uma forma de violência) como a violência psicológica, sexual, económica, social, e que

essas não sejam igualmente gravosas. Após anos de intimidação a vítima sente-se demasiado assustada e fraca e o agressor beneficia dessa exaustão.

Com isto, é importante que a polícia consiga identificar certas pistas que ajudam na interpretação de cada caso: contexto da agressão, como o local (se foi na residência ou num local público), recolher os depoimentos da vítima, do agressor, de algum vizinho e/ou amigos sobre as agressões, sobre possível dependência de álcool ou drogas, questionarem sobre doenças psicopatológicas e confirmar se o ofensor tem ou não registos criminais.

A polícia deve informar-se da existência de menores no seio familiar onde ocorreu a violência. A observação do conflito interparental revela-se um fator stressante e significativo, e pode ter desencadeado dificuldades ao nível do desenvolvimento, especialmente emocional e psicológico da criança (Sani, 2003). Quando a polícia intervém sentem-se confusos, se por um lado dá-se o término do conflito nem que seja momentaneamente, por outro têm medo do que possa acontecer com os pais, ou consigo.

Quando a polícia atua de forma a conseguir obter o máximo de informações, avaliando o nível de risco da vítima direta e de outras vítimas contribui eficazmente na ajuda a todas as fases consequentes do processo. Os autos policiais permitem a outros técnicos uma compreensão dos factos mais exaustiva e rigorosa da investigação penal.

Ao efetuar a recolha bibliográfica denota-se uma acentuada lacuna científica nos estudos sobre o funcionamento das forças de segurança em Portugal. Nas áreas de maior interesse para o crime de violência doméstica, e com menor investigação pode incluir-se (1) formas de intervenção em crise, (2) redução da vitimação secundária junto das vítimas, (3) e políticas de intervenção. A detenção do agressor acontece quando há flagrante delito, contudo estudos internacionais apontam variados fatores que

contribuíram para que esta política de "exclusividade" fosse alterada dada à gravidade e complexidade do problema.

Sendo a violência familiar o terceiro crime mais denunciado às forças de segurança, e o primeiro crime contra pessoas no ano de 2010, acumulando ao conhecimento que temos da problemática das cifras-negras, seria importante aumentar os esforços de forma a avaliar o sistema criminal, e as técnicas de intervenção utilizadas pelos agentes nacionais.

PARTE I – ESTUDOS EMPÍRICOS

CAPÍTULO III – ANÁLISE DOS AUTOS DE NOTÍCIA E/OU DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Introdução

Neste capítulo vamos dedicar atenção à investigação, a qual é composta por dois estudos complementares, um de carácter quantitativo e outro de carácter qualitativo.

Tanto o estudo quantitativo como o estudo qualitativo têm como objetivo principal a análise e interpretação dos dados recolhidos através dos autos de notícia e denúncia das situações de violência doméstica, na 9.^a (7.^a) esquadra do Porto, relativas ao ano de 2010. Convém esclarecer que, embora se tratem de duas esquadras distintas, na prática, a 9.^a e a 7.^a Esquadras são geridas como se de uma apenas se tratasse, visando a otimização de recursos, nomeadamente, a redução da necessidade de afetação de meios humanos aos serviços administrativos. O efetivo que integra o MIPP desenvolve as suas competências em toda a área de jurisdição de ambos os departamentos policiais, e por questões de gestão do espaço físico, está sediado no edifício da 7.^a Esquadra.

As instalações policiais situadas na Rua do Paraíso (7.^a Esquadra) providenciam ao MIPP um gabinete de trabalho e um gabinete de atendimento e informação à vítima, tendo sido este último, o espaço referente ao desenvolvimento do meu trabalho enquanto estagiária, permitindo a recolha de dados para este estudo. A 7.^a Esquadra funciona, à data do meu estágio, como uma extensão da 9.^a Esquadra (Praça Infante D. Henrique), tendo o MIPP funções nas cinco freguesias que fazem parte da área da 9.^a Esquadra (i.e. Santo Ildefonso, Sé, São Nicolau, Miragaia e Vitória), contudo apesar das EPES desenvolverem atividades em todo o parque escolar da área de jurisdição, as EPAV, salvo casos excepcionais, atuam apenas nas juntas de freguesia de Santo Ildefonso e Sé. Perante isto, adotou-se a seguinte designação: 9.^a (7.^a) Esquadra.

Em primeiro lugar será apresentado o estudo quantitativo, seguido do estudo qualitativo, onde serão conhecidos para cada um dos estudos os objetivos, método, resultados e respetiva discussão. A análise dos autos policiais revela-se de particular interesse para o estudo da violência doméstica participada e um ponto de partida a considerar aquando da definição de estratégias e políticas de prevenção que combatam este problema social.

3.1. Estudo Quantitativo

3.1.1. Objetivos de estudo

No primeiro estudo, referente à parte quantitativa da investigação, analisam-se características sociodemográficas da vítima e do ofensor, temporais, e situacionais, características da denúncia e exposição à violência interparental, presentes nas queixas do crime de violência doméstica, relativas ao ano de 2010, na 9^a (7^a) Esquadra da PSP, do Comando Metropolitano do Porto.

3.1.2. Método

Participantes

A amostra comporta um total de 167 autos de situações de violência doméstica registadas pela 9^a (7^a) Esquadra, relativas ao ano de 2010.

Instrumento de análise

Para a recolha de dados foi construída uma base de dados em Excel com itens baseados no modelo padrão dos autos policiais para situações de violência doméstica. Estes itens deram origem a 27 variáveis quantitativas: tipo de crime; mês de 2010; sexo, idade, habilitações literárias e profissão da vítima; sexo, idade, habilitações literárias e profissão do ofensor; relação/parentesco vítima/ofensor; consumidor habitual de álcool e/ou estupefacientes; local da ocorrência (e.g., residência particular, via pública); número de filhos; dia da semana da ocorrência; ocorrência presenciada por menores; idade dos filhos; dependência económica da vítima; ocorrências anteriores registadas na mesma esquadra; posse e/ou utilização de armas; tipo de violência; consequências para a vítima (tratamento médico); artéria; local da comunicação (e.g., auto de notícia ou auto de denúncia); aditamento; relação entre denunciante/denunciado e estado dos processos de violência doméstica nos arquivos do MIPP.

Procedimentos

Primeiramente foi realizado um pedido formal para o estudo, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Universidade Fernando Pessoa e a PSP, para a recolha de dados dos autos de notícia e de denúncia relativos ao crime de violência doméstica do ano de 2010, o qual foi dirigido à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública em Lisboa. O parecer positivo foi transmitido ao Comando Metropolitano do Porto, o qual autorizou o início da recolha dos dados sob a supervisão do Comandante da 9ª (7ª) Esquadra da cidade do Porto. A recolha deu-se no decurso do estágio curricular, durante o ano de 2011, e teve de ser feita a partir da consulta dos autos (de notícia e de denúncia) manuscritos, dada a impossibilidade de aceder via digital.

O processo tornou-se assim mais moroso do que o previsto, havendo necessidade de consultas repetidas de autos para certificação e informação. Uma vez concluída a recolha, os dados foram submetidos a análises em Excel, apresentando-se de seguida em quadros e gráficos as análises descritivas realizadas aos mesmos em termos de frequência (Freq.), percentagem (%) e de soma.

3.1.3. Apresentação dos resultados

Os dados serão apresentados tendo em consideração cinco categorias: a) caracterização demográfica da amostra: sexo, idade e habilitações literárias do ofensor e da vítima, relação/parentesco vítima/ofensor e dependência económica da vítima; b) caracterização temporal das ocorrências: mês e dia da semana do ano de 2010; c) caracterização situacional da amostra: local da ocorrência, consumo de álcool e/ou estupefacientes, posse e/ou utilização de armas, tipo de violência e consequências para a vítima (tratamento médico); d) características da denúncia: ocorrências anteriores registadas pela mesma esquadra, local da comunicação, relação entre denunciante/denunciado e estado dos processos; e) exposição à violência interparental: número de filhos e presença de menores no momento da ocorrência.

Excluíram-se da apresentação dos resultados algumas variáveis (e.g., artéria, aditamento) devido à pouca relevância dos resultados adquiridos, por exemplo a artéria com mais registos de violência doméstica, “rua dos Caldeireiros”, representava em termos percentuais apenas 4.2 do total da amostra.

Posto isto, segue-se então a apresentação dos dados recolhidos e analisados.

a) Caracterização sociodemográfica da amostra

Relativamente à distribuição por sexo verifica-se que quanto à vítima (cf. Gráfico 1), 83% da amostra pertence ao sexo feminino (n =139) e 17% ao sexo masculino (n=28). Quanto ao sexo do ofensor (cf. Gráfico 2), 19% da amostra pertence ao sexo feminino (n=32) e 80% ao sexo masculino (n=134).

Gráfico 1
Sexo da vítima

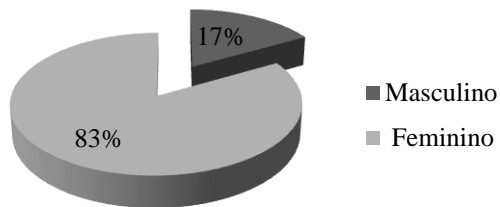
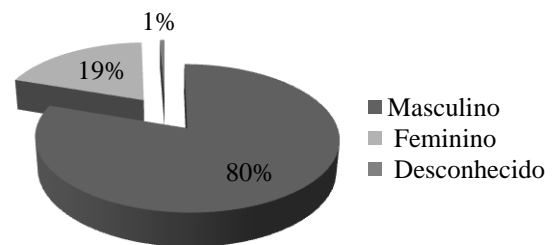


Gráfico 2
Sexo do ofensor



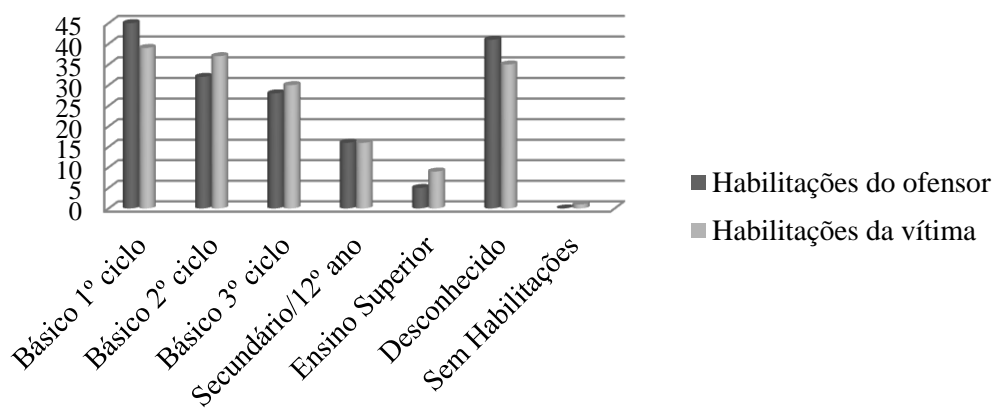
A grande maioria das vítimas tem idade compreendida entre os 31 e os 35 anos. No caso dos ofensores, maioritariamente as idades situam-se entre os 36 e os 45 anos (cf. Tabela 1).

Tabela 1
Faixa etária da vítima e do ofensor.

Faixa etária	Ofensor (Freq.)	Vítima (Freq.)
15 ou menos anos	0	2
16 aos 20 anos	5	16
21 aos 25 anos	19	19
26 aos 30 anos	19	24
31 aos 35 anos	17	26
36 aos 40 anos	28	18
41 aos 45 anos	27	17
46 aos 50 anos	17	9
51 aos 55 anos	10	8
56 aos 60 anos	8	5
61 aos 65 anos	3	7
Mais de 65 anos	5	15
Desconhecido	9	1
Total	167	167

De acordo com o registo dos autos (cf. Gráfico 3), tanto ofensores (26.9%) quanto vítimas (23.4%), concluíram na sua maioria o 1º ciclo de estudos (ensino básico). De salientar, no entanto que a percentagem no item “desconhecido” é elevada (24.6% representa o valor para os ofensores e 21% nas vítimas).

Gráfico 3
Habilitações literárias do ofensor e da vítima.



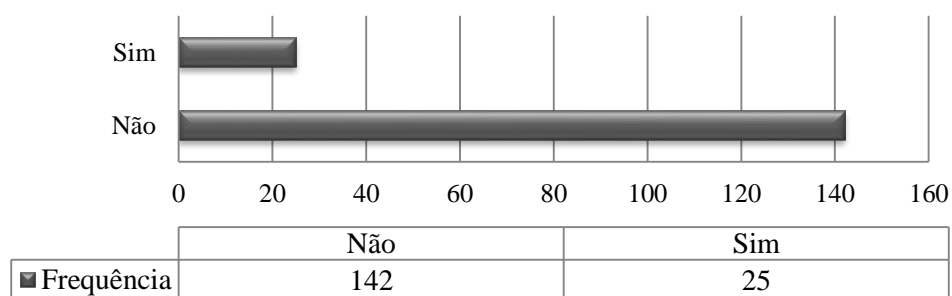
O tipo de relação mais frequente entre vítima e ofensor é companheiro(a) (n=46), seguida de Cônjuge (n=40) e ex-companheiro(a) (n=33).

Tabela 2
Relação entre vítima e ofensor

Relação vítima/ofensor	Freq	%
Avô (ó)	2	1.2
Companheiro(a)	46	27.5
Cônjuge	40	24.0
Cunhado(a)	2	1.2
Desconhecido	1	0.6
Enteado(a)	1	0.6
Ex-companheiro(a)	33	19.8
Ex-cônjuge	14	8.4
Filho(a)	12	7.2
Mãe	11	6.6
Pai	3	1.8
Sogra(a)	2	1.2
Total	167	100

A análise aos dados revela que há casos de dependência econômica da vítima em relação ao ofensor. Como observado (cf. Gráfico 4) neste estudo houve uma frequência de 25 casos em que as vítimas admitem estar dependentes economicamente do suspeito de agressões. De salientar que algumas das situações poderão pertencer ao mesmo casal, caso existam ocorrências anteriores no mesmo ano.

Gráfico 4
Dependência econômica entre vítima e ofensor



b) Caracterização temporal das ocorrências

De acordo com os dados da tabela (cf. Tabela 3) verificámos que o dia da semana com maior número de ocorrências de violência doméstica é Sábado (n=36).

Tabela 3

Dia da semana da ocorrência das situações de violência doméstica

Dia da Semana	Freq.	%
Domingo	28	16.8
Segunda-feira	24	14.4
Terça-feira	19	11.4
Quarta-feira	12	7.2
Quinta-feira	24	14.4
Sexta-feira	24	14.4
Sábado	36	21.6
Total	167	100

No que diz respeito aos meses do ano de 2010 (cf. Tabela 4), que revelou um maior número de participações por violência doméstica, denotámos a frequência do mês de maio (n=20).

Tabela 4

Mês da ocorrência das situações de violência doméstica

Mês da ocorrência	Freq.	%
Janeiro	15	9.0
Fevereiro	14	8.4
Março	17	10.2
Abril	18	10.8
Maio	20	12.0
Junho	16	9.6
Julho	13	7.8
Agosto	13	7.8
Setembro	11	6.6
Outubro	10	6.0
Novembro	11	6.6
Dezembro	9	5.4
Total	167	100

c) Caracterização situacional da amostra

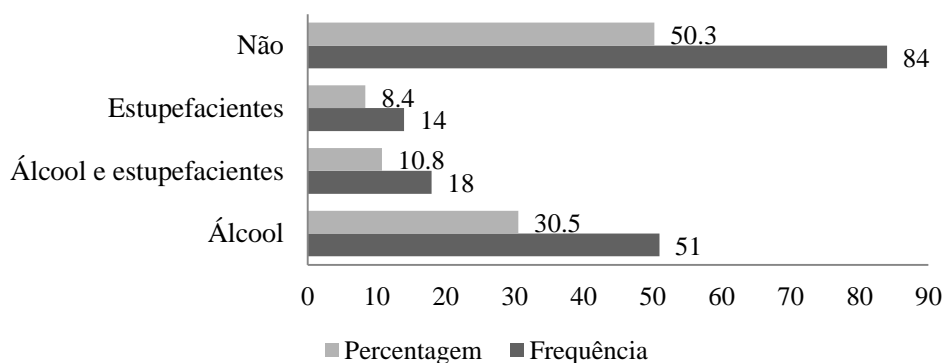
Como observado (cf. Tabela 5) 60.5% dos autos registam a “residência particular” enquanto local preferencial à ocorrência de casos de violência doméstica. Destacando-se, ainda, a “via pública” com 24% dos casos. Embora sem significado estatístico, foi possível assinalar a artéria da cidade do Porto com maior registo de casos (no caso a «Rua dos Caldeireiros» com um n=7, o que representa 4.2% da amostra).

Tabela 5
Local da ocorrência

Local da ocorrência	Freq	%
Residência particular	101	60.5
Via pública	40	24.0
Estabelecimento restauração e bebidas	11	6.6
Estabelecimento hoteleiro e similar	8	4.8
Estabelecimento comercial	4	2.4
Desconhecido	3	1.8
Total	167	100

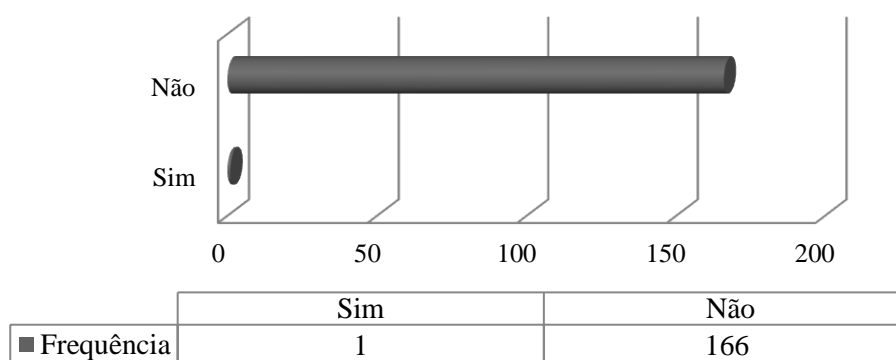
O álcool representa a substância tóxica consumida mais frequente pelos ofensores (30.5%), destacando-se que 50.3% dos autos analisados indicam que não há consumo, nem de álcool nem de estupefacientes (cf. Gráfico 5).

Gráfico 5
Consumo de álcool e/ou de estupefacientes



De acordo com o registo presente nos autos apenas uma das situações envolveu a utilização de armas (cf. Gráfico 6). Esta situação refere-se ao auto identificado com o número 1, na segunda parte desta investigação, e como veremos aquando a leitura das «descrições narrativas dos factos» torna-se mais frequente a presença e/ou utilização de armas.

Gráfico 6
Posse e/ou utilização de armas durante o episódio violento



Em relação ao tipo de violência mais frequente nas ocorrências (cf. Tabela 6) são a violência psicológica (n=130), e a violência física (n=110).

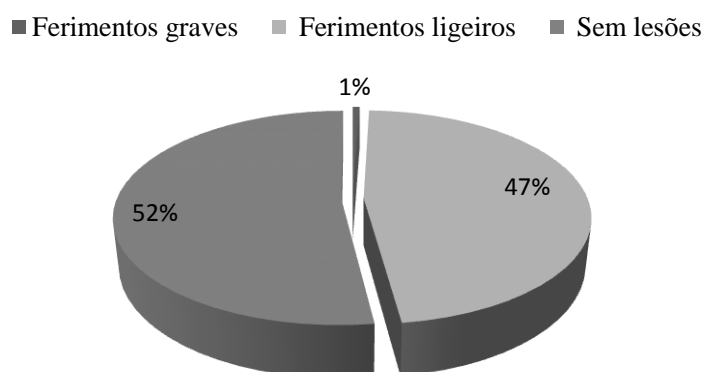
Tabela 6
Tipo de violência

Tipo de violência	Freq.
Violência psicológica	130
Violência física	110
Violência económica	12
Violência social	8
Violência sexual	3

De acordo com os registos das consequências para a vítima, 52% da amostra não sofreu consequências das agressões perpetradas pelo agressor, enquanto 47% sofreram “ferimentos ligeiros”. Num dos casos o registo recai nos “ferimentos graves” (cf.

Gráfico 7). Este auto (identificado na segunda parte desta investigação com o número 14) envolveu violentas agressões físicas, como murros e pontapés na cabeça e no rosto, resultando em “*diversos hematomas e na perda de visão do olho direito*”. Devido ao incidente é descrito pelo agente que a vítima se submeteu a várias intervenções cirúrgicas.

Gráfico 7
Consequências para a vítima resultantes do episódio violento.



d) Características da denúncia

Vinte e três por cento das ocorrências apresentam registo de participação anterior (cf. Tabela 7), ou seja, a vítima apresentou queixa por violência doméstica anteriormente contra o mesmo agressor, naquela esquadra.

Tabela 7
Ocorrências anteriores registadas na mesma esquadra.

Ocorrências anteriores	Freq.	%
Sim	39	23.4
Não	128	76.6
Total	167	100

O registo policial das situações de violência doméstica é feito através de um auto de notícia (a polícia foi chamada a intervir no local) ou através de um auto de denúncia (a vítima apresenta queixa após a ocorrência). Neste estudo 56.9% dos autos analisados representam situações de notícia, e 42.5% de denúncia. Contudo, como observado (cf. Tabela 8) registou-se um auto de notícia por detenção, significando que houve necessidade por parte do agente em proceder à detenção do agressor (este auto encontra-se identificado na segunda parte desta investigação com o número 156).

Tabela 8
Local da comunicação

Local da comunicação	Freq.	%
Auto de denúncia	71	42.5
Auto de notícia	95	56.9
Auto de notícia por detenção	1	0.6
Total	167	100

Em relação ao registo de quem denuncia o crime (cf. Tabela 9), seja através de um auto de notícia ou denúncia, destacam-se os 35.9% no item “desconhecido”. Este item pode significar que a pessoa não foi identificada no local após a chegada da polícia, ou que era desconhecida à situação. Por outro lado, com uma percentagem relativamente menos significativa, 17.4% das denúncias do crime são feitas pelo companheiro(a) do agressor, seguida do cônjuge com uma percentagem de 16.8.

Tabela 9
Relação entre denunciante e denunciado

Relação entre denunciante e denunciado	Freq.	%
Companheiro(a)	29	17.4
Cônjuge	28	16.8
Cunhado(a)	2	1.2
Desconhecido	60	35.9
Enteado(a)	1	0.6
Ex-companheiro(a)	25	15.0
Ex-cônjuge	9	5.4
Filho(a)	7	4.2
Mãe	4	2.4
Pai	1	0.6
Sogro(a)	1	0.6
Total	167	100

A próxima tabela (cf. Tabela 10) tem interesse relativamente à questão do acompanhamento pós-vitimização realizado pelos agentes do MIPP. Teoricamente o que se observa é que 37.1% dos processos (n=62) encontram-se concluídos, ou seja, na perspectiva dos agentes deixou de ser necessário o acompanhamento com a vítima. As situações pendentes (n=53) que representam 31.7% da amostra continuam em fase de acompanhamento, contudo como é possível examinar (cf. Tabela 10) 31.1% (n=52) estão “sem informação” o que significa que não houve registo por parte do agente, ficando sem saber se a situação continua ou não a ser acompanhada.

Tabela 10
Estado dos processos de violência doméstica nos arquivos do MIPP.

Estado	Freq.	%
Concluído	62	37.1
Pendente	53	31.7
Sem informação	52	31.1
Total	167	100

f) Exposição à violência interparental

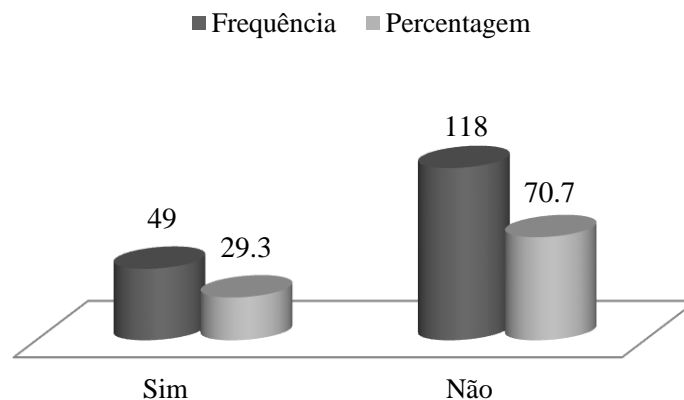
A análise sobre a envolvimento de menores nas situações de violência doméstica, pressupõem um cálculo sobre o número de filhos de cada casal de cada auto. Assim verificamos que 55.1% por cento desta amostra não tinha filhos e 22.2% tinha 1 filho, distribuindo-se a restante percentagem por outras categorias (cf. Tabela 11).

Tabela 11
Número de filhos

Número de Filhos	Freq.	%
Sem filhos	92	55.1
1	37	22.2
2	23	13.8
3	10	6.0
4	3	1.8
5	1	0.6
6	1	0.6
Total	167	100

Durante o episódio violento 29.3% da amostra identifica menores presentes, enquanto aproximadamente 71% da amostra refere que nenhum menor assistiu ou estava presente.

Gráfico 8
Presença de menores no momento da ocorrência



3.1.4. Discussão dos resultados

Os dados revelam que em termos temporais o maior número de ocorrências deu-se no mês de maio (n= 20), sendo o sábado o dia da semana com mais participações (n=36). Em termos sociodemográficos observa-se que a grande maioria das vítimas de violência doméstica são do sexo feminino, com idades entre os 31 e os 35 anos, e os ofensores são maioritariamente do sexo masculino, entre os 36 e os 45 anos. A idade e o sexo são apontados como dos fatores com maior relevância para a denúncia das situações de violência doméstica. Kang e Lynch (2010) concluíram que quanto mais novo maior a probabilidade de denúncia e o sexo feminino como maior denunciante.

Nas habilitações literárias reveladas, ambos os grupos apresentam o 1º ciclo de ensino (26.9 % nos ofensores e 23.4% nas vítimas) enquanto mais prevalente. Em relação ao tipo de violência, a violência psicológica é a mais frequente (n=130), seguida da violência física (n=110). No inquérito nacional sobre violência contra as mulheres, em 1996, a amostra havia identificado a violência psicológica e a violência sexual enquanto os tipos de violência mais frequentes (Lourenço, Lisboa, & Pais, 1996). Com os resultados do presente estudo observa-se que a violência psicológica e a violência física são os tipos de violência mais frequentes, e apesar de neste caso a violência sexual não se encontrar percentualmente significativa, na maioria das investigações salienta-se antes a frequência de mais do que um tipo de violência durante as agressões (Choudhuri, 2007). Quanto à presença de menores no contexto da agressão, esta referência surge em 49 dos 167 autos analisados (29.3%). De facto, para além da vitimação exercida nas mulheres, os filhos encontram-se referenciados como o grupo seguinte de vítimas de violência em espaço familiar (Lisboa et al., 2003).

O local da ocorrência com maior frequência foi a “residência particular” (n=101) caracterizando-se enquanto o espaço preferencial do agressor que, tal como analisado na

literatura, facilita o exercício de comportamentos violentos, de controlo e de submissão por parte da vítima (Baker et al., 2002; Douglas, 1987). O combate à dependência económica das mulheres nos agressores íntimos caracterizava uma das medidas preventivas apontadas pela literatura da violência contra as mulheres, de forma que a vítima não estivesse dependente economicamente do ofensor e assim facilitasse o abandono da relação (Kane, 1999). Contudo, neste estudo a dependência económica é pouco expressiva (n=25), apesar disso veremos que será apontada enquanto uma das razões dadas pela vítima em não abandonar a relação abusiva, no estudo qualitativo.

Os resultados dão a conhecer que o álcool foi a substância tóxica consumida mais frequentemente (30.5%). Para uma melhor compreensão deste aspeto, os agentes normalmente fazem registo de existência de consumo se, durante o episódio, há indícios desse consumo, se o mesmo é apontado por algumas das partes envolvidas, podendo ainda resultar do questionamento pelo agente se o agressor bebe ou consome outro tipo de substâncias. No caso de ser a vítima a consumir álcool, por exemplo, o registo é igualmente feito, contudo raramente documentado a não ser pela «descrição narrativa dos factos». Como referido pela literatura, o consumo de álcool encontra-se em muitos casos de violência doméstica (Galvani, 2006) e, em Portugal tendencialmente atribui-se, entre outros fatores, ao consumo excessivo de álcool a ocorrência deste tipo de violência (Machado et al., 2009). A existência deste fator de risco pode apoiar a opinião da vítima que pode transferir a culpa para o consumo (e.g., ele só age assim quando bebe álcool) (Eckstein, 2011). Nos EUA, o simples facto de haver indícios de consumo por parte do agressor aumenta a probabilidade de detenção (Logan, Shannon, & Walker, 2006). Por outro lado, se for a vítima a consumir álcool, tal pode influenciar a opinião do agente da polícia que pode considerá-la pouco cooperativa em dar seguimento à queixa (Robinson, 2000). Não obstante o consumo de álcool influenciar a opinião da vítima, da

sociedade, das forças de segurança, do sistema judicial que procura combater o fenómeno com programas de reabilitação para ofensores focalizados no consumo de álcool, a violência doméstica não é explicada através deste consumo. O consumo de álcool não é a causa, resposta ou solução, e neste estudo, o não consumo de substâncias (50.3%) equipara-se ao consumo.

A posse e/ou utilização de armas durante as agressões observa-se em apenas uma frequência (n=1) em 167 autos, e de acordo com os dados obtidos, metade da amostra não sofreu ferimentos (52%) e a outra metade sofreu ferimentos ligeiros (47%). De referir que as consequências na vítima referem-se exclusivamente a lesões físicas. Se, por exemplo, a vítima refere debilitações psicológicas não há registo de consequências, o agente apenas coloca esta informação no ponto “tipologia da violência”. Com isto, podemos advertir para a diferenciação entre tipos de violência e a sua respetiva gravidade. Os atos de violência física que deixam marcas no corpo e requerem tratamento médico são vistos como claros exemplos de violência (Worden & Carlson, 2005), em contrapartida a violência psicológica, que apesar de mais frequente neste estudo (n=130) comparativamente com a violência física (n=110), é obviamente minimizada na gravidade que assume.

O número de ocorrências anteriores registadas por uma esquadra tem vindo a ser analisado e sugerido, nalguns estudos, que quanto mais ocorrências anteriores a esquadra apresentar menos eficiente e resoluta é nas suas respostas policiais (Rollings & Taylor, 2008). No entanto, de igual forma, poderá demonstrar que a vítima se sente confiante em relatar a sua situação naquela esquadra (Kang & Lynch, 2010). Os dados revelam uma frequência de 39 situações reincidentes (23.4%) para este estudo.

Relativamente ao local da comunicação, auto de notícia (a polícia é chamada a intervir no local) ou auto de denúncia (a vítima ou outra pessoa denuncia a situação à

polícia) os dados revelam uma distribuição equilibrada. O auto de notícia a representar 56.9% da amostra e o auto de denúncia com 42.5%. Ocorreu ainda um auto de notícia por detenção. O desenvolvimento dos autos surge de forma a recolher informação e a possibilitar a tomada de decisões na continuidade do processo. Com estes instrumentos, as próprias entidades policiais, em face de uma situação de grande urgência e de grande risco para a vítima, podem executá-las e propô-las à autoridade judiciária.

A informação sobre a ‘outra pessoa’ que denuncia o crime (que não a vítima) é igualmente uma estatística interessante e relevante dada a importância do crime de violência doméstica ter obtido caráter público, e ser da responsabilidade de todos que testemunhem alguma situação, ou venham a ter conhecimento, de apresentar queixa. Neste estudo 35.9% da amostra que denunciou o crime às autoridades era desconhecida, podendo demonstrar interesse e preocupação da comunidade envolvente pelo crime.

O estado dos processos distingue a sua progressão, sendo responsabilidade dos agentes do MIPP. A amostra recolhida observa que 37.1% se encontram concluídos (os agentes terminaram o acompanhamento pós-vitimação), 31.7% pendentes (na altura da recolha continuavam em avaliação) e 31.1% sem informação (i.e. o agente não registou as intervenções, logo desconhecendo-se se foram ou não efetuadas dado que poderá não ser obrigatório registar os passos do acompanhamento pós-vitimação).

Em suma, nas situações de violência doméstica participadas à 9 (7^a) esquadra da PSP do Porto, no ano de 2010, observam-se vítimas maioritariamente do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 31 e os 35 anos, e ofensores do sexo masculino com idades compreendidas entre os 36 e os 45 anos. O mês de maio e o dia da semana sábado foram, temporalmente, mais prevalentes nas ocorrências denunciadas, e relatavam maioritariamente violência psicológica e violência física. O 1º ciclo de ensino revelou ser, das habilitações literárias da vítima e do ofensor, o mais frequente, e a

presença de menores durante as agressões encontrava-se descrita em 49 dos 167 autos. A residência particular foi o local preferencial para as agressões, e o álcool a substância tóxica mais consumida. De acordo com os registos, a posse e/ou utilização de armas demonstrou-se praticamente nula (i.e. n=1 em 167 autos) e mais de metade da amostra não sofreu quaisquer consequências (52%). Por último, existiram 39 situações reincidentes, revelando-se o local da comunicação distribuído equilibradamente entre auto de notícia e auto de denúncia com, ainda, 35.9% da amostra a ser «desconhecida» na hora de denunciar o crime de violência doméstica às autoridades.

3.2. Estudo Qualitativo

3.2.1. Objetivos de estudo

Neste sentido, e tendo em consideração o referido na parte introdutória ao primeiro estudo desta investigação, desenvolvemos a investigação qualitativa focalizada na análise das «descrições narrativas dos factos» presentes nos autos de notícia e denúncia abertos no decurso das participações. Os dados foram analisados e interpretados, garantindo a sua confidencialidade e anonimato.

3.2.2. Método

Participantes

Devido ao extenso material recolhido optou-se por seleccionar apenas os autos com os seguintes tipos de relação vítima/ofensor: companheiro(a) (n=49); ex-companheiro(a) (n=37); cônjuge (n=42) e ex-cônjuge (n=13).

As relações excluídas para esta parte da investigação foram: avô (ó), cunhado(a), enteado(a), filho(a), mãe, pai e sogro(a). O conjunto destas relações representou 20.3% da amostra do primeiro estudo (n=34; $34 \cdot 100 / 167 = 20.3\%$). A amostra qualitativa completa a análise de 141 autos. Existe um auto sem acesso ao local da comunicação dado não ter correspondente no primeiro estudo, encontrando-se identificado com o número 23 (cf. ver Anexo 1). De salientar que apesar de excluídos, os referidos autos foram recolhidos manuscritamente, tendo sido posteriormente decidida a sua remoção.

Instrumento de análise

Após a transcrição manual do texto qualitativo, criou-se uma matriz conceptual onde duas colunas distintas englobariam de um lado o texto narrativo, na sua forma original, e do outro lado informações básicas retiradas da grelha criada em Excel para o primeiro estudo, como a numeração dos autos, o local da comunicação e o tipo de relação. De seguida, iniciou-se a leitura, as anotações, comentários e as reflexões que resultaram na posterior criação de categorias de análise (ou códigos) e subcategorias, para o qual foi criada uma nova matriz conceptual.

As descrições narrativas dos factos presentes nos autos policiais, em situações de violência doméstica são um objeto de estudo novo e ainda não investigado em Portugal, pelo que as noções básicas e as categorias complementam grande parte do que é conhecido pela literatura, nacional e internacional, de forma que a análise do conteúdo e do contexto específico, no qual se observou a situação, é fundamental. Devido à necessidade de não restringir a análise dos dados e de ter presente um espírito crítico na reflexão dos mesmos, pressupõe-se liberdade no desenvolvimento dos constructos e dos conceitos baseados naquilo que o conjunto de dados nos ofereceu.

Segundo Miles e Huberman (1989) são componentes da análise qualitativa: (1) redução dos dados; (2) organização e apresentação dos dados e (3) interpretação e verificação das conclusões. Assim, a partir do momento em que a leitura, as anotações, as reflexões, os comentários se demonstraram suficientes e capazes de se proceder à criação das categorias e das subcategorias existiu conseqüentemente uma acentuada redução dos dados, importante para a seleção de elementos constantes. A apresentação (a esquematização) dos dados está organizada em matrizes conceptuais que servem o propósito de dispor o conjunto de dados ordenados nas respetivas categorias. A segunda matriz conceptual engloba, contrariamente à primeira criada que serviu apenas para

organizar o material, as diferentes unidades de análise de registo. As unidades de análise de registo dividem-se em registo formal e semântico, e unidades de contexto. Enquanto a unidade de registo formal pode ser composta por uma palavra, frase ou expressão que tenha impacto no investigador, a análise de registo semântica é a forma de análise mais frequente e que corresponde ao tema ou unidade de informação, ao que o investigador apreende da leitura dos dados. As unidades de contexto podem ser descritas como os exemplos que nos levaram a criar as unidades de registo.

De forma a interpretar e a verificar as conclusões dos dados obtidos através da investigação qualitativa, que comporta as unidades de contexto, presentes nas matrizes conceptuais, a análise será auxiliada pelo instrumento/técnica de «análise de conteúdo» proposta por Bardin (2002). Esta técnica de investigação permite fazer inferências ou deduções válidas dos dados obtidos para o seu contexto.

Com isto, na prática criaram-se seis categorias (cf. Anexo 2): 1) tipologias da violência; 2) dinâmicas da violência; 3) fatores de risco; 4) presença de menores; 5) atuação policial e 6) vítima e denúncia. A categoria «tipologias da violência» procura englobar os tipos de violência mais comuns presentes nas descrições narrativas dos factos, oscilando entre violência física, psicológica, económica e sexual. Nas «dinâmicas da violência» considera-se o modo como a violência doméstica é exercida, bem como estratégias usadas para manter o domínio e o controlo do outro, surgindo quatro subcategorias: direção da agressão, poder e controlo, motivo e stalking. Os «fatores de risco» assumem determinadas características presentes nas agressões e ajudam a definir o nível de risco para a vítima, influenciando ou não posteriores decisões tomadas pelas instâncias criminais. Nesta categoria apresentam-se alguns fatores que contribuem para essa análise como a utilização ou não de armas durante a ocorrência, consumo de álcool, a legitimação da violência por parte dos intervenientes e

se o comportamento do agressor é reincidente. A quarta categoria para o estudo qualitativo refere-se à «presença de menores», ao envolvimento ou afetação direta e/ou indireta de menores nas situações de violência doméstica. Incluem-se a exposição à violência interpaparental, maus-tratos físicos e/ou psicológicos, e instrumentalização dos filhos por parte dos progenitores. A categoria «atuação policial» refere-se ao funcionamento do MIPP, desde a descrição dos procedimentos e encaminhamentos efetuados, ao registo de diligências ou «acompanhamento pós-vitimação» e às ocorrências anteriores, sendo esta última subcategoria mais estatística que descritiva. Por fim, a sexta e última categoria «vítima e denúncia» tem o propósito de aglomerar a informação fornecida pelos relatos das vítimas relativamente ao porquê de nalguns casos ser difícil telefonarem à polícia, complementando com algumas descrições de emoções nas vítimas descritas pelos agentes policiais.

Cada auto foi recortado e interpretado de forma a ser possível inferir determinadas situações, anteriormente estudadas, sem nunca alterar o conteúdo do contexto das situações, e não havendo prejuízo naquilo que os relatos transmitiam individualmente. De salientar que as categorias e as subcategorias não são inflexíveis, isto é, por vezes um comportamento identificado na subcategoria «violência económica» pode significar ao mesmo tempo «poder e controlo» presente na categoria «dinâmicas da violência», ou a descrição de uma agressão física poderá ter elementos de violência psicológica.

Procedimentos

As «descrições narrativas dos factos» dos 167 autos foram recolhidos manuscritamente dada a impossibilidade de aceder via digital, pelo que a única solução passou pela transcrição do texto integralmente do papel para Word.

Os dois estudos foram recolhidos em momentos distintos, devido ao facto de no início não existir autorização para aceder à descrição narrativa dos factos. De forma a obter o máximo de caracterização possível da amostra demonstrou-se necessário conjugar os dois estudos, e por isso, tanto durante a recolha do estudo quantitativo como do estudo qualitativo, recolheu-se igualmente o NUIPC. No entanto, de modo a evitar possíveis identificações, os autos foram registados e identificados numericamente, num processo aleatório, consistindo na sua forma final de apresentação. A opção por tal registo prevê, para além das questões da confidencialidade e do anonimato, melhorar a leitura e a compreensão do texto.

Deste processo o que resulta para a análise é que, por exemplo, se consiga identificar que o auto 1 (referente à primeira descrição narrativa de factos) se trata de um auto de notícia e de uma relação ex-cônjuge, situações apenas observáveis com a análise do primeiro estudo (cf. ver Anexo 1). A confidencialidade e o anonimato foram mantidos durante a recolha, pelo que nem nomes, nem outro tipo de identificações como o número de bilhete de identidade, número de telemóvel ou números de fichas clínicas foram transcritos, substituindo estas entradas por designações como “A/B/C (...) ou 9***”.

3.2.3 Apresentação dos resultados

Análise das categorias

a) Tipologias da violência

Violência física

A violência física representa qualquer ação (ou omissão) que vise provocar intencionalmente dano físico, ou colocar em risco a integridade física de outrem. Neste estudo, os atos identificados e perpetrados pelo ofensor com maior frequência foram empurrar a vítima e.g. “ (...) sem que nada o fizesse prever o suspeito desferiu-lhe um empurrão com alguma violência pelas costas (...) ” (auto 62), agarrar e arrastar e.g. “ (...) tendo-a em ato contínuo agarrado pelos cabelos e arrastando-a para o interior (...) ” (auto 24) e projetar violentamente a vítima “ (...) este empurrou-a, projetando-a contra uma mesa (...) ” (auto 28). O recurso a pontapés, murros, cabeçadas e mordeduras aconteciam igualmente com regularidade, e.g. “ (...) ao mesmo tempo que levou duas cabeçadas na face e testa (...) ” (auto 25); “ (...) havia sido agredida com socos e pontapés em todo o corpo (...) ” (auto 26); “ (...) tendo o V a agredido com um pontapé na coxa do lado esquerdo e nas costas, e com socos na nuca e na face hematomas (...) S agrediu-o com um estalo no queixo (...) ao mesmo tempo que lhe desferiu um pontapé na coxa (...) ” (auto 28); “ (...) o qual lhe desferiu um soco nos lábios, bem como lhe ferrou [mordeduras] nas costas junto dos ombros. A vítima refere que para se defender das agressões também ferrou no denunciado (...) ” (auto 33).

As agressões podiam ser cometidas utilizando objetos, normalmente ocasionais e.g. pedras “ (...) diversas pedras que a suspeita arremessou a fim de o atingir (...) ”

(auto 88), caneca de vidro “ (...) o agrediu com uma caneca de vidro (...) ” (auto 160) ou uma embalagem de maionese “ (...) o suspeito arremessou-lhe uma embalagem de maionese, atingindo-a no rosto, provocando-lhe um corte no nariz e hematomas nos olhos (...) ” (auto 15). Em relação às consequências das agressões percebe-se que na sua grande maioria, não só entre os exemplos selecionados (e.g., dores de cabeça, escoriações, hematomas), mas de uma forma geral, as vítimas apresentavam ferimentos visíveis e com necessidade hospitalar. Contudo, raramente a vítima desejou receber tratamento “ (...) do ilícito, resultaram vários hematomas em todo o corpo da vítima, que não desejou no momento, receber tratamento hospitalar (...) ” (auto 4).

Violência psicológica

O exercício de violência psicológica define atos de intimidação e controlo com a intenção de causar dano psicológico e/ou emocional na pessoa. Estes comportamentos podem ser exercidos de forma direta e presente com ou sem a utilização de objetos (e.g., ameaçar apontando uma faca) ou através de contactos telefónicos ou da internet, podendo a última servir para humilhar publicamente a vítima.

Neste estudo estiveram presentes habitualmente ameaças contra a integridade física e de morte, e.g. “ (...) as denunciadas ameaçaram por diversas vezes atentar contra a integridade física do denunciado, dizendo-lhe que iriam arranjar alguém para levar a cabo essas ameaças (...) novamente insultado e ameaçado pelas denunciadas com seguintes improperios “Vai prós cornos do teu pai...quando fores para Custóias vão-te matar” (...) ” (auto 2), “ (...) ameaçando-a de morte caso fugisse de casa com a filha de ambos (...) ” (auto 37), injúrias verbais, e.g. “ (...) tendo injuriado e ameaçado a lesada/ofendida com as seguintes palavras és uma puta, andas-te a vender, vou-te rebentar toda e és uma má mãe (...) ” (auto 84), humilhar e isolar a vítima, e.g. “ (...)

de referir que a vítima sente receio pela sua integridade física e receia que o suspeito a espere e aborde na rua, ou junto do seu local de trabalho, no intuito de provocar desacatos e escândalos (...) ” (auto 86) e ameaças através de contactos telefónicos e.g. “ (...) desde a separação dos mesmos, a D pelo telemóvel o tem ameaçado de morte e de agressão, dizendo-lhe que lhe vai partir os dentes e que anda um grupo para lhe fazer a folha (...) ” (auto 74), “ (...) recebeu diversas mensagens no seu telemóvel contendo ameaças contra a sua integridade física e injúrias (...) ” (auto 2), “ (...) mais disse que tem ainda recebido várias mensagens, enviadas pelo suspeito para o seu telemóvel, onde a ameaça e injúria (...) ” (auto 86).

A violência psicológica engloba um leque de agressões diferenciadas, com comportamentos e atitudes várias, por vezes evidenciando determinados atos especialmente perversos que requerem engenho por parte do agressor, e.g. “ (...) volvida uma hora regressou a casa vindo a encontrar na soleira da porta uma faca de cozinha de grande dimensão no solo, com um folheto de publicidade da funerária C. C., (o suspeito não se encontrava no local) pelo que temeu de imediato pela sua integridade física visto que o suspeito poderá vir ter intenção de a magoar (...) ” (auto 159) ou exercer pressão para que a vítima cometa suicídio “ (...) no período referido a N tem sido constantemente ameaçada de agressões e até de morte, sendo que tem sido igualmente pressionada psicologicamente para atentar contra a sua vida (...) ” (auto 98). Todos estes comportamentos são claras descrições do exercício de violência psicológica mas não são os únicos, e.g. “ (...) o suspeito de má-fé, intencionalmente para criar conflito, mau estar e prejudicar as duas vítimas, fuma no interior da residência, acende as lâmpadas de todas as divisões da casa, circula pela casa a proferir repetidamente os seguintes insultos: mentirosa, ladra, vai para a puta que te pariu, que se foda (...) acusa a mulher de ter amantes (...) adota um comportamento

mais agressivo, descontrolado, intimidante estando sistematicamente a humilhar a G em público ou privado (auto 89). Apesar de serem apenas alguns dos exemplos selecionados fica-se com uma pequena ideia da intensidade e da frequência destes comportamentos, e como esperado o impacto psicológico/emocional e físico na vítima é bastante reconhecível “ (...) neste dia, depois de tanta pressão a N teve necessidade de receber tratamento hospitalar, dando entrada no hospital de S. João, acabando por ser internada no hospital Magalhães Lemos, de onde saiu ontem. Informa que esteve internada durante sete dias e que neste período ainda foi visitada pelo marido e acusado, acabando também por ser ameaçada a nível psicológico, pois este diz que lhe dá o divórcio mas que lhe vai fazer a vida negra (...) ” (auto 98), “ (...) a vítima sente-se desta forma atormentada, não consegue sair à rua sem ter medo de ser atacada, e de ir trabalhar, na sua residência está sempre em pânico à espera que o mesmo entre na sua casa (...) ” (auto 111), “ (...) a mesma aproveitando um momento de distração do mesmo (...) saiu descalça para a rua sendo sempre perseguida pelo acusado até ao posto de turismo desta polícia, local onde a mesma se refugiou (...) ” (auto 115).

Violência económica

Violência económica refere-se à manipulação dos recursos económicos pertencentes à vítima, ou a ambos, em situações de partilha conjunta. Observou-se, nesta análise, extração do dinheiro da vítima sobre a forma de ameaça (com recurso a armas) e chantagem emocional para fins financeiros, e.g. “ (...) encostou-lhe uma faca ao pescoço e em ato contínuo subtraiu-lhe a quantia monetária de cerca de setenta e cinco euros (...) ” (auto 1), “ (...) conversou com a suspeita e ela disse-lhe, em tom de chantagem que, caso ele não lhe dê dinheiro a quantia de 225 euros mensais não o deixava mais ver os filhos (...) ” (auto 48), manipulação dos recursos económicos

pertencentes à vítima, e.g. “ (...) de acrescentar que o suspeito controlava todo o dinheiro do seu trabalho (...) ” (auto 29), “ (...) tem vindo a ter dificuldades na relação com o seu marido, por este constantemente lhe retirar dinheiro que dá para poder seguir a sua vida normal (...) ” (auto 130), “ (...) retira-lhe da sua posse o telemóvel bem como o dinheiro e o cartão multibanco, impossibilitando a mesma de ter uma vida autónoma (...) ” (auto 142) e manipulação dos recursos económicos pertencentes ao casal, e.g. “ (...) desentendeu-se com o seu atual companheiro e pai da referida menor, B, devido a questões de ordem financeira, uma vez que o mesmo, alegadamente não lhe entregava dinheiro suficiente, para as despesas de alimentação do agregado família (...) ” (auto 37), “ (...) desde essa data, não deu dinheiro à G para gerir a despesa da casa, tendo gasto o dinheiro em despesas pessoais, afetando a compra dos bens essenciais para a alimentação do agregado familiar (...) ” (auto 89), “ (...) S informou ainda que ultimamente tem vivido com algumas dificuldades económicas, já que o seu marido apenas dá duzentos e cinquenta euros em casa sendo que esse dinheiro é suficiente para a renda, impossibilitando a compra de bens de primeira necessidade para o agregado familiar (...) ” (auto 116).

Os atos geram na lesada privação, intimidação e isolamento que pode ver-se sem recursos para bens essenciais, diminuindo-a na sua autonomia e liberdade. Como revisto o agressor usualmente manipula o dinheiro para seu próprio benefício e como forma de controlar as ações da vítima.

Violência sexual

Relativamente à violência sexual inclui-se qualquer ato que force manter relações sexuais ou a participar em qualquer contacto sexual não permitido pela pessoa. A análise dos autos revelou violações, isto é o suspeito força relações sexuais com a

companheira, e.g. “ (...) comunicou-me ainda que o suspeito quando está alcoolizado tenta ter relações sexuais com M à força, tendo que a vítima sair da cama e ir dormir para a sala e que há mais de três meses não conseguiu resistir à força física do suspeito, tendo tido relações sexuais contra a sua vontade (...) ” (auto 23), “ (...) aquele, nos dias em que consumia bebidas alcoólicas em excesso, insistia para que ela tivesse relações sexuais com ele sob a ameaça de partir os móveis e objetos próprios do uso da casa. A M, contra a sua vontade e sob a ameaça, cedia ao pedido para praticar relações sexuais, as quais se prolongavam devido ao estado ébrio do suspeito que mantinha o seu corpo pesado em cima do seu, causando-lhe dor, pedia-lhe para ele sair de cima de si mas ele persistia com o intento de terminar o ato sexual. Durante e após as relações sexuais a vítima tinha dores vaginais e ardência (...) ” (auto 35), “ (...) obrigando-a a através da força física a entrar na sua viatura, tentando também já por diversas vezes violar a mesma, o que conseguiu algumas vezes, outras não por a vítima conseguir resistir, sendo que a última vez que foi violada foi há cerca de quatro meses (...) ” (auto 111), “ (...) há momentos em que deseja não ter de se prostituir, sendo nesses momentos coagida psicologicamente a fazê-lo, visto que é uma fonte de rendimento atrativa para ambos (...) ” (auto 129).

Ainda, a exploração da imagem da pessoa com fins de chantagem emocional, e.g. “ (...) ameaçando-a que lhe vai partir a boca toda, e vai colocar a fotografia desta na net e associá-la a serviços sexuais, caso não volte para ele (...) ” (auto 101).

b) Dinâmicas da violência

Direção da agressão

As agressões bidirecionais geram situações onde ambos os intervenientes se envolvem em atos físicos violentos, ou abusos de caráter ameaçador e controlador. Esta subcategoria identifica igualmente situações onde a vítima admite ter-se envolvido em agressões mútuas, contudo apelando à legítima defesa, e as dificuldades na identificação e no registo que este tipo de situações gera nos agentes da polícia.

Vejam os alguns exemplos de atos físicos violentos entre ambos os intervenientes, “ (...) esta desferiu-lhe um pontapé no seu braço direito, que tem magoado e com 37 (trinta e sete) agrafos. Ainda segundo o mesmo, em resposta à agressão de que foi vítima, deu uma estalada na agressora (...) ” (auto 13), “ (...) tendo o V a agredido com um pontapé na coxa do lado esquerdo e nas costas, e com socos na nuca e na face, causando-lhe hematomas (...) instei o V aos factos (...) e após tal recusa do V, em esta ir trabalhar para a noite a S agrediu-o com um estalo no queixo, ao mesmo tempo que avançou sobre ele com um comando de TV, para supostamente novamente o agredir, este empurrou-a, projetando-a contra uma mesa, ao mesmo tempo que lhe desferiu um pontapé na coxa (...) Junto se anexa o estatuto de vítima de ambos os intervenientes ” (auto 28), “ (...) tendo ainda confirmado que no dia anterior se haviam envolvido em agressões físicas tendo ele também ficado, conforme já foi descrito acima, com algumas marcas no corpo (...) ” (auto 42), “ (...) por à hora mencionada a L (vítima) ter comparecido nesta esquadra a queixar-se contra o seu ex-companheiro A (suspeito), por este à data da ocorrência, a ter agredido ao soco e pontapé, sendo que lhe deu socos na cabeça e a L (vítima), pontapés nas pernas (...) ” (auto 44), “ (...) esta perseguição durou até ao local da ocorrência, onde o suspeito se

envolveu em agressões mútuas com AU, pai da vítima (...) ” (auto 86), “ (...) após um desentendimento no qual M assume que terá insultado P por Chulo, este por sua vez terá reagido de forma bastante agressiva e partiu a porta de entrada do edifício deslocando-se em ato contínuo para o 3º eq, onde arrombou a porta. Após este ato descontrolado, P agrediu a vítima com uma bofetada na face esquerda, retirando-se do local para parte incerta (...) ” (auto 91), “ (...) estava a tentar dialogar com o P, aquele de forma indiferente não respondeu às suas questões tendo-se dirigido para a porta de saída do quarto, num ato de desespero a vítima barrou-lhe a saída, insistindo para que a conversa continuasse, momento em que o P usou da força física para sair de casa, a M também lhe deu bofetadas, defendendo o rosto com um casaco em pele, pertença do P, o qual ficou rasgado, para não ficar marcada pelas bofetadas (...) ” (auto 137), “ (...) no local compareceu uma ambulância do INEM Porto1, tendo prestado os primeiros socorros a ambos, sendo que a lesada apresentava escoriações na zona da face, testa e boca e o suspeito queixava-se de uma dor no peito, tendo este último sido transportado ao Hospital Geral de Santo António, sendo que a lesada prescindiu de ser conduzida ao hospital (...) ” (auto 143), “ (...) Informou que momentos antes teve uma discussão com o seu companheiro S (...) a qual gerou confrontos físicos entre ambos, sendo que afirma ter sido agredida pelo mesmo com socos na face e tronco (...) ” (auto 170).

Para além das mútuas agressões físicas, os intervenientes também se envolvem em atos de carácter ameaçador e controlador, e.g. “ (...) confrontado com a situação, o denunciado foi perentório em afirmar que a vítima se encontrava embriagada, tendo-a aconselhado a abandonar aquele espaço comercial, tendo ela (vítima) recusado ao mesmo tempo que o ameaçou com uma faca de cozinha (...) ” (auto 25), injúrias verbais e ameaças, e.g. “ (...) informou ainda que essas ameaças e injúrias foram perpetradas

por ambas as partes e que é já uma situação repetida algumas vezes (...) ” (auto 40), “ (...) questionadas ambas as partes sobre os motivos que levaram a tais factos, estes afirmaram que é frequente divergirem de opiniões, pelo que se desentenderam (...) foi proferido pela M, que o A era um “palhaço”, um “ladrão” e que o iria prejudicar profissionalmente. Saliente-se ainda que na nossa presença o A disse que iria mudar a fechadura de entrada do imóvel (...) ” (auto 58), ou situações em que a vítima alega que agrediu para se defender das agressões do suspeito, i.e. legítima defesa, e.g. “ (...) questionado o denunciado, sobre a veracidade das agressões à sua esposa (vítima), este confirmou existirem, mas com a finalidade de se defender das agressões dela (...) ” (auto 108), “ (...) a vítima refere que para se defender das agressões também ferrou no denunciado (...) ” (auto 33).

Identificam-se outras situações peculiares como agressões que envolvem mais pessoas do que os intervenientes diretos (e.g., amigo que acompanhava a vítima), e.g. “ (...) no intuito de parar a agressão A, o qual acompanhava a participante por a mesma se encontrar bastante alcoolizada, também foi vítima de agressões por parte do suspeito, com socos na face, atos esses que provocaram ferimentos ligeiros no lábio inferior (...) ” (auto 154).

Provavelmente uma das informações mais importantes a retirar das agressões bidirecionais entre os intervenientes de violência doméstica é a manifestação de dificuldades por parte da polícia em fazer o seu registo devido à formatação dos autos que requerem uma vítima e um suspeito, e.g. “ (...) cabe-me ainda informar que, por defeito do sistema informático desta polícia, é necessário indicar um suspeito e uma vítima, embora neste caso se possa dizer que existam dois suspeitos e duas vítimas (...) ” (auto 40), devido à confusão narrativa em que seguem alguns autos e devido à dificuldade em compreender esta dinâmica. Pode inferir-se através dos autos analisados

e percebendo a frequência de agressões bidirecionais que o exemplo seguinte não se trata de um procedimento corrente: “ (...) *junto se anexa o estatuto de vítima de ambos os intervenientes (...)* ” (auto 28). O agente da polícia está treinado para identificar um suspeito e uma vítima. Leia-se ainda o seguinte exemplo “ (...) *tendo ainda confirmado que no dia anterior se haviam envolvido em agressões físicas tendo ele também ficado, conforme já foi descrito acima, com algumas marcas no corpo, mas que posteriormente se deslocaria a uma esquadra desta polícia para contar o ocorrido mais detalhadamente (...)* ” (auto 42). No seguimento deste auto observa-se a hipótese do suspeito de agressão regressar posteriormente à esquadra de forma a descrever *mais detalhadamente* os factos. Uma explicação para este comportamento poderá ser a dificuldade em responder às questões da agressão bidirecional (e.g., “*se haviam envolvido em agressões físicas tendo ele também ficado, conforme já foi descrito acima, com algumas marcas no corpo*”), caso contrário o agente não teria descrito tal possibilidade.

Poder e controlo

De entre as dinâmicas mais frequentes nas situações de violência doméstica encontram-se o poder e o controlo exercido pelo ofensor sobre a vítima. A criação de uma subcategoria visa salientar as suas constantes manifestações presentes nos autos da polícia. Identificam-se, entre outros, ameaças, humilhação pública, intimidação, isolamento, violência económica, ordens e regras dadas à vítima e crenças estereotipadas relativamente ao papel e às funções da mulher, veja-se os seguintes exemplos: “ (...) *devido à resistência da denunciante, levando a bolsa da agredida, que continha vários documentos pessoais, incluindo o seu passaporte e o do seu filho menor R (...)* ” (auto 24), “ (...) *tendo dito em tom ameaçador “quero que me digas quem é o*

teu amante, porque quero falar com ele”, disse ainda que, “quero que me chames o chefe do centro comercial, pois tenho de ver as filmagens dos corredores, para ver o que andas a fazer” (...) de acrescentar que o suspeito controlava todo o dinheiro do seu trabalho (...) ” (auto 29), “ (...) pois o mesmo acha que manda na sua pessoa (...) tendo-lhe dito (volta para casa, vamos ficar juntos, gosto muito de ti se não voltares queimo a casa e mato-te) (...) ” (auto 34), “ (...) a vítima refere que o mesmo a condiciona na sua liberdade de circulação e de relacionamento social, uma vez que a mesma apenas se pode ausentar da residência na companhia daquele, ficando na sua ausência, trancada em casa com a menor, visto que o mesmo é bastante ciumento, ocorrendo estas situações desde que vivem em união de facto (...) ” (auto 37), “ (...) e fechou a S no quarto da pensão onde residem e ficou com a chave da porta. Mais tarde o acusado voltou ao quarto, tendo a S mostrado vontade em retirar os seus bens do quarto e sair à rua, o mesmo disse-lhe que ela só saía quando ele quisesse (...) ” (auto 115), “ (...) nega-lhe o telemóvel apoderando-se do mesmo, proíbe-lhe o acesso ao frigorífico, informando-a que não pode dali retirar nada, critica-a sempre que se veste dizendo-lhe que é vaidosa, que não é uma mulher digna, não é uma mulher respeitosa, malandra que não executa as tarefas de casa. Atitude esta do seu marido sempre em voz alta e exacerbada, de forma violenta, chegando inclusive até a retirar da cama onde dorme não a deixando ali dormir. A denunciante agora teme pela sua integridade física, visto o mesmo sempre que a vê, a limita em tudo (...) ” (auto 130), “ (...) salienta ainda que o suspeito a obrigava/coagia a ir buscar estupefacientes ao Bairro do Aleixo (...) ” (auto 125).

O agressor nega frequentemente o acesso da vítima à própria residência e aos seus bens pessoais, e.g. “ (...) o seu companheiro P negou-lhe o acesso à mesma sem qualquer motivo bem como à sua filha menor S (...) ” (auto 11), “ (...) que ambos

decidiram cessar o relacionamento naquele momento, pelo que B lhe retirou a menor dos braços refugiando-se com a mesma no interior da residência, não lhe permitindo o acesso (...) ” (auto 37), “ (...) quando se deslocava para a sua residência, deparou que o seu companheiro, B (item suspeito) com quem habita há cerca de 4 anos, sem motivo aparente, começou a arremessar pela janela da sua habitação, peças de vestuário e fraldas pertencentes da filha de ambos de dois anos de idade (...) e em ato contínuo proferia as seguintes palavras Se voltares a aparecer aqui vais ver o que te acontece! Face ao exposto, uma vez que a vítima se encontrava desabrigada (...) ” (auto 38), “ (...) chegado ao local, apresentou-se-me S (identificada no item vítima), a informar que o seu companheiro V (identificado no item suspeito), não lhe abria a porta de casa (...) ” (auto 41), “ (...) a denunciante declarou, que momentos antes pretendia deslocar-se à habitação de onde vivia com o seu companheiro para levar os seus bens e abandonar a residência, tendo sido impedida de o fazer (...) ” (auto 83), “ (...) em virtude de a D ter sido colocada na rua (...) ” (auto 95), “ (...) no mesmo dia, a vítima recebeu uma mensagem, remetida pelo suspeito, com o seguinte teor: Informo-te que a partir de hoje, não vens mais para minha casa. O canhão foi mudado (...) é de referir que o imóvel em questão é propriedade do suspeito (...) ” (auto157), “ (...) adita mais a denunciante que o seu marido refere também que qualquer dia muda o canhão da fechadura da sua residência para a impedir de entrar em casa (...) ” (auto 130), “ (...) tendo L solicitado uma muda de roupa para si e para a sua filha tendo este negado. L viu que o seu companheiro foi perentório a negar os bens (...) ” (auto 11), “ (...) a vítima, S se encontrava na parte exterior da porta de entrada da sua residência (...) dizendo esta que ali residia e que pretendia retirar do seu interior os seus haveres pessoais (...) Assim após algum diálogo com ambos, o B anuiu a entrada naquela residência pela S para retirar alguns pertences de primeira necessidade (...) ” (auto

37). Expressões como “ (...) *se não és para mim não és para mais nenhuma (...)* ” (auto 50) ou (...) *disse não vai ver a televisão porque quem paga a luz sou eu, quem trabalha sou eu e tu estás desempregado (...)* ” (auto 51) remetem, uma vez mais, para a intimidação, manipulação e controlo da vítima.

Motivo

Os motivos usualmente apontados para as agressões incluem ciúmes (e. g., de um hipotético novo relacionamento do companheiro(a) ou dos filhos) e.g., “ (...) *disse ainda que, este tipo de comportamentos, é frequente para com a M, por ter ciúmes das filhas (...)* ” (auto 4), “ (...) *o suspeito, num ataque de fúria motivado por ciúmes agrediu a denunciante (...)* ” (auto 14), devido a dificuldades económicas e.g., “ (...) *pois estava com dificuldades económicas, após frase o suspeito começou a injuriar a mesma com várias frases (...)* ” (auto 51) e ao consumo de álcool e.g., “ (...) *quanto aos motivos de tal atitude, disse que se deve ao facto do A, nos últimos tempos tomar bebidas alcoólicas em excesso, tornando-se bastante agressivo (...)* ” (auto 36). Acrescentam-se ainda os seguintes, situações passadas que causam embaraço num dos elementos, e.g. “ (...) *insultos são proferidos frequentemente pelo facto do seu marido não aceitar o seu passado de trabalho em bares de alterne (...)* ” (auto 87), devido ao pedido de divórcio “ (...) *dizendo que se vai arrepender da decisão que tomou (pretensão do divórcio) e que não responde por ele (...)* ” (auto 98) e por não se sujeitar ao controlo exercido pelo companheiro e.g., “ (...) *deveu-se ao facto de a mesma se ter deslocado ao bar denominado Três C, com a intenção de ir buscar umas sacas, e que o seu companheiro queria que ela voltasse de imediato para a sua residência ao que a mesma não acatou (...)* ” (auto 93).

Stalking

Stalking ou «perseguição» define situações de assédio persistente como forma de controlo da vida privada da vítima. O agressor pode desde perseguir a vítima na sua residência ou na via pública e.g. “ (...) e este não aceitando esta atitude por parte da lesada, tem vindo a persegui-la (...) Aduz mais a denunciante que no dia 24 do corrente mês e ano, o seu ex-companheiro a abordou na rua, agarrando-a num dos braços à força, querendo manter um diálogo com esta, mas esta temendo soltou-se e fugiu (...) ” (auto 101), no seu local de trabalho, e.g. “ (...) vindo desde essa altura a mesma a ser incomodada pelo mesmo, desde este a seguir por todo o lado, até ao facto deste a ir contactar ao seu trabalho (...) ” (auto 49), ou criar um ambiente atemorizador através de contactos telefónicos ameaçadores ou através das redes sociais na internet, sugerindo à vítima que segue todos os seus passos, e.g. “ (...) está constantemente a ameaçá-la por mensagens e chamadas telefónicas, o que lhe provoca receio pela sua integridade física e mesmo pela sua vida (...) ” (auto 64).

Outros exemplos aludem ao conjunto dos comportamentos diferenciados anteriormente, e.g. “ (...) desde esse dia tem-na seguido e aparece-lhe em diversos sítios, quer junto da sua residência, quer em locais onde a vítima se encontra quando vai sair para conviver com os amigos. Estas perseguições têm afetado a sua vida social, pois nunca se sente descontraída e à-vontade junto dos seus amigos temendo sempre que o suspeito apareça de surpresa no intuito de a importunar e afetar psicologicamente (...) a vítima também tem recebido mensagens escritas para o seu telemóvel, que a têm perturbado e causado medo dentre elas saliente-se a seguinte (...) passo a citar «não só te sentirás rodeada para onde quer que vás como ainda afetará o teu trabalho. Vê bem a boca do lobo onde te vais meter. Quem te avisa teu amigo é. Olha que tenho sido muito mesmo. Ouvir as verdades dói, mas acredita que dói

bastante ver a situação e ter que dizê-las. Até agora, não me enganei. Nem um milímetro», fim de citação (...) ” (auto 109), “ (...) o seu ex-namorado N (identificado em item suspeito) está constantemente a ameaçá-la por mensagens escritas para o seu telemóvel com as seguintes palavras: qualquer dia mato-te, se te vejo com outro trato-te da saúde, e que por diversas vezes se desloca ao seu local de trabalho a provocar desacatos e a incomodá-la (...) ” (auto 124), “ (...) finda a ligação o acusado começou a ameaçar a M através do telemóvel vou-te apanhar na rua e vou-te matar e mato-me a mim tu és pedófila andas com miúdos de 16 anos rasgo-te a cara toda com uma faca, para além de várias injúrias que lhe imputa e das mais diversas ameaças. O U tenta também prejudicar a M na sua vida profissional, vai constantemente ao seu local de trabalho, e aí continua as ameaças e as injúrias. Por este motivo a vítima já mudou três vezes de residência na tentativa de despistar o acusado mas, não conseguiu pois o mesmo consegue descobrir a nova residência (...) A vítima sente-se desta forma atormentada, não consegue sair à rua sem ter medo de ser atacada, e de ir trabalhar, na sua residência está sempre em pânico à espera que o mesmo entre na sua casa (...) ” (auto 111), “ (...) desde o dia 1/11/2010, o suspeito persegue ou manda perseguir a denunciante, bem como os filhos de ambos. Através de contactos telefónicos mostra ter conhecimento de todos os seus movimentos. Ontem, cerca das 22h, o suspeito contactou a testemunha, abaixo indicada, para o telemóvel da mesma, mostrando-lhe ter conhecimento de todos os seus movimentos, dizendo-lhe «quando voltar a ver os meus filhos contigo vou levá-los à força...se estiverem em tua casa entro lá para os levar» (auto 134).

Apesar da intensidade e frequência, as situações de perseguição não são facilmente identificadas pela polícia. Como se observa surge nas descrições narrativas, contudo não se tipifica este tipo de violência, logo apesar da imensidão de relatos não

foi possível quantificar este fator. Para além disso, por vezes nos autos encontra-se alguma confusão, senão vejamos numa das descrições surgiu a situação de uma relação que havia terminado há cerca de dois meses, e a vítima relatava que o suspeito se havia aproveitado do facto de esta ter deixado a porta encostada para entrar na sua casa: “ (...) *a qual terminou há cerca de dois meses, acusando-o dos seguintes factos: na data, hora mencionada, o suspeito, aproveitando o facto de a denunciante ter a porta da sua residência encostada, entrou na mesma e agrediu-a, tendo-lhe apertado o pescoço, projetado para o chão desferindo-lhe diversos murros e pontapés (...)* ” (auto 70). Colocar mais texto não ajudaria a perceber se o suspeito seguiu a vítima até à sua residência, ou se haviam combinado um encontro ou se se teriam encontrado por acaso, pois o agente responsável pela descrição não o faz. Poderemos inferir que se trata de stalking, tal como os responsáveis pela prossecução da acusação, por outro lado poderá simplesmente não o ser, e mesmo quem ler poderá nem se aperceber da possibilidade de stalking por não estar familiarizado.

c) Fatores de risco

Utilização de armas

Esta subcategoria diferencia três situações: a) menção ao uso de armas que embora não presentes são referidas para suportar uma ameaça, e.g. “ (...) *havia entrado no seu local de trabalho e a havia ameaçado que a iria matar com uma faca tendo de imediato agredindo-a com estalos na cara (...)* ” (auto 52); b) utilização de armas presentes sobre a forma de ameaça, e.g. “ (...) *momentos antes o seu ex-cônjuge, Y, acima devidamente identificado no item suspeito, encostou-lhe uma faca ao pescoço (...)* ” (auto 1), “ (...) *H, munido de um ferro com cerca de um metro de comprimento,*

exigiu a M que lhe indicasse o paradeiro de P (...) ” (auto 82), “ (...) o seu marido a ameaçou de morte, tendo empunhado uma faca dentro do estabelecimento de ambos (...) ” (auto 147), “ (...) confrontado com a situação, o denunciado foi perentório em afirmar que a vítima se encontrava embriagada, tendo-a aconselhado a abandonar aquele espaço comercial, tendo ela (vítima) recusado ao mesmo tempo que o ameaçou com uma faca de cozinha (...) ” (auto 25) e c) utilização de armas resultando em ferimentos físicos, e.g. “ (...) momentos antes havia sido agredida pelo seu companheiro (identificado em item suspeito) com uma arma branca (navalha) tendo-lhe provocado vários ferimentos ligeiros nos membros inferiores, dos quais teve necessidade de receber tratamento hospitalar (...) ” (auto 153).

Consumo de álcool

Para este estudo considerou-se o consumo de álcool em duas situações: a) «consumo durante o episódio violento» que especifica situações em que o agressor, ou a vítima, se encontram sobre a influência desta substância no momento das agressões, e.g. “ (...) contactado o suspeito o mesmo refere que apenas se dirigiu à sua companheira, com o intuito de a ajudar, a encaminhar-se à sua residência, para a mesma descansar em virtude de se encontrar bastante alcoolizada (...) ” (auto 6), “ (...) junto aos mesmos estava o suspeito que apresentava fortes indícios de se encontrar alcoolizado (...) ” (auto 20), “ (...) companheira está a ser acompanhada na especialidade de Psiquiatria, toma vários medicamentos e bebe álcool em grandes quantidades tudo levava a crer que tivesse feito mistura de comprimidos e álcool e que teria alterado o seu sistema nervoso (...) ” (auto 63), “ (...) devidamente identificada como suspeita, se encontrava alcoolizada, tendo esta começado a injuriar e a agredir (...) ” (auto 104), “ (...) após terem ingerido algum álcool (verificou-se que ambos exalavam um hálito intenso a

álcool) (...) ” (auto 136), “ (...) como este aparentava estar embriagado, não lhe serviu mais bebidas alcoólicas (...) ” (auto 79) e b) «consumo de álcool para legitimação da violência» onde se atribui a culpa das agressões à influência do álcool, e.g. “ (...) a M disse que o suspeito apenas tem aquele comportamento depois de consumir bebidas alcoólicas (...) ” (auto 35), “ (...) quanto aos motivos de tal atitude, disse que se deve ao facto do A, nos últimos tempos tomar bebidas alcoólicas em excesso, tornando-se bastante agressivo (...) ” (auto 36), “ (...) contou ainda que o motivo dessas discussões se devem ao consumo exagerado, por parte da sua companheira, de bebidas alcoólicas durante grande parte do dia e que à noite não o deixa descansar e ele perde a paciência (...) ” (auto 40), “ (...) acresce referir que, segundo a vítima, a situação agrava-se de dia para dia, em virtude de o mesmo se encontrar desempregado e consumir em exagero bebidas alcoólicas (...) ” (auto 69), “ (...) mais informou que o M, chegava todos os dias a casa alcoolizado e que sem motivo para tal, a agredia fisicamente (...) ” (auto 77), “ (...) o suspeito por norma consome mais álcool no fim de semana, motivo pelo qual adota um comportamento mais agressivo, descontrolado, intimidante estando sistematicamente a humilhar a G em público ou privado (...) ” (auto 89), “ (...) estes atos são devido ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas do suspeito (...) ” (auto 105), “ (...) a situação é recorrente e deve-se ao consumo de álcool (...) ” [registo de diligências] (auto 147), “ (...) mais acrescentou que este momento de VD deve-se ao consumo exagerado de álcool por parte do suspeito, não sendo já a primeira vez que denuncia estes factos (...) ” (auto 159), “ (...) acrescentou ainda de que é vítima de maus-tratos físicos e psíquicos há bastante tempo, com maior incidência no último ano, período de tempo em que o marido está a fazer um tratamento de desintoxicação de álcool, todavia, como continua a ingerir álcool

juntamente com a medicação que lhe é prescrita, torna-se ainda mais agressivo, tal como sucedeu no presente dia (...) ” (auto 171).

Legitimação da violência

A presente subcategoria refere-se a determinados fundamentos sociais/culturais para a aceitação da violência (e.g., uma estalada nunca fez mal a ninguém), os quais poderão estar, por exemplo, em práticas educativas erróneas, nas tradições e diferentes culturas. A legitimação da violência através de práticas educativas erróneas observa-se, por exemplo, nos seguintes discursos, “ (...) *ficou indignada [mãe da vítima] com a agressão [perpetrada pelo pai na filha de ambos], uma vez que a mesma deveria ter acontecido cerca de 4 anos antes, quando a filha de ambos começou a ser rebelde (...)* ” (auto 5), “ (...) *a filha menor de ambos (E) presenciou toda a situação e ele agrediu-a também com uma chapada na face. Acerca da agressão à filha disse, cito: «dei-lhe uma chapada na face para lhe dar educação. Porquê não posso?» (...)* ” (auto 119). Ainda, a legitimação da violência com recurso a “tradições”/cultura observa-se neste caso, “ (...) *não quer deixar de viver com a M, apesar de estar a reatar a vida com a mãe das suas filhas, as mulheres dele têm de estar disponíveis para saciar a sua vontade sexual e dar-lhe filhos, conforme aprendeu na sua cultura africana (...)* ” (auto 135).

Comportamento recorrente

O comportamento recorrente caracteriza-se por menções feitas pelas vítimas de que tal situação já havia ocorrido anteriormente. Não necessita que o agressor tenha registo criminal ou que a vítima tenha feito queixa das passadas agressões. Não se encontra registado no estudo quantitativo, pelo que o registo foi feito através da leitura dos autos. Assim, foram identificadas pelo menos 49 situações em que a vítima

menciona a reincidência da situação abusiva, e.g. “ (...) a vítima mencionou que este facto já era repetente (...) ” (auto 3).

Agressões em local público

As agressões em local público definem um contexto da agressão específico, cuja análise auxilia a avaliação do risco para a vítima. Segundo o estudo quantitativo as agressões em local público representam 24% das situações. Contudo, somando à via pública, o «estabelecimento restauração e bebidas», «estabelecimento hoteleiro e similar», «estabelecimento comercial» a percentagem elevasse para 37,8%. Salientando-se o 1,8% de situações em local desconhecido, e.g. “no local apresentou-se-me a I (vítima), a declarar que se encontrava no interior do supramencionado estabelecimento” (auto 25).

Algo que pode variar em relação ao facto da ocorrência se ter dado num local público é, por exemplo, o número de testemunhas. Normalmente a atuação policial, pelo que é descrito não varia significativamente. Caso existam testemunhas das agressões, os agentes tendem a identificar a testemunha, usualmente desconhecida à situação, mas não poucas vezes identificam, por exemplo, os filhos enquanto testemunhas das agressões em situação de residência. Num dos autos descreve-se “ (...)...a mesma informou-me que não foi vítima de agressões físicas e o uso da faca por parte do suspeito no seu pescoço não lhe causou qualquer tipo de lesão (...) ” (auto 1). Curiosamente, este auto trata-se de um auto de notícia (a polícia foi chamada ao local) e observa-se que existiu negação da violência por parte da vítima à chegada das autoridades, significando que se trata igualmente de um auto onde a relação denunciado/denunciante é desconhecida, que como vimos comporta uma percentagem elevada no primeiro estudo (cf. Tabela 9).

Dano

«Dano» neste estudo refere-se exclusivamente a situações em que a vítima descreve perda e/ou danificação de objetos materiais diretos, excluem-se as situações de custos económicos comuns nas situações de violência doméstica como com os hospitais ou com o sistema de justiça. Não existe, uma vez mais, correspondente quantitativo para esta subcategoria. Contudo, através da leitura dos autos foi possível identificar pelo menos 12 situações em que as vítimas se queixam de prejuízos de valor material, e.g. “ (...) ainda segundo D, o denunciante partiu uma televisão plasma, de marca Grundig, no valor de cerca de 1000 (mil) Euros, que fora por si comprada, bem como o seu telemóvel de marca NOKIA, modelo 6610, no valor aproximado de 199 (cento e noventa e nove) Euros (...) ” (auto 12).

d) Presença de menores

Exposição à violência

A exposição à violência revela vitimação direta ou indireta de menores no decurso ou no âmbito de episódios de violência doméstica. Esta subcategoria não é exclusiva à observação do conflito interparental e inclui maus-tratos físicos. A presença de maus-tratos físicos revela-se no discurso prestado pelas vítimas, ou pelos agressores, seja perante situações passadas ou recentes.

Na situação de observação do conflito interparental deparamo-nos, por exemplo, com as seguintes narrativas: “ (...) havia sido agredida com socos e pontapés em todo o corpo, pelo suspeito, que é seu companheiro, na presença das suas filhas menores (...) ” (auto 4), “ (...) a filha menor de ambos apesar de nunca ter assistido a agressões por inúmeras vezes assistiu a discussões entre ambos (...) ” (auto 15), “ (...) havia sido

agredida com socos e pontapés em todo o corpo, pelo suspeito, que é seu companheiro, na presença das suas filhas menores (...) ” (auto 26), “ (...) de referir que essas agressões, tanto verbais como as físicas foram efetuadas, na presença de três filhos menores (...) ” (auto 42), “ (...) e que as mesmas foram presenciadas pelo filho menor de ambos (...) ” (auto 52), “ (...) isto na presença dos seus filhos menores (...) ” (auto 68), “ (...) todos estes acontecimentos foram presenciados pelo menor em questão. (...) ” (auto 86), “ (...) tendo começado a insultar a G na presença da menor (...) ” (auto 89), “ (...) factos foram presenciados por uma criança (menor de idade) que posteriormente vim a verificar que se tratava do filho de ambos, de sete anos de idade (...) ” (auto 93), “ (...) verificou que A, devidamente identificada como suspeita, se encontrava alcoolizada, tendo esta começado a injuriar e a agredir o M, na presença dos menores (...) ” (auto 104), “ (...) estas ameaças foram ouvidas pelas filhas de ambos, identificadas em item outro, uma vez que a T colocou o telemóvel em alta voz (...) ” (auto 110), “ (...) As agressões foram assistidas pelo filho menor de ambos de nome A nascido a 14/04/2010, este não apresentava sinais de maus-tratos, nem de estar mal alimentado, pelo que não foi necessário nenhuma medida urgente, salienta-se ainda que a vítima tem outra filha menor, que não é filha de ambos, de nome B, nascida a 25/07/2005 e que se encontra a viver com a avó materna (...) ” (auto 123), “ (...) aquando das agressões, se encontravam em casa três filhos menores a dormir, bem como outro filho de maior de idade de nome M, que assistiu a tudo (...) ” (auto 155), “ (...) sendo que esta não é filha do suspeito e tem vindo a presenciar todas as situações de violência, inclusive esta (...) ” (auto 158), “ (...) distúrbios junto da residência da vítima e na presença do menor (...) ” (auto 168).

Em relação aos maus-tratos físicos a menor observam-se exemplos como “ (...) o mesmo deu dois estalos na cara da filha de ambos. Tudo se passou quando estava a

ter uma discussão normal com a sua esposa, tendo a sua filha se intrometido no meio da discussão e como estava um pouco nervoso deu-lhe dois estalos na face, tendo-lhe provocado um pequeno ferimento no interior da boca (...) ” (auto 5), “ (...) existe uma filha (E), com 15 anos de idade (...) A sua filha também foi agredida com uma chapada no rosto, mas não a levou consigo ao hospital por achar que não seria necessário e para poupar a filha às conseqüentes situações desagradáveis (...) ” (auto 119), “ (...) tendo já sido agredida, bem como a filha menor de ambos, de nome T, nascida em 20/11/2007, por várias vezes, contudo nunca foram participadas à autoridade (...) ” (auto 77), “ (...) questionada perante tal declaração, M ainda informou que aquele tipo de desavença não seria recente pois a sua filha já foi agredida por H (...) ” (auto 82), “ (...) a filha menor de ambos (E) presenciou toda a situação e ele agrediu-a também com uma chapada na face (...) ” (auto 119), e maus-tratos psicológicos a menor, e.g. “ (...) verifiquei que se encontrava o lesado, menor com 6 anos de idade junto ao vigilante da empresa (...) o qual tentava acalmar o menor que se apresentava nervoso e a chorar (...) ” (auto 20), “ (...) de salientar que, segundo a vítima, o suspeito está sempre a tratar mal os seus filhos, sempre que a sua filha T chega a casa do emprego ele diz que ela não anda a trabalhar mas sim na prostituição e como a T já não aguenta os dizeres do pai, dorme muitas vezes em casa de uma amiga para evitar aquela situação, também está sempre a chamar de burro e gordo ao H, o que o deixa intimidado e complexado perante os outros e em relação aos outros dois filhos menores, andam perturbados com toda aquela situação e procuram manter-se longe do pai para que ele não os mal trate (...) ” (auto 23), “ (...) quando a filha faz algum comentário para terminar a discussão ou discorda do pai, este grita-lhe para ir para o quarto, dizendo-lhe: porque tens de estar sempre onde estamos a discutir; a tua mãe já te fez a cabeça? Cala-te! Outras vezes, o suspeito apenas se dirige verbalmente

agressivo para a filha, com o intuito de encontrar uma razão fútil e justificar o aumento da violência verbal agressiva. A filha pergunta várias vezes ao pai se tem culpa das discussões ao que ele lhe responde que só tem culpa porque já tem a cabeça feita pela mãe (...) ” (auto 89).

Instrumentalização dos filhos

«Instrumentalização dos filhos» neste estudo aponta para questões de gerência das responsabilidades parentais e da guarda dos filhos após o divórcio entre os intervenientes (e.g., a mãe impõe dificuldades ao pai durante as visitas acordadas, ou chantageia que nunca mais poderá ver os filhos caso não lhe faça algo em troca). Com dificuldades na gerência da guarda das crianças, após o divórcio dos intervenientes, surgem situações como injúrias verbais, ameaças à integridade física e psicológica e chantagem emocional, e.g. “ (...) *a fim de tentar ver/estar com os seus filhos foi novamente insultado e ameaçado pelas denunciadas (...) ” (auto 2), “ (...) desta discussão resultou que ambos decidiram cessar o relacionamento naquele momento, pelo que B lhe retirou a menor dos braços refugiando-se com a mesma no interior da residência, não lhe permitindo o acesso (...) ” (auto 37), “ (...) conversou com a suspeita e ela disse-lhe, em tom de chantagem que, caso ele não lhe dê dinheiro a quantia de 225 euros mensais não o deixava mais ver os filhos (...) ” (auto 48), “ (...) C informou que o seu ex-cônjuge queria ver os filhos, tendo referido que não, pois a ordem do tribunal só permitia ver aos Domingos. A mesma informou que J não foi visitar os seus filhos no Domingo combinado e tencionava ver nesse momento por imposição dele. Questionado o suspeito, referiu que só queria a tudo corre-se bem e que o seu ex-companheiro respeita-se a ordem do tribunal (...) ” (auto 53), “ (...) H, munido de um ferro com cerca de um metro de comprimento, exigiu a M que lhe*

indicasse o paradeiro de P, uma vez que lhe queria retirar os filhos menores que, segundo o qual, também eram dele (...) ” (auto 82), “ (...) foi acordado entre ambos que a vítima deixaria, quando tal fosse combinado, o suspeito de ver o seu filho (...) a vítima foi com o seu filho à estação do metro da Trindade, onde compareceu o suspeito já bastante alterado. Ainda ali começou a falar em voz alta fazendo alarido. Então a vítima abandonou o local com o menor, para que o suspeito a deixasse em paz. Tal não aconteceu e este seguiu-a fazendo sempre escândalo pela rua, ao mesmo tempo que falava em voz alta, dizendo que queria levar com ele o filho (...) ” (auto 86).

No contexto de toda a situação estão os filhos que são “utilizados” enquanto meio para que os progenitores perpetuem as agressões. A vitimação masculina representa 17% da amostra, e curiosamente através do estudo qualitativo é possível evidenciar um discurso manipulativo em relação à ex-companheira, ou ex-cônjuge (que a título de curiosidade todas as relações são passadas e apresentam dinâmicas de violência motivadas pelo divórcio e/ou agressões bidirecionais) envolvendo constantemente os filhos, maioritariamente em concordância com as questões relacionadas com a guarda das suas crianças.

e) **Atuação policial**

Procedimentos e encaminhamentos

Nesta subcategoria pretende-se fazer o levantamento dos recursos e das instituições que os agentes acorrem com maior frequência para a resolução das situações com que se deparam. Assim, através da leitura dos autos reconhecem-se os seguintes procedimentos e encaminhamentos frequentes: (1) satisfazer as primeiras necessidades da vítima, e.g. “ (...) em virtude de o suspeito se encontrar nas imediações da pensão, como medida cautelar, foi a vítima conduzida por esta Polícia a este Departamento Policial, local onde irá ser contactada pela Dr.ª I, que lhe vai entregar o ingresso de viagem de ida do autocarro (...) ” (auto 17); (2) encaminhar frequentemente para as instituições de Comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ) e UMAR, e.g. “ (...) perante o exposto, foi dado conhecimento da presente situação via faxe à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, para monitorização da situação da menor N. A S foi encaminhada para a instituição de apoio a vítimas denominada UMAR sita na rua do Paraíso, nº250, Porto (...) ” (auto 37); (3) transporte da vítima, e.g. “ (...) contactado com o supervisor operacional, o mesmo compareceu no local, tendo efetuado o transporte da vítima, para a residência da progenitora da vítima. (...) ” (auto 38); (4) acesso ao registo clínico da vítima, e.g. “ (...) é de referir, que a vítima autorizou o acesso ao registo clínico (...) ” (auto 47); (5) notificar a vítima a comparecer no INML para exames periciais médicos, e.g. “ (...) a lesada mencionou não haver necessidade de receber tratamento hospitalar, sendo por isso notificada para comparecer no INML do Porto, sito no Jardim Carrilho Videira, s/n, nesta cidade para efetuar exame-médico legal” (auto 65); (6) notificar a vítima do respetivo estatuto da vítima, e.g. “ (...) foi notificada do respetivo estatuto de vítima (...) ” (auto 47); (7) acionar ambulâncias, e.g.

“ (...) do exposto foi acionada uma ambulância do INEM para efetuar o transporte da S ao hospital de S. João onde deu entrada às 23h13 sob o episódio clínico n^o***** na especialidade de Psiquiatria. Após ter sido examinada pela Dr.^a R com a célula profissional ***** concluiu que a mesma de momento não carecia de cuidados a mesma deu alta à S que seguiu o seu destino ” (auto 63); (8) impedir agressões mútuas entre os intervenientes “ (...) de salientar que enquanto ali permanecia a S mostrava-se nervosa e agressiva pelo que tive de usar a força física para que a mesma não repetisse as agressões ao seu companheiro e não infligisse à sua pessoa novas agressões (...) ” (auto 63); (9) confirmar o registo criminal do suspeito, e.g. “ (...) foi efetuada uma pesquisa no sentido de apurar se constava algo acerca do indivíduo tendo verificado que de momento nada pende acerca do mesmo (...) ” (auto 65); (10) confirmar se a vítima carece de tratamento hospitalar, e.g. “ (...) a vítima não foi notificada para se deslocar ao INML, em virtude de já ter sido agredida há vários dias, não tendo contudo sofrido ferimentos visíveis que carecessem de tratamento hospitalar ” (auto 77); (11) enviar pedidos para abreviar a demora das diligências sempre que se considerar justificável, e.g. “ (...) face à gravidade da situação, foi enviado Fax para a comissão de proteção de menores a fim de abreviar a demora das diligências ” (auto 82); (12) acesso a documentos administrativos (LADA), e.g. “ (...) junto se envia declaração de acesso aos documentos administrativos (LADA) ” (auto 91); (13) contactar a linha de emergência social 144, e.g. “ (...) em virtude de a D ter sido colocada na rua e não tendo dinheiro suficiente para pernoitar e pagar a viagem de regresso a casa dos pais foi contactada linha de apoio de emergência vulgo 144, para proceder ao alojamento desta. O filho de ambos ficou à guarda do pai visto este não ter deixado vir com a mãe ” (auto 95); (14) recolher evidências no local da ocorrência e enviar para análise laboratorial, e.g. “ (...) mais informo que à minha chegada, aguardavam no hall de

entrada do edifício onde reside a vítima e o suspeito, os dois menores, sendo-me entregue pelo menor J um spray cor preta com a inscrição “anti aggression el paso booty gaz cs 20% incapacitant neutralisant” que junto se envia para análise do mesmo e fins tidos por convenientes, que afirmou ser o gás pimenta que A usou contra o seu pai” (auto 104); (15) contactar o serviço de estrangeiros e fronteiras (SEF) para avaliar a situação de estrangeiros em Portugal, e se necessário notificar a pessoa a comparecer no SEF, e.g. “ (...) no interior da esquadra foi contactado o SEF via faxe, a fim de confirmar a situação da vítima no Território Nacional, os quais responderam via faxe para a notificar para comparecer no SEF no dia 22/11/2010, conforme notificação e faxes que se juntam (...) ” (auto 135) e (16) auxiliar a vítima em determinadas situações de perigo, e.g. “ (...) de referir que na companhia da vítima desloquei-me ao local da ocorrência, em virtude de a mesma pretender retirar os seus pertences daquele local e ter receio que o suspeito a agrida (...) ” (auto 135).

Registo de diligências

«Registo de diligências» trata-se da designação que o MIPP utiliza para registar o acompanhamento pós-vitimação nas vítimas de violência doméstica. Pretende-se compreender qual o tipo de acompanhamento efetuado pelos agentes após a vítima denunciar o crime.

Identificaram-se duas formas de contacto preferenciais: (a) contactos telefónicos e (b) deslocações à residência da vítima.

Pelos registos os agentes questionam a vítima se está tudo bem consigo e se o episódio violento se repetiu, e.g. “ (...) no dia 24/02/2010 foi efetuado contacto telefónico com a vítima sendo informado que está tudo bem, não tornando a repetir-se novos atos de agressão (...) ” (auto 21) e caso existam menores questionam sobre a

situação dos mesmos, e.g. “ (...) foi efetuado contacto telefónico no dia 06/04/2011 pelas 17h00 e a vítima informou que está tudo bem com ela e com os filhos (...) ” (auto 21), “foi efetuado um contacto telefónico com a vítima no dia 24/02/2010 pelas 10h40, tendo a vítima informado que já vai desistir da queixa e que nunca mais aconteceu mais nada. Em relação às filhas menores as mesmas estão a ser acompanhadas pela CPCJ, por faltar dados referente à identificação dos menores (...) ” (auto 26); “hoje contactei com a vítima onde fui informado que desde a agressão nunca mais viu o agressor. A vítima informou que os filhos de ambos estão internados num colégio. Segundo a vítima não há perigo para ela nem para os filhos (21/06/2010) (...) ” (auto 156).

Seja por telefone ou pela deslocação à residência, os agentes dão a conhecer o programa MIPP da PSP, as suas funções, fornecem os seus contactos, bem como contactos de outras situações com as quais se encontram protocolados e que possam auxiliar a vítima, e.g. “ (...) mais informo que foi dado a conhecer o programa PIPP [à data da recolha este tipo de policiamento da PSP ainda mantinha a designação com a qual surgiu, i.e. Programa Integrado de Policiamento de Proximidade (PIPP), tendo sido alterado em 2012 para MIPP] bem como os contactos telefónicos (...) ” (auto 26), “a vítima foi devidamente informada dos procedimentos e instituições que apoiam estas vítimas de VD. Foi acompanhada por vários elementos desta EPAV” (auto 147), “informo que aquando à chegada da vítima a este departamento esta declarou que precisava de alojamento porque não tinha onde pernoitar. Foi contactada a instituição UMAR – Rua do Paraíso para averiguar a disponibilidade de acolhimento, tendo sido a vítima encaminhada para este local para um possível atendimento e acolhimento, tendo sido recebida pela psicóloga, VR (...) a qual recebeu a vítima, tendo ficado de diligenciar no sentido de satisfazer as primeiras necessidades da vítima. 21/04/2010” (auto 32), “foram efetuadas diligências no dia 03/11/2010 pelas 17h30, constatei que a

vítima está a ser acompanhada pela instituição UMAR, a qual dei a morada onde supostamente está numa casa abrigo da referida instituição (...) ” (auto 34).

Ainda, outros que possam auxiliar na resolução da situação, e.g. “ (...) falei com a assistente social do lar onde fui informado que não há perigo para a vítima e que se for necessário qualquer coisa entra em contacto com o nosso programa (...) ” (auto 30), “foi efetuado um contacto pessoal no dia 03/03/2010, pelas 10h30, e a vítima não estava em casa. Contactado um vizinho o mesmo informou que a vítima já não vive com o suspeito e que há vários dias que não se apercebe de qualquer desentendimento. Foi efetuado contacto pessoal no dia 13/04/2010, pelas 11h20, e a vítima não estava em casa. Foi contactada a vizinha que informou que o suspeito desde a data da ocorrência nunca mais importunou a vítima, costuma vir buscar as filhas, mas espera pelas filhas na rua (...) ” (auto 152). No âmbito da realização dos estágios académicos, os agentes informaram sobre a disponibilidade dos serviços das estagiárias de Psicologia, neste caso da estagiária anterior a mim e aquando da minha chegada, e.g. “ (...) foi fornecido à vizinha um cartão com os contactos telefónicos da psicóloga Cristina para que se a vítima precisar de alguma ajuda para as menores contactar. 21/06/2010 (...) ” (auto 152), “Após vários contactos com a vítima, a mesma deslocou-se ao nosso gabinete para falar com a nossa psicóloga Cristiana. Após consulta a vítima informou que está tudo bem e que volta para nova consulta dentro de 15 dias. 10/01/2011” (auto 157).

Os registos apontam igualmente razões para o cessar do acompanhamento, por exemplo quando a vítima não reside na área da esquadra, e.g. “a vítima não reside na área da 9ª esquadra. Salvo melhor opinião proponho o arquivo do dossier ” (auto 24), “a ocorrência não se verificou na área da 9ª esquadra proponho o arquivo do dossier” (auto 27), “informo que hoje dia 22/07/2010, pelas 12h55, verifiquei que a vítima não reside na área do PIPP, reside em Matosinhos. Perante os factos e por o Chefe

pretender efetuar só contactos nas vítimas da nossa área, proponho o arquivamento do dossier” (auto 33); a vítima refere que está tudo bem, que a situação não se repetiu e que não necessita de mais apoio, e.g. “ (...) foi efetuado contacto telefónico no dia 06/04/2011 pelas 17h00 e a vítima informou que está tudo bem com ela e com os filhos e que de momento não necessita da colaboração desta polícia. Perante os factos proponho o arquivamento do dossier” (auto 21), “a vítima não necessita de apoio de nenhuma instituição foi devidamente informada das instituições que prestam apoio. Informou que o agressor faleceu tendo o processo sido arquivado (...) Proponho o arquivo do dossier” (auto 28), “ (...) hoje contactei com a vítima onde fui informado que a mesma não precisa de nada desta polícia, uma vez que o companheiro mudou o seu comportamento (...) ” (auto 30); “após contacto pessoal com a vítima, esta relatou que o denunciado saiu de sua casa levando consigo todos os seus haveres. Não voltou a importuná-la. A sua vida voltou ao normal equilíbrio sem ofensas. A vítima foi devidamente informada das várias instituições que pode recorrer como vítima de VD. Salvo (...) opinião proponho o arquivo do dossier (8 de novembro de 2010) ” (auto 35); a vítima não atende os contactos telefónicos após algumas tentativas, e.g. “foi efetuada uma tentativa de contacto com a vítima no dia 24/02/2010, pelas 18h35, mas a vítima não tem contacto telefónico nem reside na área do PIPP. Perante tais factos e por não ser possível contactar a vítima proponho o arquivamento do dossier. Arquivo em 12/05/2010” (auto 25) e/ou não está em casa “foi efetuado um contacto pessoal com a vítima no dia 03/03/2010, pelas 10h15 e a vítima não estava em casa. Foi efetuado um contacto pessoal no dia 13/04/2010, pelas 11h40, e a vítima não estava em casa. De seguida efetuei um contacto telefónico e o telemóvel estava inválido. Perante tais factos e por ao ser possível contactar a vítima tanto a nível pessoal como telefónico proponho o arquivamento deste dossier (...) ” (auto 151).

Ocorrências anteriores

As ocorrências anteriores especificam situações em que existe um NUIPC registado anteriormente nesta esquadra. O registo aqui presente faz parte do que estava presente na parte descritiva do auto. Com isso através da leitura dos autos identificaram-se, pelo menos, 21 situações de reincidência daquela situação, anteriormente registada por aquela esquadra e envolvendo os mesmos intervenientes, e.g. procura através das palavras NUIPC.

f) Características da vítima durante a denúncia

Descrição por parte da vítima do porquê de não telefonar à polícia

Esta subcategoria tem o propósito de aglomerar a informação fornecida pelos relatos das vítimas relativamente ao porquê de nalguns casos ser difícil telefonarem à polícia. De entre as situações mais frequentes encontram-se as questões de dependência financeira, e.g. “ (...) a M disse que, ainda se encontra a coabitar com o suspeito, porque não tem condições financeiras, para viver sozinha com os seus filhos (...) ” (auto 23); medo de retaliações, e.g. “ (...) no entanto, por temer represálias, nunca formalizou queixa-crime (...) ” (auto 21), “ (...) a lesada mais informa que, durante a relação de namoro que manteve com o suspeito este agrediu-a diversas vezes, no entanto, nunca o denunciou, uma vez que este a ameaçava que caso o fizesse seria alvo de agressões e danos mais graves (...) ” (auto 70), “ (...) a ofendida diz que estas situações já ocorrem há algum tempo e que ainda não comunicou por receio de represálias (...) ” (auto 142); contacto anterior com a polícia e a situação ter-se agravado, e.g. “ (...) de salientar que, segundo a vítima, há cerca de dois anos a esta

parte, a sua filha T., formalizou uma queixa-crime na sequência de ter sido vítima de agressões, por parte do pai (suspeito), salientando ainda que desde essa data, a mesma também vem sendo vítima de agressões, sendo que, há cerca de 15 dias, a tentou asfixiar, não provocando males maiores, devido à intervenção de M (...) ” (auto 21), vergonha da situação, e.g. “ (...) mais disse que já foi agredida pelo seu marido também em outras alturas, cujas datas não soube precisar, embora com menos gravidade, mas nunca o comunicou às autoridades por vergonha (...) ” (auto 119) e receio da retirada da custódia dos filhos, e.g. “ (...) mais se informou, que é a primeira vez que participa à polícia o facto de ter sido agredida pelo seu marido, por ter receio de que com esta situação a segurança social lhe retire a sua filha menor, sendo que esta não é filha do suspeito e tem vindo a presenciar todas as situações de violência, inclusive esta (...) ” (auto 158).

Emoções e receios

A subcategoria «descrição de emoções e receios» inclui um leque de estados emocionais e medos, em vítimas e/ou agressores, descritos pelos agentes policiais. Usualmente descrevem-se estados emocionais como medo, inquietação, transtorno, choro, gritos, alterado(a), nervoso(a), receoso(a), agressivo(a), revolta, intimidação, humilhação, vergonha e desespero, e determinados receios como sentimento de perseguição, ameaças, temor pela integridade física, sentimento de ofensas à sua honra e dignidade e receio da retirada da custódia dos filhos. Vejamos os seguintes exemplos: “ (...) os factos narrados provocam no denunciante medo e inquietação, bem como sente-se ofendido na sua honra (...) ” (auto2); “ (...) na qualidade de lesada/ofendida/vítima, visivelmente transtornada e em choro compulsivo (...) ” (auto 12); “ (...) o qual tentava acalmar o menor que se apresentava nervoso e a chorar (...) ” (auto 20); “ (...) fui

abordado pela vítima, a qual se encontrava a chorar (...) ” (auto 33); “ (...) alertando ainda que se ouviam gritos de uma criança (...) a vítima, S se encontrava na parte exterior da porta de entrada da sua residência, bastante alterada e nervosa (...) ” (auto 37); “ (...) apresentou-se-me a denunciante bastante nervosa a comunicar que, pretendia sair de casa, mais precisamente ir para casa de sua mãe, mas estava com receio (...) ” (auto 56); “ (...) ali permanecia a S mostrava-se nervosa e agressiva pelo que tive de usar a força física para que a mesma não repetisse as agressões (...) ” (auto 63); “ (...) M aterrorizada, afastou-se para o interior da sala, sendo continuamente ameaçada por H, pois o mesmo questionava-a pelo paradeiro de sua filha. Apesar de se encontrar numa situação melindrosa, a mãe de P tentou manter a calma e dissuadi-lo de seu intento. O suspeito revoltado com aquela tranquilidade, partiu com o ferro que segurava, os vidros de uma porta de estante que ali se encontrava, gritando e agitando o mesmo ferro que, segundo M seria em ato intimidatório para conseguir o seu intuito (...) ” (auto 82); “ (...) a lesada sente-se perseguida e ameaçada, temendo pela sua integridade física. Adscribe ainda que o seu ex-companheiro tem vindo a enviar várias mensagens ofensivas à sua honra e dignidade ofendendo-a, para o seu telemóvel (...) ” (auto 101); “ (...) nomeadamente é alvo de injúrias constantes e humilhação perante os vizinhos. Hoje, o suspeito injuriou-a com impropérios que não quis transcrever por vergonha, mas que a ofendem na sua dignidade como pessoa, visto não corresponderem à verdade mas sendo proferidos em tom elevado é ouvido por todos os vizinhos do prédio o que a envergonha (...) ” (auto 105); “ (...) refere ainda que por diversas vezes expulsa-a de sua residência para a via pública em robe, sabendo que esta se sente humilhada (...) Acrescentou que face a tudo esta situação sente-se desesperada e que tem receio de perder o filho, e receia que a situação agrave (...) ” (auto 142).

Para além da análise das categorias, e respetivas subcategorias, salientam-se outras descrições que dada à sua complexidade, ou carácter único, resolvemos dar relevo à parte. Daqui resultaram descrições narrativas dos factos fracas e enviesadas; descrições narrativas dos factos dúbias; autos com carácter de urgência e situações únicas presentes nas descrições, analisadas de seguida:

i. «Descrições narrativas dos factos» fracas e enviesadas

Alguns dos autos encontram-se particularmente mal descritos, e enviesados com noções de violência tolerável e/ou intolerável já aqui revisto (e.g., violência física é mais grave que violência psicológica). O exemplo seguinte ocorreu em local público, envolvendo um menor. Um vigilante noturno (testemunha) evidencia suspeita de maus-tratos ao menor: “ (...) consultado acerca do sucedido, o vigilante disse que abordou o suspeito por este se encontrar a gritar com o menor e aparentemente estar bastante alcoolizado, não se mostrando capaz de cuidar convenientemente do menor (...) ” (auto 20). Contudo, pela perspectiva do agente policial não foi necessário contactar a CPCJ, optando por “confiar” a criança de regresso aos pais: “ (...) por o suspeito apresentar fortes indícios de se encontrar embriagado, foi contactada telefonicamente a esposa, mãe do menor, a qual se deslocou a este departamento onde o menor lhe foi entregue conforme termo de Entrega que se anexa (...) ” (auto 20). A polícia fez claramente uma abordagem direccionada à possibilidade de agressão física, justificando o que se vem encontrando na literatura, ou seja a culturalização da violência física enquanto a forma mais gravosa de violência, senão vejamos: “ (...) após diálogo com o menor, que não apresentava quaisquer ferimentos visíveis, este afirmou que o pai não lhe havia batido e que queria apenas regressar a casa. De salientar que o menor não aparentava ter receio do pai e que se mostrava bastante próximo do mesmo (...) ”. De salientar que,

momentos antes, o menor se apresentava nervoso e a chorar, perante uma situação clara de negligência e abuso parental: “ (...) no local verifiquei que se encontrava o lesado, menor com 6 anos de idade junto ao vigilante da empresa (...) o qual tentava acalmar o menor que se apresentava nervoso e a chorar. Junto aos mesmos estava o suspeito que apresentava fortes indícios de se encontrar alcoolizado e vários populares que o tentavam acalmar, enquanto este gritava dizendo estar farto da vida (...) ”. Ainda, numa outra ocasião, a polícia restringe as observações à saúde física no âmbito das suas conclusões, e.g. “ (...) as agressões foram assistidas pelo filho menor de ambos de nome A nascido a 14/04/2010, este não apresentava sinais de maus-tratos, nem de estar mal alimentado, pelo que não foi necessário nenhuma medida urgente, salienta-se ainda que a vítima tem outra filha menor, que não é filha de ambos, de nome B, nascida a 25/07/2005 e que se encontra a viver com a avó materna (...) ” (auto 123).

Neste próximo caso, o envolvimento da polícia parece ter sido praticamente nulo. Com uma narrativa pobre, não se percebe qual o motivo, se resultaram consequências, o porquê da vítima ter ficado na companhia do seu companheiro e o que a levou a considerar fazê-lo “chegado ao local, apresentou-se-me S (identificada no item vítima), a informar que o seu companheiro V (identificado no item suspeito), não lhe abria a porta de casa. Posteriormente, na companhia da vítima, desloquei-me à sua residência, onde contactei com o suspeito, que me informou desconhecer que a S se encontrava na rua, mas sim na casa do seu vizinho, e que lhe havia dito para a mesma seguir a sua vida, em virtude da mesma lhe causar várias dívidas. De referir que quando abandonamos a residência, a S ficou na companhia do seu companheiro V” (auto 41).

Neste auto a vítima é do sexo masculino e o agente descreve “ (...) questionada as duas partes os mesmos disseram que iriam falar do assunto e que iriam resolver a

situação (...) ” (auto 112). Este tipo de observações são completamente dispensáveis, não ajudam à prossecução do caso, a não ser que o objetivo seja salientar claras situações em que «a vítima muitas vezes nem se apercebe que é vítima».

Em contraste com o visto até agora, nos próximos exemplos o agente vai descrever pormenorizadamente os procedimentos policiais efetuados, bem como a descrição dos factos ocorridos. Contudo, a inclusão destes exemplos enquanto situações de pobres descrições dá-se pelo facto de se tratar de dois exemplos distintos, isto é, num dos autos encontramos boas descrições dos procedimentos, mas fraca descrição dos factos ocorridos, noutra boa descrição dos factos, mas fraca descrição dos procedimentos levados a cabo. Veja-se o exemplo de uma boa descrição dos procedimentos policiais “ *(...) consultado o sistema de informações desta polícia via central rádio, verificou-se que o suspeito tinha diligências pendentes. Confrontado se possuía algum processo em tribunal pendente, o suspeito negou, tendo sido conduzido à esquadra do Paraíso de sua livre e espontânea vontade onde verifiquei que o mesmo possuía uma notificação para comparecer no DIAP do Porto, que foi dado cumprimento conforme certidão que se junta, seguindo o seu destino. No interior da esquadra foi contactado o SEF via fax, a fim de confirmar a situação da vítima no Território Nacional, os quais responderam via fax para a notificar para comparecer no SEF no dia 22/11/2010, conforme notificação e faxes que se juntam. De referir que na companhia da vítima desloquei-me ao local da ocorrência, em virtude de a mesma pretender retirar os seus pertences daquele local e ter receio que o suspeito a agrida. Posteriormente, compareceu na esquadra do Paraíso a proprietária do prédio, a pessoa de F (identificada no item outro) que informou que o quarto foi alugado por ambos. Mais informo que em relação às agressões sofridas a vítima não quis receber tratamento hospitalar, sendo por mim notificada verbalmente para comparecer no*

*INML do Porto, no dia 17/11/2010, pelas 9h às 12h ou 14h às 16h. Mais informo que a vítima dispensou contactar os serviços de emergência social, seguindo o seu destino (...) ” (auto 135). Comparativamente com o auto anterior que compõe procedimentos policiais bem descritos, este auto apresenta descrições pormenorizadas, contudo os procedimentos são praticamente inexistentes “ (...) há cerca de um ano e meio e que são constantes os maus-tratos psicológicos que tem sido alvo, por parte do seu companheiro. Segundo a mesma, no dia de hoje (17/11/2010), quando ambos se encontravam no interior do estabelecimento mencionado, a festejar o aniversário de sua irmã e após terem ingerido algum álcool (verificou-se que ambos exalavam um hálito intenso a álcool), por esta lhe pedir a filha de ambos (M, de um mês de idade), para amamentar, sem que nada o fizesse prever, o suspeito desferiu-lhe uma bofetada na face do lado esquerdo, ato este que culminou na queda da L, no chão, provocando-lhe uma lesão no dedo anelar da mão direita. Contactado o visado, informou que efetivamente haviam tido uma discussão, em virtude da mãe do seu filho se encontrar alcoolizada e não ser capaz de exercer o dever de mãe nas devidas condições. Em virtude da ofendida necessitar de cuidados médicos, foi acionada uma ambulância do INEM (Porto1), tendo a sua tripulação, a conduzido ao hospital de Santo António, sito nesta urbe, onde deu entrada pelas 22h06, sob o episódio n°*****, que junto se apensa. Por os progenitores não se encontrarem nas melhores condições físicas e emocionais naquele momento, a bebé (filha de ambos), foi levada pela tia I (...) ” (auto 136). Este tipo de descrição deverá ser igualmente incaracterística pois mesmo que a situação se encontre explícita, há dificuldade em perceber se o agente fez tudo ao seu alcance para resolver a situação. Por exemplo, neste caso, para além de acionar uma ambulância espera-se que a CPCJ tenha sido contactada.*

Da mesma forma, não se identificam quais os procedimentos da polícia através da descrição narrativa dos factos deste auto, que me pareceu particularmente relevante “ (...) após pronunciar estas palavras pegou no filho de ambos na pessoa de D, pôs-se em fuga para parte incerta, desconhecendo até ao momento o paradeiro do mesmo (...) ” (auto 84).

ii. «Descrições narrativas dos factos» dúbias

Sendo os autos policiais importantes para a leitura dos factos ocorridos, e para o seguimento do processo, é essencial dispensar detalhe e reflexão ao caso para que este siga explícito e não dúbio. Porém, existem várias situações em que os agentes dificilmente tenham *detalhado* e *refletido* sobre as próprias descrições, observe-se: “ (...) desloquei-me ao local da ocorrência, onde havia notícia de furto no interior de residência. Chegado ao local, dirigiu-se-me o Participante a informar que a sua ex-companheira L, no período acima mencionado lhe estrocou a fechadura da porta, entrando no seu interior, para levar a roupa que lhe pertencia e uma televisão, tudo pertencente de L. Mais informou que a residência é pertença de ambos, estando os recibos de aluguer em nome de L, relação que terminou há cerca de um mês. Quanto aos danos o participante ficou de falar com L, para solucionar o problema, bem como de combinar um dia para levar o resto dos seus pertences” (auto 18). Neste caso, a vítima apresentou queixa contra uma entrada forçada na residência. Saliente-se que esta residência é partilhada por ambos e a denunciada terá forçado a entrada para reaver os seus bens. Com isto, resta perceber se a entrada terá sido negada à denunciada, ou se foi uma situação de abandono imediato. A vítima neste caso foi quem solicitou a sua intervenção policial, independentemente dos factos relatados apontarem o contrário, ou serem no mínimo confusos.

Perante o próximo exemplo veja-se que seria mais importante perceber se a vítima reside com o suspeito do que a informação que o agente decide descrever no último parágrafo: “ (...) *confrontado com a situação, o denunciado foi perentório em afirmar que a vítima se encontrava embriagada, tendo-a aconselhado a abandonar aquele espaço comercial, tendo ela (vítima) recusado ao mesmo tempo que o ameaçou com uma faca de cozinha. A I abandonou aquele espaço, tendo-se dirigido para a sua residência na nossa presença (...)* ” (auto 25). Uma vez mais, não se consegue perceber qual o intento do agente ao descrever determinados aspetos da ocorrência, mas neste caso em particular o relato parece ser completamente incongruente, e.g. “ (...) *já na residência do casal, e contactado o D, o mesmo confrontado com o pedido de M disse perentoriamente que não deixava as filhas saírem de sua casa e que se a sua companheira quisesse estar com as filhas teria que voltar para junto dele. De referir que aparentemente as crianças estavam bem, no entanto manifestaram vontade de ficar com a mãe, já que choravam e a mais velha das suas filhas chamava pela mãe insistentemente quando abandonávamos o local (...)* ” (auto 26). Em primeiro lugar, parece trata-se evidentemente de manipulação emocional por parte do agressor que só deixa a companheira ver as filhas se esta regressar para junto dele, e por outro lado o agente descreve que as crianças aparentam estar bem, mas choram e manifestam insistentemente pela mãe.

O agente que descreve a próxima situação focaliza-se na detenção que efetuou ao suspeito, mas infelizmente não diz o porquê, levando a crer que não tenha resultado das agressões à companheira. Refutando isso mesmo o auto está identificado enquanto «auto de notícia» e não «auto de notícia por detenção»: “ (...) *para me deslocar para o local por haver agressões na via pública (...)* Já no local, o suspeito numa atitude provocatória e de gozo para com esta polícia deu a identificação de outra pessoa PM,

não tendo consigo o bilhete de identidade, bem como lhe foi dito para nos acompanhar ao departamento policial a fim de ser devidamente identificado, tendo o mesmo se recusado. Posto isto e, em virtude de o mesmo se encontrar bastante violento, foi utilizada força física estritamente necessária para o mesmo ser algemado e conduzido ao departamento. Dada a situação de tensão existente no local, não foi possível identificar algumas testemunhas que presenciaram estes factos. Já nesta esquadra, a lesada afirmou ter sido empurrado e agredido com uma bofetada (...) ” (auto 92).

Noutro exemplo, os agentes voltam a não apontar o motivo para determinados procedimentos. Neste caso, efetuaram uma revista ao suspeito, e poderia ser importante, por exemplo, se a revista se deveu a alguma suspeita de consumo ou tráfico de estupefacientes. Nem apontam que tenham efetuado qualquer diligência de forma a salvaguardar o menor, veja-se “ (...) indagado o suspeito que, no momento, se encontrava na janela da sua residência o mesmo recusou-se a sair da mesma, bem como a facultar a sua identificação, factos estes apoiados pela vítima que encorajava o mesmo a ficar no seu interior. Após várias insistências, o mesmo dirigiu-se a esta polícia facultando assim a sua identificação, e negando todas as acusações que lhe foram imputadas. Mais informo que foi efetuada uma revista sumaria ao suspeito salvaguardando a sua dignidade e pudor, e nada lhe foi encontrado em seu desabono. Mais informo que a vítima recusou receber qualquer tratamento médico bem como se deslocar a qualquer unidade hospitalar. É de referir, que segundo a testemunha estes factos foram presenciados por uma criança (menor de idade) que posteriormente vim a verificar que se tratava do filho de ambos, de sete anos de idade (...) ” (auto 93).

O próximo auto notícia apresenta o seguinte relato “ (...) após ter informado que foi agredida pelo seu ex-cônjuge M (identificado no item suspeito), que fugiu para parte incerta, desconhecendo de momento como foi agredida e em que partes do corpo, em

virtude de ter perdido os sentidos durante as agressões. A vítima declarou ainda que tem juntamente com o suspeito [trata-se de uma relação ex-cônjuge] duas filhas, C de 17 anos de idade e A de 12 anos de idade consigo residentes e que neste momento estão a passar as férias com o pai (...) ” (auto 117). Se os menores estão a passar férias com o pai (suspeito) a vítima haveria de saber em que local podendo-se mesmo inferir que não deverá ser longe da sua residência, visto que teve tempo de vir agredir a vítima. Este auto não descreve o motivo, tão-pouco fornece informações que possibilitem assinalar o local onde o suspeito estaria a passar férias, e se o suspeito representa ou não perigo para as crianças (ambas menores de idade).

Noutro exemplo, “ (...) *as agressões foram assistidas pelo filho menor de ambos de nome A nascido a 14/04/2010, este não apresentava sinais de maus-tratos, nem de estar mal alimentado, pelo que não foi necessário nenhuma medida urgente, salienta-se ainda que a vítima tem outra filha menor, que não é filha de ambos, de nome B, nascida a 25/07/2005 e que se encontra a viver com a avó materna (...) ” (auto 123). Através do primeiro estudo percebe-se que este auto apresenta ocorrências anteriores, tendo mais sentido ao agente concretizar procedimentos que levassem a medidas urgentes, contrariamente ao que descreve. Ocorrências anteriores, conseqüente reiteração do comportamento, exposição do menor à violência interparental, um filho retirado ao casal e entregue a uma das avós parecem sinais de alerta. Apesar de, utilizando palavras do agente, o menor *não estar mal alimentado*.*

iii. Autos com carácter de urgência

Os próximos autos são excelentes exemplos do porquê da existência de um «formulário de avaliação de risco», a par dos autos de notícia e de denúncia. Este formulário é preenchido somente quando os agentes consideram que a vítima se

encontra em risco, e compreende o propósito de permitir, ao caracterizar o nível de risco em que a vítima se apresenta, tomar decisões de intervenção urgentes. Na teoria espera-se que as autoridades judiciárias prestem maior atenção ao caso, pois a vítima poderá estar em perigo de vida. Apesar de não me ser permitido alongar neste aspeto, principalmente porque não poderei confirmar quando e com que frequência os agentes procedem à avaliação de risco, foi-me transmitido pelos agentes que as situações mais frequentes enquadram a existência de menores envolvidos, e da utilização de armas no momento das agressões. Contudo, na sua maioria os agentes desabafavam que o formulário é demasiado extenso, tornando-o desconfortável e raramente utilizado. Apesar disso, nalgumas situações o nível de risco para a vítima deverá ser óbvio. Neste caso, existe uma tentativa de asfixia“ (...) *de salientar que, segundo a vítima, há cerca de dois anos a esta parte, a sua filha T., formalizou uma queixa-crime na sequência de ter sido vítima de agressões, por parte do pai (suspeito), salientando ainda que desde essa data, a mesma também vem sendo vítima de agressões, sendo que, há cerca de 15 dias, a tentou asfixiar, não provocando males maiores, devido à intervenção de M (...)*” (auto 21); relato de tráfico de armas e de drogas por parte do suspeito “ (...) *questionada P sobre H, a mesma ainda informou que o mesmo seria bastante perigoso pois possuía armas na casa da sua atual companheira, de nome F, com a qual praticava o tráfico de estupefacientes (...)*” (auto 82) e condenação anterior por tentativa de homicídio (baleou com três tiros) da ex-mulher “ (...) *refira-se que o AD foi condenado em tribunal por tentativa de homicídio da sua ex-mulher, desferindo sobre a mesma três tiros (...)*” (auto 125). Como visto, não se percebe se este auto recebeu ou não carácter de urgência, dado não ter havido recolha de dados nesse sentido, mas presente uma situação de elevado risco para a vítima o agente demonstrou-se brando ao recolher pouca informação, como se vê no caso das ameaças à filha: “ (...) *adscrevo*

ainda que a filha menor não é filha do suspeito, o que leva a lesada a temer que algo de mal lhe possa acontecer (...) ” (auto 125).

iv. Situações únicas presentes nas descrições

Identificam-se algumas situações peculiares, por exemplo, o agente da polícia coloca na descrição dos factos que, sendo o suspeito integrante do corpo da GNR, expôs a situação da acusação de violência doméstica no local de trabalho do suspeito, contactando o comandante responsável pelo seu posto. Tal procedimento (i.e. contactar o local de trabalho do agressor e alertar os seus superiores acerca da queixa efetuada) aconteceu unicamente neste auto “ (...) *referindo que o mesmo labora na Divisão de Investigação Criminal do Posto da GNR de Matosinhos, tendo exposto a situação via telefone ao comandante direto (...) ” (auto 157).*

O único auto de notícia por detenção neste estudo descreve “ (...) *à minha chegada deparei-me com o suspeito em cima da vítima, a efetuar várias agressões no corpo desta, com as testemunhas R e S a tentar intervir, e com a lesada a gritar ao mesmo tempo que lhe dizia para a largar, e a solicitar o seu telemóvel que este lhe havia retirado para não conseguir pedir ajuda (...) ” (auto 156),* no entanto, pela descrição parece que procedeu à detenção dado o suspeito ter direcionado as agressões para si “ (...) *o indivíduo em causa foi por mim separado da vítima, e em ato contínuo e como o mesmo estava extremamente agressivo, virou as suas intenções de agressão para mim, tendo efetuado dois empurrões com bastante força, sendo necessário manietar o mesmo no chão, usando a força muscular estritamente necessária para o poder algemar. Face ao exposto foi ao E dado voz de detenção (...) ” (auto 156).* Apesar de não ficar claro se o deteria na mesma por se tratar de uma situação de flagrante delito, ficam os exemplos dos procedimentos efetuados aquando se dá voz de

detenção “ (...) foi efetuada uma pesquisa no sentido de apurar se constava algo acerca do indivíduo tendo verificado que de momento nada pende acerca do detido. Foi enviado FAX, deste departamento policial para o Juízo Pequena Instância Criminal do Porto, bem como ao senhor Oficial Dia a este comando a informar a detenção do indivíduo em causa (...) ” (auto 156).

A grande maioria das consequências na vítima encontra-se identificada entre “sem lesões” ou “ferimentos ligeiros” (cf. Gráfico 7, 1º estudo). A única consequência reconhecida pela esquadra em 2010 com “ferimentos graves” advém de um auto com necessidade de intervenções cirúrgicas na vítima devido às agressões sofridas “ (...) sendo nessa data sujeita a uma intervenção cirúrgica ao mencionado olho. Por continuar sem visão desse olho foi sujeita a novas intervenções cirúrgicas no mesmo estabelecimento hospitalar, nos dias 28/12/20019 e 01/02/20010, no entanto, ainda não recuperou. A partir da ocorrência o denunciado deixou de residir com a denunciante por vontade desta” (auto 14). Releve-se que a última frase não deixa de ser igualmente inquietante, transparecendo a falta de meios formais que protejam a vítima em situações de intimidade abusivas “ (...) a partir da ocorrência o denunciado deixou de residir com a denunciante por vontade desta (...) ”. Perante a gravidade da situação supor-se-ia que os agentes da polícia identificassem suficientes indícios para uma possível detenção do suspeito, que como vimos anteriormente, em Portugal, caracteriza o flagrante delito com a extensão de casos em que a gravidade do caso justifique a sua concretização. Porém, este tipo de situações não é único, antes pelo contrário, o suspeito pode mesmo recusar-se a abandonar a residência sem que a polícia intervenha, apesar de ser evidente uma situação de risco para a vítima e para as crianças: “ (...) o suspeito arremessou-lhe uma embalagem de maionese, atingindo-a no rosto, provocando-lhe um corte no nariz e hematomas nos olhos (...) A denunciante deseja que, o suspeito abandone a residência,

no entanto, o mesmo recusa-se a fazê-lo. Acrescenta que, já por diversas vezes foi agredida pelo suspeito, no entanto, nunca formalizou queixa contra o mesmo. A filha menor de ambos apesar de nunca ter assistido a agressões por inúmeras vezes assistiu a discussões entre ambos. (...)” (auto 15).

Noutras ocasiões particulares, um dos autos surge com uma situação de autoagressões, creditando alguma doença psicopatológica “ (...) *referiu ainda que antes da chegada desta polícia, a S se auto agrediu com vários estalos na face e por várias vezes a mesma embateu com a cabeça na porta (não resultaram ferimentos aparentes) (...)” (auto 63).* Por fim, mesmo que a vítima não se encontre em condições de assinar o «estatuto de vítima» a polícia justifica e dá seguimento ao auto “ (...) *por fim é de mencionar que em virtude de Sr.^a A estar aparentemente alcoolizada, e também um pouco nervosa, a mesma recusou-se perante mim a assinar o Estatuto de Vítima, sendo que junto se anexa o mesmo para os fins tido por convenientes” (auto 39).*

Discussão dos resultados

Depois de todas estas orquestrações minuciosas, e com um total de 141 autos para amostra qualitativa, os resultados encaminharam-se para agora obter algumas conclusões esperando-se contribuintes, mesmo sendo imponderável a sua generalização. Em primeiro lugar, gostava de começar por referir que grande parte dos autos são extremamente difíceis de recortar e categorizar, contudo, para este caso, não faria grande sentido elaborar uma tese expositiva de narrativas, por isso mesmo as categorias desempenham um papel fundamental permitindo-nos observar a intensidade e a frequência dos atos violentos por que passam estas vítimas. A dificuldade de categorização sucede-se, por vezes, devido ao desconforto, ou incómodo, que apresenta retirar informação de uma situação individual de forma a tentar generalizá-la. Neste sentido, e para que seja mais fácil ao leitor compreender, apresento de seguida um exemplo de um auto dividido em categorias, mas que se o observarmos no seu conjunto apresenta violência sexual, legitimação da violência através do consumo de álcool e legitimação da violência através de tradicionalismos “ (...) a M, contra a sua vontade e sob a ameaça, cedia ao pedido para praticar relações sexuais, as quais se prolongavam devido ao estado ébrio do suspeito que mantinha o seu corpo pesado em cima do seu, causando-lhe dor, pedia-lhe para ele sair de cima de si mas ele persistia com o intento de terminar o ato sexual. Durante e após as relações sexuais a vítima tinha dores vaginais e ardência (...) ” (auto 35). Para além da violência sexual, em que o agressor mantém relações sexuais sem o consentimento da vítima, o consumo de álcool desempenhou um papel importante nesta dinâmica pois a vítima referiu ainda que “ (...) o suspeito apenas tem aquele comportamento depois de consumir bebidas alcoólicas (...) ”, remetendo para a legitimação da violência através do consumo de álcool. Segundo a literatura, a possibilidade das mulheres serem vítimas de abuso sexual é

superior à dos homens, e a probabilidade aumenta se falamos de um parceiro íntimo (Felson & Pare, 2008). Por outro lado, o consumo de álcool por parte do agressor é por diversas vezes apontado enquanto o principal causador da violência, como aconteceu num estudo europeu de 1999, com uma percentagem alarmante de 96% da amostra a referir o alcoolismo como principal causador da violência, seguindo-se o consumo de substâncias como drogas (94%). Parece ser de senso-comum atribuir a violência à dependência do agressor de substâncias como o álcool e/ou estupefacientes. Apesar de haver indícios de que o consumo destas substâncias se encontra em muitos casos de violência doméstica, tal não significa que seja a causa. No entanto, a maioria das mulheres continuam a considerar que o consumo de álcool por parte do companheiro é o grande causador da violência (Galvani, 2006).

Não menos alarmante é a legitimação da violência através dos ditos tradicionalismos, e quando uma sociedade aceita, ou até promove nalgumas circunstâncias, a violência torna mais fácil ao agressor persistir num comportamento violento, e mais difícil para a vítima terminar com a violência (Gracia & Herrero, 2005). No seguimento do auto 35, o agressor foi questionado sobre as agressões, ao qual não só admitiu agredir sexualmente a sua companheira, como acrescentou uma justificação claramente legitimante da violência, num nível cultural “ (...) *contactado o C, aquele disse que não maltrata a M até porque ela toma comprimidos para dormir. Não quer deixar de viver com a M, apesar de estar a reatar a vida com a mãe das suas filhas, as mulheres dele têm de estar disponíveis para saciar a sua vontade sexual e dar-lhe filhos, conforme aprendeu na sua cultura africana (...)* ” (auto 35). Em caso de dúvida, não fica explícito se este agressor tem mais do que uma mulher “*as mulheres dele*” ou se está apenas a dar um exemplo.

A maior parte dos autos incluía igualmente relatos de agressões anteriores vividas pela vítima, que serviram para exemplificar a agressão atual e salientar a sua gravidade: “ (...) nos primeiros dias de novembro, numa saída a dois, à noite, foi agredida com uma bofetada num café e de volta à residência a agressão foi mais violenta tendo ficado com os olhos pisados, e uma dor no abdómen contínua, tendo ir receber tratamento hospitalar e ficado em casa três dias (...) ” (auto 137). Neste caso, a vítima decidiu dar uma nova oportunidade ao ofensor acreditando na pontualidade das agressões sofridas e expectando uma mudança de comportamento no suspeito “ (...) convidou P para ir viver efetivamente com ela, com a expectativa de que não mais fosse agredida (...) ”. De facto, esta situação não é incomum pois a vítima poderá ter esperança que o comportamento do companheiro se altere (Meyerson, 1994).

No decurso da descrição dos factos atuais, a vítima e o agressor, questionado posteriormente, referem manifestações de agressões mútuas e reiteração dos comportamentos violentos “ (...) a vítima barrou-lhe a saída, insistindo para que a conversa continuasse, momento em que o P usou da força física para sair de casa, a M também lhe deu bofetadas (...) ” (auto 137). Na questão das agressões bidirecionais, releva-se a importância de relatos concisos e claros nas descrições dos factos, de forma a perceber quem é o agressor primário, isto é determinar qual dos dois elementos iniciou a agressão (Loseke, 1992). Noutra perspetiva, o fator que parece pesar mais para a polícia nestas situações são a apresentação de consequências físicas visíveis ou não (Muftic, Bouffard & Bouffard, 2007). A reiteração de agressões (e.g., “ (...) no período de dez meses de duração do relacionamento, as agressões são recorrentes (...) ” (auto 137) físicas, psicológicas, económicas, sexuais e sociais afetam seriamente o bem-estar das vítimas. A descrição do auto 137 termina com a concordância de ambos os intervenientes em terminar a relação, no entanto “ (...) o arrendamento da casa está em

nome de M que pretendia que P saísse daquela ao que ele respondeu só poder sair a partir do dia 15 do mês de dezembro, por só nessa altura receber o subsídio de desemprego (...)”, significando que o suspeito de agressões irá continuar a residir com a suposta vítima, pelo menos até receber o subsídio de desemprego. Por fim, autos como o número 11 e 130 (ver subcategoria «violência psicológica») deixam antecipar o tenebroso sofrimento de alguém que se vê completamente à mercê de um agressor manipulativo e controlador. As dinâmicas incluíam desde retirar o dinheiro, negar o acesso ao telemóvel, a proibir idas ao frigorífico, criticando e acusando a vítima de não ser digna de respeito, chama-a de preguiçosa, impede-a de dormir, e tudo isto sobre ameaça constantemente. Pence e Paymar (1993) identificaram algumas das crenças mais presentes nos agressores, como as mulheres serem facilmente manipuladas ou o homem ter o direito de escolher os amigos da sua mulher. A verdade é que estas ideias são construídas através de assunções estereotipadas, que em muitos casos, dizem respeito ao lugar de uma esposa/mãe, mulher e vítima na sociedade (Loseke, 1992). A violência psicológica no qual estas mulheres vivem absorvidas, através da intimidação, do controlo, das ameaças, da privação, da humilhação pode revelar-se demolidor à sua saúde física e psicológica. Segundo a literatura, as vítimas sufocam em sentimentos de culpabilidade, isolamento social, memórias intrusivas sobre os episódios, comportamentos de evitamento, reações injustificáveis de alarme, dificuldades de concentração, irritabilidade ou problemas de sono (Díaz, 2002). Outras consequências estarão presentes como níveis de ansiedade elevados, depressão, alterações da sua autoimagem e da sua identidade (Williamson, 2010).

Posto isto, e antes de expor os principais resultados deste percurso, saliento algo que poderá tornar a legibilidade desta investigação mais perceptível. Assim, com o estágio na esquadra percebeu-se que quando a polícia é chamada a intervir no local da

ocorrência, em situações de violência doméstica, o agente que estiver no carro patrulha mais próximo é aquele que, por norma, se desloca à situação. Caso o agente não pertença ao MIPP e não tiver formação nas questões da violência doméstica, continua a ser esse o agente que elabora o auto de notícia, pois foi quem esteve presente durante a ocorrência. A função exclusivamente pertencente ao MIPP, especificamente às EPAV, é a pós-vitimação. Ora desengane-se quem achava que só os agentes com formação nas questões de violência doméstica contactam com estas vítimas, pelo contrário o primeiro contacto é realizado por um agente aleatório que esteja disponível para o atendimento, seja chamado ao local da ocorrência, seja o que estiver no posto de atendimento na esquadra. Por outras palavras, das EPAV só é exclusivo o acompanhamento pós-vitimação, e o resto é expediente de todos. Adicionalmente, os agentes queixavam-se do «formulário de avaliação de risco para a vítima» por ser demasiado extenso, logo de difícil administração. O preenchimento deste instrumento parece estar reservado a situações que *saltem à vista*, especialmente em casos que envolvam armas durante as agressões, e estejam menores presentes. Entendi, de igual forma, alguma frustração por não conseguirem contactar com a vítima logo após a denúncia, devido, na maior parte das vezes, à acumulação de trabalho.

Mas vamos por partes, deste estudo a maior parte das descrições de violência doméstica apresentam violência física, psicológica, económica, sexual, agressões bidirecionais, exercícios de controlo e poder sobre o companheiro, stalking, agressões em local privado e público, prejuízos materiais, legitimação e consumo de álcool, legitimação da violência através de tradicionalismos, reiteração do comportamento violento, exposição dos menores à violência parental e instrumentalização das crianças. Observaram-se frequentes procedimentos e encaminhamentos, bem como o tipo de acompanhamento pós-vitimação concretizados pela polícia. Razões dadas pela vítima

do porquê de ser tão difícil denunciar o crime, e as suas emoções e receios. Atravessando este sentido sinuoso retiramos frequentemente atos de empurrar, arrastar e projetar a vítima, pontapés, murros/socos/cabeçadas, bofetadas, mordeduras no momento das agressões, com ou sem a utilização de objetos (e.g., pedras, facas, objetos aleatórios como um frasco). Como observado, a utilização de objetos (que servem claramente o propósito de *armas*) nas agressões supera a única frequência apontada pelos agentes no primeiro estudo. Ameaças contra a integridade física, ameaças de morte, ameaças através de contactos telefónicos e/ou das redes sociais na internet, injúrias verbais e humilhações, isolamento, ordens e regras dadas à vítima que perpetuam crenças estereotipadas relativamente ao papel e às funções atribuídas à mulher. Extração do dinheiro da vítima sobre a forma de ameaça e chantagem emocional, manipulação dos recursos económicos da vítima ou do casal, não só para fins financeiros do ofensor como também de forma a privar, intimidar e isolar a vítima que fica sem recursos monetários para bens essenciais e conseqüentemente diminuída na sua autonomia e liberdade. Os motivos apontados para as agressões incluem ciúmes (e.g., de um hipotético novo relacionamento da vítima, e dos filhos), dificuldades económicas e consumo de álcool. Curiosamente, quando o agressor refere que sente ciúmes dos filhos, tal como acontece neste estudo, poderá dever-se à interferência que os filhos exercem no papel e dever da mulher em cuidar do seu marido (Kantor & Jasinski, 1998).

De uma forma geral, a literatura nacional e internacional percebe atos de violência física como murros, empurrões ou forçar relações sexuais enquanto claros exemplos de violência, e atribuídos predominantemente ao sexo masculino; já o stalking, ou perseguição persistente, insultos e injúrias, são vistos como

comportamentos do sexo feminino e minoritários na gravidade que assumem (Worden & Carlson, 2005).

Com a presença de menores nas ocorrências era frequente a observação do conflito interparental, maus-tratos físicos e psicológicos nas crianças, e no contexto de toda aquela situação, aquando a separação dos pais, estes apresentavam dificuldades na gerência das responsabilidades parentais e da guarda, levando a que os filhos servissem como meio de perpetuação das agressões. Quando um casal se separa (independentemente de estarem ou não numa relação marital) e têm filhos em conjunto, uma das decisões mais importantes é perceber se há ou não acordo quanto ao cuidado das crianças. Caso não se verifique, recorrem ao tribunal para a atribuição das responsabilidades parentais e da guarda das crianças. Em Portugal, «responsabilidades parentais» significa a tomada de decisões dos progenitores relativamente às necessidades das crianças (e.g., na saúde, educação, segurança, sustento económico) e, por outro lado, a «guarda» significa a entrega da criança a um dos progenitores. De acordo com a legislação portuguesa, em 1995, a Lei 84/95, de 31 de agosto, considera que a criança, em função do seu superior interesse, tem o direito a manter relações de proximidade com o progenitor a quem não foi confiada, denotando-se uma preferência pela guarda partilhada (Parente & Manita, 2010).

As experiências de abuso na família, a exposição à violência interparental, direta ou indireta, é um fator de risco considerado em diversas investigações (Buzawa & Buzawa, 2002; Sheridan et al., 2007; Straus, Gelles & Steinmetz, 2006). Em Portugal, um dos maiores desafios é considerar-se a violência física e psicológica nas crianças enquanto uma prática educativa (Machado, Gonçalves & Matos, 2001). Num dos autos o pai refere ao agente da polícia “ (...) *dei-lhe uma chapada na face para lhe dar educação. Porquê não posso? (...)* ” (auto 119). No estudo de Machado et al. (2001)

evidenciava-se, ainda, preferencialmente a utilização de ameaças numa tentativa de controlar o comportamento dos filhos. Perante situações de conflito as crianças tendem a desenvolver mecanismos que funcionam como proteção da sua segurança emocional (como por exemplo choro, agressividade, intervir no conflito). A criança não deveria adquirir este tipo de *coping* em situações de interação com os pais, pelo contrário estes deveriam transmitir segurança emocional (Baker et al., 2002; Davies & Cummings, 1994; Edleson, 2007). Um claro exemplo desta situação encontra-se presente no auto 20 (ver subcategoria «exposição à violência»). Neste caso o agente baseou a sua atuação no facto de o menor não apresentar ferimentos físicos visíveis, contudo parágrafos antes descrevia que o menor se mostrava nervoso e a chorar, com o pai a gritar consigo e a dizer que pretendia pôr termo à vida. Mesmo com o testemunho do vigilante noturno, o agente confiou a criança de regresso aos pais. Note-se, ainda, no exemplo dado pelo auto 89 onde o pai culpabiliza a filha pelas suas agressões “ (...) *a filha pergunta várias vezes ao pai se tem culpa das discussões ao que ele lhe responde que só tem culpa porque já tem a cabeça feita pela mãe (...)* ”, sabendo-se que culpabilizar a criança agrava os efeitos da exposição à violência interparental (Buzawa & Buzawa, 2002; Sheridan et al., 2007; Straus, Gelles & Steinmetz, 2006), esta última informação revela-se importante, pois em muitos dos casos os pais não se encontram cientes das consequências que a vitimação tem nas suas crianças (Stover, et al., 2010).

Saliento que na subcategoria «dano», apesar de claramente discriminada em relação à subcategoria «violência económica», não posso deixar transparecer algumas dúvidas relativamente ao registo dos agentes na tipificação da violência, por outras palavras não é possível perceber se os agentes tipificam situações de dano material enquanto violência económica. Uma confusão que seria possível se não se estiver familiarizado com a distinção. Adito, da mesma forma, que ao observar os dois estudos

desta investigação depara-se com a tipificação “violência social”, no estudo quantitativo, que apresenta uma frequência de oito situações. Sendo impossível compreender o que os agentes policiais definiram como sendo “violência social” pode-se inferir, com base na leitura dos autos, que tenha tido relação com questões de restrição da liberdade da vítima (ver subcategoria «poder e controlo»). Desta forma, e aparentemente comum a todas as dinâmicas de violência é a tentativa de um elemento da relação obter controlo e poder sobre o outro elemento seja através da violência psicológica ou a instrumentalização das crianças (Walker, 2009; Pence & Paymar, 1993). Em Portugal, de acordo com Machado et al. (2009) alertasse para a tendência em considerar-se a violência doméstica pouco frequente, e atribuir-se a sua ocorrência às classes socioeconómicas mais baixas, à pobreza e ao consumo excessivo de álcool.

Houve ainda o registo de situações que envolveram mais pessoas que os intervenientes diretos (e.g., um amigo que acompanhava a vítima) e manifestação de dificuldades por parte da polícia em registar situações de agressões mútuas, devido à formatação dos autos requererem uma vítima e um suspeito, e.g. “ (...) *cabe-me ainda informar que, por defeito do sistema informático desta polícia, é necessário indicar um suspeito e uma vítima, embora neste caso se possa dizer que existam dois suspeitos e duas vítimas (...)* ” (auto 40).

De acordo com os registos policiais, nos procedimentos e encaminhamentos mais comuns enquadraríamos o seguinte: contactos diretos que a esquadra mantém com a CPCJ e a UMAR; notificar a vítima do seu estatuto e a comparecer no IML para exames periciais médicos; confirmar o registo criminal do suspeito e aceder a documentos administrativos; verificar a existência de ferimentos físicos visíveis na vítima; enviar pedidos para abreviar a demora das diligências sempre que se considerar justificável; acionar ambulâncias e/ou contactar a linha de emergência social (144);

contactar o SEF; e auxiliar a vítima em situações de perigo à sua integridade física (e.g., quando pretende reaver os bens da casa que partilhava com o suspeito).

Com as informações disponibilizadas pela PSP sabemos que alguns dos agentes têm formação através de programas de proximidade à vítima, e segundo os mesmos o que distingue o policiamento de proximidade de um policiamento tradicional é a sua abordagem pró-ativa, isto é a identificação através de uma análise continuada dos problemas que tendem a ser considerados os grandes responsáveis pela insegurança sentida pela população. Neste âmbito, considera-se que a polícia deverá tentar resolver os problemas antes que estes deem origem a novas formas criminais. Este modelo, inspirado pelas reformas noutros países, complementa, no entanto, uma falha crassa em relação, por exemplo, aos EUA, i.e. os agentes portugueses instruídos nas questões de violência doméstica não são os que se deslocam às ocorrências. Vejamos, os agentes de proximidade que integram as EPAV são responsáveis pela prevenção da violência doméstica, apoio às vítimas de crime e acompanhamento pós-vitimação, no entanto na definição do modelo norte-americano a pós-vitimação é normalmente feita pelo agente que RECEBEU a queixa (Hoyle & Sanders, 2000). Significa isto que nos EUA, pelo menos em teoria, salvaguarda-se que o contacto inicial com a vítima seja efetuado por um agente da proximidade, enquanto em Portugal realiza o contacto o agente disponível no momento da solicitação.

Num outro lado da mesma problemática encontra-se o papel preponderante da escritura dos autos. Como em Machado et al. (2009) se afirma, a polícia tem um papel importante na triagem dos casos que seguem para tribunal, vindo daí a verdadeira importância de um bom desempenho nas descrições dos autos. Quando a polícia atua de forma a conseguir obter o máximo de informações, avaliando o nível de risco da vítima direta e de outras vítimas, contribui eficazmente na ajuda a todas as fases consequentes

do processo. Os autos policiais não necessitam nem de ser prolixos nem lacónicos, necessitam permitir a outros técnicos uma compreensão dos factos mais exaustiva e rigorosa da investigação penal. Saliento que em muitos dos autos, o polícia não fornece a informação se o agressor mora ou não com a vítima (ver o referido no ponto «descrições narrativas dos factos dúbias», auto 25). Tal como Buzawa e Austin (1993) demonstraram as detenções nos EUA são mais prováveis quando o ofensor e a vítima partilham a mesma residência, tendo Robinson (2000) obtido resultados semelhantes.

Relativamente ao acompanhamento pós-vitimação, que como referi anteriormente é exclusivo aos agentes das EPAV, reconhecem-se duas formas de contacto com as vítimas: contactos telefónicos e deslocações à residência. Habitualmente, os agentes dão a entender que questionam a vítima se a situação se encontra controlada, ou seja se surgiram ou não novos episódios violentos, e caso existiam menores perguntam sobre a situação dos mesmos. Seja por contacto telefónico, ou pela deslocação à residência, os agentes fornecem informações sobre o MIPP e respetivos contactos diretos e fornecem os contactos de instituições de apoio que auxiliam a vítima segundo as suas necessidades. As razões apontadas no cessar do acompanhamento dividem-se entre a vítima não residir na área da esquadra; a vítima referir que tudo está bem, que a situação não se repetiu e dispensa o apoio; ou a vítima simplesmente não atende os telefonemas, não está em casa, ou por opção não abre a porta da sua residência. É imprescindível, para um bom funcionamento do programa, o conhecimento da localização de todos os locais de prestação de serviços públicos, tais como hospitais, centros de saúde, farmácias, etc., podendo os agentes, deste modo, fornecer corretamente informações a todos os cidadãos. Resultará numa melhor eficácia da ação policial (Gauthier, 2010; Russell & Light, 2005).

Algo que realmente se encontra presente nos discursos da polícia, seja de forma pueril ou não, é a culturalização da violência física, e a sua mobilização. As variáveis que mobilizavam a polícia serão ferimentos na vítima ou no ofensor, apesar de contrariamente ao revisto na literatura como o tipo de relação do casal afetar a tomada de decisão policial não se encontrar justificável no presente estudo, quanto maior os ferimentos físicos mais atenção os agentes parecem disponibilizar à ocorrência. Tal situação está presente através da leitura de vários autos como o referido anteriormente (i.e. auto 20) e da única consequência grave apontada por esta esquadra no ano de 2010 (i.e. auto 14). Uma vez mais saliento se não será de forma ingénua que o agente descreve, por exemplo, “ (...) *aos dois intervenientes foi pedida calma e ponderação* (...) ” (auto 40), dado que a resolução policial que passa por «acalmar os ânimos dos intervenientes» levou algum tempo a erradicar. Mesmo assim tal expressão não passa despercebida. De facto, a vítima não solicitou a polícia para que esta lhe diga que se deve acalmar, contudo nem tão-pouco os objetivos da justiça criminal se restringem à punição do agressor, pelo contrário pretendem a reabilitação do ofensor de forma a suprimir a reincidência, e principalmente proceder ao empoderamento da vítima (Buzawa & Buzawa, 2002).

Como se pode observar através da recolha bibliográfica, a partir do início dos anos 90 dá-se preferência ao procedimento das detenções nos casos de violência doméstica, considerando que com isso diminui-se a reincidência do crime. Ao existir causa provável, as detenções deverão ser efetuadas, independentemente das características da vítima ou da sua disposição (Manning & Hawkins, 1990). No Reino Unido, em 2004, segundo a lei «Domestic violence, crime and victims» a polícia passou a ter o poder de deter o ofensor sem uma ordem do tribunal, mesmo em casos onde o ato violento é menor, e não causou danos físicos (Hoyle, 2008). De acordo com os EUA, e

nos países que optam pela detenção do agressor a lógica procede-se da seguinte forma: quanto maior o nível de risco para a vítima, mais a polícia deve considerar a detenção. A polícia baseia-se essencialmente na utilização (ou não) de armas durante o episódio violento. Para além das armas, outras informações como murros, pontapés no momento da agressão influenciam a decisão (Kane, 1999). A detenção do agressor aumenta se este for consumidor habitual de álcool ou drogas (Logan, Shannon & Walker, 2006). Em Portugal, a situação de flagrante delito continua a ser a única forma de deter o agressor, dado que o sistema criminal português parece considerar que a detenção do agressor não funciona. Se por um lado fosse possível reduzir a violência, esta redução teria um efeito momentâneo, e por outro lado o reverso poderia igualmente suceder-se (Brito Lopes, 2005). Dada a limitação de informação e estudos que nos possibilitam adequar uma opinião conscienciosa sobre esta matéria, a verdade é que apesar dos desenvolvimentos e esforços das respostas dos tribunais, ainda muito há a fazer relativamente aos instrumentos de combate em Portugal. Sendo a situação de flagrante delito responsável ou não, está mais do que patente que a limitação de atuação segundo as regras de *flagrante delito*, em casos de violência doméstica, pura e simplesmente se demonstra ineficiente.

Um outro tópico de interesse investigativo nas dinâmicas relacionais entre vítimas de violência doméstica e agentes da polícia foi perceber até que ponto o crime é realmente denunciado. De facto, nem metade da realidade do crime de violência doméstica é participada às forças de segurança (Machado, Gonçalves & Matos, 2001), pois a maior parte das vítimas, especialmente no que diz respeito à violência familiar, não denunciam o crime (García, 2002; Lourenço, Lisboa & Pais, 1996; Ollus & Nevada, 2000). Neste estudo, os relatos com as razões apontadas pelas vítimas para a não-denúncia do crime repetem questões de dependência financeira da vítima para com o

ofensor, medo de retaliações, experiências anteriores desagradáveis com a polícia, sentimento de vergonha e receio da retirada da custódia dos filhos. Como vimos, estudos revelam que as vítimas que não pedem ajuda à polícia fazem-no por medo de retaliações, por não terem conhecimento do crime ou dos recursos existentes, ou por terem contactado anteriormente com a polícia e a resposta ter sido insatisfatória (Berk et al., 1984), e como referiu Machado et al. (2009) a qualidade do contacto inicial é fundamental para a vítima recorrer novamente a um sistema de apoio formal. Nas descrições eram igualmente regulares determinados estados emocionais como medo, inquietação, transtorno, choro, gritos, revolta, intimidação, humilhação, desespero e vergonha, e receios como sentimento de perseguição, de temor pela integridade física, de ofensas à sua honra e, principalmente receio que após a denúncia houvesse retirada da guarda dos filhos.

Em suma, e perante os resultados obtidos na parte qualitativa, salientaria a intensidade e frequência da violência psicológica e de comportamentos manipulativos do ofensor em relação à companheira (e.g., a nível social e económico), e a pouca relevância dada às consequências que daí advêm. A falta de atenção, ou relevo, que se dá à questão do ofensor residir no mesmo espaço que a vítima, a maior frequência na utilização de armas durante as agressões (i.e. objetos que funcionam enquanto armas) do que o previsto pelo estudo quantitativo, e a pouca visibilidade que obteve nos autos situações de maus-tratos físicos e psicológicos no menor, bem como as situações claras de instrumentalização dos filhos por parte dos progenitores. Por norma, os agentes identificam os menores nas situações, mas não salientam quaisquer consequências, pelo contrário, tendem a minimizar caso a criança não apresente mazelas físicas.

Em relação ao funcionamento do programa MIPP da PSP parece insólito que os agentes, supostamente formados nas questões de violência doméstica, não sejam os

responsáveis pelo primeiro contacto com a vítima, mas trata-se de uma verdade insofismável. Tal princípio, ou adequação do modelo português, contraria o previsto pelos modelos internacionalmente, e após leitura dos objetivos presentes no modelo português percebe-se que salvaguardar o primeiro contacto da vítima com um agente instruído nas questões de violência doméstica não está, de facto, contemplado (ver ponto no enquadramento teórico «resposta policial aos casos de violência doméstica»). Com isto, em Portugal as EPAV são exclusivamente responsáveis pelo acompanhamento pós-vitimação, mas mesmo assim veem-se razões no cessamento deste acompanhamento como «a vítima deixar de abrir a porta, ou não responder aos telefonemas». Perante o que se sabe sobre violência doméstica, a vítima poderá não abrir a porta, por exemplo, porque está sobre ameaça do ofensor. Trata-se, assim, de uma questão que merece maior reflexão e ponderação, para além de que quando os agentes assinalam que o cessamento do acompanhamento se deve «à vítima não pertencer à área da esquadra» sugeria que mencionassem se a esquadra à qual pertence a vítima foi contactada e se se responsabiliza pelo acompanhamento, a partir daquele momento.

A escrita dos autos representa um papel fulcral na prossecução do processo, e por isso os relatos devem seguir exímios, ou pelo menos claros e não dúbios. A ideia de que se não existem ferimentos físicos a assinalar o caso perde relevância deve ser combatida. Por fim, a questão do flagrante delito, anteriormente debatida, ser a única solução para a detenção do ofensor, nestes casos em particular, demonstra-se incapaz de lidar com as diferentes dinâmicas e fatores de risco presentes nas situações de violência em espaço íntimo.

CONCLUSÃO

As situações presentes nas descrições narrativas dos autos de notícia e de denúncia são ricas em valiosas informações sobre o crime de violência doméstica em Portugal, sobre a sua tipologia, as dinâmicas de violência, sobre as características da vítima e do ofensor. Dispensando mesmo o facto de terem ou não um determinado grau educacional, ou nível socioeconómico, o que me chamou especialmente a atenção foi o tipo de discurso. O discurso da vítima que se desloca à esquadra para contar a sua história, o discurso da vítima que pede auxílio em desespero, que procura insistentemente uma justificação para a violência de que foi alvo pois aquela pessoa num estado *normal* seria incapaz de cometer tais atos, um discurso passional ou ainda desprovido de qualquer medo ou lição, até porque «esta vítima nem sequer contactou as autoridades, há de ter sido algum vizinho intrometido». E o discurso do ofensor, bastante reduzido em comparação com o da vítima, mas que mantém, em todo o caso, uma voz ativa. Uma voz lacónica que nunca demonstra arrependimento ou assume culpa pelos seus atos, mas por vezes submete-se a determinadas realidades como «realmente aquele programa de reabilitação para os meus problemas com o álcool só me fará bem», ou «a culpa não é minha, senhor agente, ela/ele é que me deixa neste estado». De facto, quer aceitemos quer não, não podemos ignorar ou negar nenhuma destas vozes pois elas tanto fazem parte do problema como da solução, e estou convencida de que precisaríamos de um retrato de todas estas vítimas, seriamente afetadas ou não, para conseguir obter uma imagem cada vez mais nítida da violência doméstica. E o verdadeiro combate começa por dar voz ao problema pois, na minha opinião, nada é mais aflitivo que uma sociedade adormecida e silenciosa.

Gostaria ainda de deixar claro que durante a elaboração do segundo estudo, muitas ou algumas das ideias presentes são fruto daquilo que nos chamou à atenção,

tenha sido devido à leitura/pesquisa, à minha pouca experiência ou disposição, aos relatos forçosamente emotivos das vítimas, aos óbvios sensatos conselhos da orientadora, entre outros estados diários. Na verdade, é provável que tenha a ver com as minhas próprias experiências e convicções. Facto que nos leva a considerar limitações de várias ordens, especialmente minhas. Naturalmente que dispensei o mesmo tempo de análise a todos os autos, tentando não julgar nenhum apenas porque parecia apresentar «males menores». Além disso, ficou sempre a sensação de que haveria algo mais a acrescentar, e infelizmente, mesmo que a limitação de tempo de concretização não fosse tão restrita, acredito sinceramente que fosse qual fosse a triagem, essa sensação ficaria sempre comigo.

De acordo com os objetivos propostos, no primeiro estudo, referente à parte quantitativa da investigação, analisaram-se características sociodemográficas da vítima e do ofensor, temporais, e situacionais, características da denúncia e exposição à violência interpares, presentes nas queixas do crime de violência doméstica, relativas ao ano de 2010, na 9ª (7ª) Esquadra da PSP, do Comando Metropolitano do Porto. Por outro lado, a investigação qualitativa focalizou-se na análise das descrições narrativas dos factos presentes nos autos de notícia e de denúncia abertos no decurso das participações. A análise quantitativa demonstrou ir de encontro ao que a literatura nos dá a conhecer acerca do fenómeno da violência doméstica, salvo a pouca frequência de casos de dependência económica da vítima para com o agressor, significando as acentuadas alterações sociais sofridas ao longo dos anos. De acordo com os resultados obtidos na análise qualitativa, e apesar de ser perceptível e claramente identificáveis as tipologias da violência, as dinâmicas, os fatores de risco, a problemática da presença de menores e a observação do conflito interpares, e os diferentes procedimentos e encaminhamentos da polícia, relevam-se três situações dadas as suas perigosas

características: a) a falta de atenção disponibilizada à situação do ofensor residir ou não com a vítima; b) a adequação do novo modelo de policiamento português MIPP não prever o contacto inicial com as vítimas e c) a culturalização da violência física enquanto forma de violência mais gravosa que desempenhou, ao longo dos relatos, importantes condicionantes na atenção dispensada a cada caso. Perceba-se que o espaço privado que agressor e vítima partilham vai permitir ao último um contexto facilitado para a agressão, logo a importância do agente especificar se esta situação se sucede parece ser de carácter importantíssimo. De natureza igualmente urgente parecem ser novas reformas ao modelo MIPP da PSP, onde se consiga prever o contacto inicial com a vítima. O facto de os polícias necessitarem de mais formação nas questões de violência doméstica soa quase irrelevante, pois se o contacto inicial não é efetuado pelos agentes que *supostamente* o recebem, colocasse em causa todo o posterior contacto com a vítima, e obviamente o próprio registo dos autos que seguem para a prossecução do caso, escritos por agentes que *supostamente* não recebem formação. Por fim, a diminuição da culturalização da violência física junto dos agentes, para que as consequências psicológicas consigam receber pelo menos a conotação de «consequências ligeiras». Perante o que se sabe sobre violência doméstica, e retomando as questões do acompanhamento pós-vitimação pelas EPAV e as razões dadas para o seu cessamento, trata-se de uma questão que merece toda a atenção e os motivos necessitam de ser revistos. O acompanhamento não deverá cessar quando a polícia não consegue chegar à fala com a vítima, tal tratamento da situação é completamente contraproducente. Ainda, tal como sugerido na discussão dos resultados, determinados registos deverão ser feitos como mencionar se a esquadra à qual pertence a vítima foi contactada, e se se responsabiliza pelo acompanhamento, a partir do momento em que a vítima não faz parte da área de jurisdição da PSP.

Durante a análise dos dados, revelou-se não só a observação do conflito interparental, como a instrumentalização dos filhos por parte dos progenitores. Se em casos de divórcio onde não há relatos de violência, o conflito entre os progenitores na hora de regular o relacionamento em função das crianças é uma realidade, em casos de violência doméstica a situação é ainda mais delicada. Não é porque existe uma separação que o abuso termina obrigatoriamente, pelo contrário, a partir do momento em que a decisão do abandono é tomada, as vítimas experienciam novos medos e preocupações relacionados com a sua segurança, principalmente porque ao dar início a uma separação as vítimas desafiam o controlo perpetrado pelo agressor. Aquando a existência de filhos esses medos intensificam-se, e o facto de terem de partilhar a guarda das crianças significa não só manter contacto presencial com o agressor, como tomar decisões em conjunto pelos filhos. Note-se que, em muitos casos, a mulher decide abandonar a relação com o objetivo de se proteger a si e às suas crianças e continuar a relação com o suspeito de abuso é continuar o medo de revitimação. Geralmente reconhece-se que casos de violência doméstica especificam situações de risco, como se observa em estudos internacionais, onde admitem que a criança precisa do cuidado de ambos os progenitores excetuando situações em que um dos progenitores é abusivo para a criança, de forma direta ou indireta (e.g., através da observação de violência doméstica) (Rhoades, 2002, as cited in Parente & Manita, 2010), porém faltam estudos sobre como os tribunais gerem estas situações em Portugal, e que tipo de medidas preventivas se concretiza atualmente. De facto, os autores Hardesty e Ganong (2006) sugeriram que os tribunais raramente reconhecem que as mulheres continuam em risco após a separação. Na sociedade portuguesa, segundo Parente e Manita (2010) a noção de ideologia familiar está presente nos discursos, desde a população em geral aos

magistrados, nas atitudes e nas práticas jurídicas que continuam a identificar determinados papéis parentais e reafirmam estereótipos de género.

A violência doméstica deve-se combater enquanto um problema de responsabilidade social, tratando-se de um crime que viola a igualdade e os direitos humanos. Sendo o terceiro crime mais denunciado às forças de segurança, e o primeiro crime contra pessoas no ano de 2010, acumulando ao conhecimento que temos da problemática das cifras-negras, sugere-se que as medidas sociais preventivas deem ênfase ao que fazer em caso de se ser vítima ou de conhecer alguma vítima, e as principais consequências da violência doméstica nas vítimas, principalmente consequências a um nível psicológico. Quando se trata de um agressor íntimo o caso necessita ainda de mais atenção, visto que estes agressores apresentam grande probabilidade de serem reincidentes (Logan, Shannon, & Walker, 2006; Ventura & Davis, 2005), como vimos suceder-se neste estudo.

A polícia deverá ser capaz de, para além do referido anteriormente, avaliar o nível de risco para cada situação de violência doméstica. O facto de nalguns casos a presença de violência física com provas na vítima (mazelas físicas) facilitar a descrição dos autos e a atuação policial não significa que outras formas de violência não estejam presentes (como referido, na maior parte dos casos existe mais do que uma forma de violência) como a violência psicológica, sexual, económica e stalking. O stalking deveria ser, da mesma forma, tipificado nos autos de notícia e de denúncia, sendo que para isso deva existir uma familiarização dos agentes para esta realidade. Não devemos esquecer que segundo os dados do «observatório das mulheres assassinadas da UMAR» (2011), desde 2004 a 2010 morreram em Portugal 200 mulheres vítimas de violência doméstica, de onde 9 mortes e 13 tentativas de homicídio ocorreram após a separação da vítima do agressor. O stalking é sem dúvida um fenómeno crescente e bastante

presente nos discursos do estudo atual, contudo não sabemos até que ponto os agentes ou os magistrados o levam em conta.

Estudos revelam que as vítimas que não pedem ajuda à polícia fazem-no por medo de retaliações, por não terem conhecimento do crime ou dos recursos existentes, ou por terem contactado anteriormente com a polícia e a resposta ter sido insatisfatória (Berk et al., 1984), pelo que as consequências de um bom policiamento, ajudam a melhorar a autoestima da vítima, favorece o empreendimento em ações judiciais, e aumenta a satisfação da vítima traduzindo-se que num futuro a solicitação de ajuda acontecerá muito mais facilmente (Apsler, 2003). Com se viu, a detenção do agressor acontece quando há flagrante delito, contudo estudos internacionais apontam variados fatores que contribuíram para que esta política de exclusividade fosse alterada dada à gravidade e complexidade do problema, e nunca é de mais salientar que talvez em Portugal se deva igualmente começar a questionar esta política. Aponta-se, por último, a revisão do formulário que avalia o nível de risco para a vítima, mesmo não apresentando quaisquer resultados nesse sentido com o presente estudo, os agentes usualmente queixavam-se da extensão do formulário, e da sua consequente dificuldade de administração.

Por fim, resta agradecer todos os testemunhos aqui presentes, e apesar de não serem contribuições voluntárias e conscientes por parte destas vítimas, são relatos humanos, pertencentes a uma pessoa que só por ter denunciado a sua situação de violência já merece todo o nosso mais profundo respeito.

REFERÊNCIAS

- Abell, S. & Ey, J. (2008). Domestic violence: Its impact on children. *Clinical Pediatrics*, 47 (4), 413-415.
- Ask, K. (2010). A survey of police officers and prosecutors beliefs about crime victim behaviors. *Journal of Interpersonal Violence*, 25 (6), 1132–1149.
- Apsler, R., Cummins, M. & Carl, S. (2003). Perceptions of the police by female victims of domestic partner violence. *Violence against Women*, 9 (11), 1318-1335.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (1998). *Manual Alcipe - 2ª Ed. Revista e Atualizada. Para o atendimento de mulheres vítimas de violência*. Lisboa: Edição apoiada por Governo dos Açores, Secretaria Regional do Trabalho, Solidariedade Social e Direção Regional da Igualdade de Oportunidades.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) [Em linha]. Disponível em <<http://www.apav.pt/portal/>>. [Consultado em 17/02/2012].
- Avakame, E. F. & Fyfe, J. J. (2001). Differential police treatment of male-on-female spousal violence: additional evidence on the leniency thesis. *Violence against Women*, 7 (1), 22-45.
- Baker, L., Jaffe, P., Berkowitz, S. & Berkman, M. (2002). A handbook for police trainers to increase understanding and improve community responses. *Children Exposed to Violence*, 1-95.
- Bardin, L. (2009). *Análise de conteúdo*. Coimbra: Edições 70.
- Berk, R. A., Berk, S. F., Newton, P. J. & Loseke, D. R. (1984). Cops on call: summoning the police to the scene of spousal violence. *Law & Society Review*, 18 (3), 479-498.
- Bonomi, A., Holt, V., Martin, D. & Thompson, R. (2006). Severity of intimate partner

- violence and occurrence and frequency of police calls. *Journal of Interpersonal Violence*, 21 (10), 1354-1364.
- Brito Lopes, C. (2005). *Seminário prevenção da violência doméstica: políticas locais e intervenção de proximidade: comunicações*. Lisboa: EMCVD, Presidência do Conselho de Ministro e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.
- Burke, T., Jordan, M. & Owen, S. (2002). A cross-national comparison of gay and lesbian domestic violence. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 18 (3), 231-257.
- Burr-Wellborn, D. J. (2009). *Unfinished: A GLBT domestic violence workbook*. USA: Xlibris Corporation.
- Buzawa, E. S. & Austin, T. (1993). Determining police response to domestic violence victims: the role of victim preference. *American Behavioral Scientist*, 6 (5), 610-623.
- Buzawa, E. S. & Buzawa, C. G. (1996). *Do Arrests and Restraining Orders Work?* Thousand Oaks: SAGE Publications.
- Buzawa, E. S. & Buzawa, C. G. (2002). *Domestic violence: the criminal justice response*. Thousand Oaks: SAGE Publications.
- Campbell, C. R. & Martinko, M. J. (1998). An integrative attributional perspective of empowerment and learned helplessness: a multimethod field study. *Journal of management*, 24 (2), 173-200.
- Caridade, S. & Machado, C. (2010). Violência na intimidade juvenil: prevalência, factores de risco e atitudes. In C. Machado (coord.). *Novas formas de vitimação criminal*, (pp. 13-51). Braga: Psiquilíbrios Edições.
- Casimiro, C. (2002). Representações sociais de violência conjugal. *Análise social*, 37 (163), 603-630.

- Cattaneo, L. B. & Goodman, L. A. (2010). Through the lens of therapeutic jurisprudence: the relationship between empowerment in the court system and well-being for intimate partner violence victims. *Journal of Interpersonal Violence*, 25 (3), 481-502.
- Choudhuri, D. (2007). *Community planning for intervention for victims of domestic violence: adaption of the model from Kassel, Germany, for disadvantaged urban neighborhoods in Pune City, India*. Kassel: Kassel University Press.
- Dahner, E. M., Shofer, F. S., Parmele, K., Stahmer, S. A. & Crawford Mechem, C. (1988). Utilization of 911 system as an identifier of domestic violence. In V. Hasselt (Org.). *The Handbook of family violence*, (pp. 560-565). New York: Plenum Press.
- Davies, P. T. & Cummings, E. M. (1994). Marital conflict and child adjustment: an emotional security hypothesis. *Psychological Bulletin*, 116 (3), 387-411.
- DeLeon-Granados, W., Wells, W. e Binsbacher, R. (2006). Arresting developments: trends in female arrests for domestic violence and proposed explanations. *Violence against Women*, 12 (4), 355-371.
- Diário da República nº 170 Série I de 04/09/2007. [Em linha]. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1s/2007/09/17000/0618106258.pdf>>. [Consultado em 05/11/2011].
- Dias, I. (2000). A violência doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade. IV Congresso Português de Sociologia [Em linha]. Disponível em <http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR462e00b9864fc_1.PDF>. [Consultado em 05/03/2012].
- Díaz, A. S. (2002). *Educación y violencia familiar*. Madrid: Editorial Dykinson.
- Direção Geral de Administração Interna (DGAI) (2011) [Em linha]. *Relatório de*

monitorização da violência doméstica – 1º Semestre de 2011, 18 de agosto.

Direção Geral de Administração Interna (DGAI, 2009). *Manual de diagnósticos locais de segurança: uma compilação de normas e práticas internacionais*. Versão adaptada de «Guidance on local safety audits: a compendium of international practice».

Dichter, M. E. & Gelles, R. J. (2012). Women's perceptions of safety and risk following police intervention for intimate partner violence. *Violence against Women*, 18 (1), 44-63.

Douglas, S. A. (1987). Police response to interpersonal violence: defining the parameters of legal control. *Social Forces*, 65 (3), 767-782.

Dutton, D. G. & Bodnarchuk, M. (1994). Through a psychological lens: personality disorder and spouse assault. In D. R. Loseke, R. J. Gelles, e M. M. Cavanaugh (Orgs.) *Current controversies on family violence*, vol. II (pp. 5-16). Thousand Oaks: SAGE Publications.

Dutton, D. (1994). Patriarchy and wife assault: the ecological fallacy. *Violence and Victims*, 9 (2), 167-182.

Eckstein, J. J. (2011). Reasons for staying in intimately violent relationships: comparisons of men and women and messages communicated to self and others. *Journal of family violence*, 26, 21-30.

Edleson, J. L., Eisikovits, Z. & Guttman (1985). Men who batter women – a critical review of the evidence. *Journal of family issues*, 6 (2), 229-247.

Edleson, J. L., Ellerton, A. L. Seagren, E. A., Kirchberg, S. L., Schmidt, S. O. & Ambrose, A. T. (2007). Assessing child exposure to adult domestic violence. *Children and Youth Services Review*, 29, 961-971.

Elliott, P. (1996). Shattering illusions: same-sex domestic violence. *Journal of Gay &*

Lesbian Social Services, 4 (6), 1-8.

European Commission (1999). Europeans and their views on domestic violence against women. [Em linha]. Disponível em:

http://europa.eu.int/comm/dg10/women/index_en.html. [Consultado em 25/11/2011].

Felson, R. B. (2008). The legal consequences of intimate partner violence for men and women. *Children and Youth Services Review*, 30, 639–646.

Felson, R. B. & Pare, P. F. (2008). Gender and the victim's experience with the criminal justice system. *Social Science Research*, 37, 202–219.

Fergusson, D. M., Harwood, L. J., Kershaw, K. L. & Shannon, F. T. (1986). Factors associated with reports of wife assault in New Zealand. *Journal of Marriage and Family*, 48, 407-412.

Fernandes, L. & Neves, T. (2010). Controlo da marginalidade, violência estrutural e vitimações coletivas. In C. Machado (Coord.) *Novas formas de vitimação criminal* (p.316). Braga: Psiquilíbrios Edições.

Fugate, M., Landis, L., Riordan, K., Naureckas, S. & Engel, B. (2005). Barriers to domestic violence help seeking. *Violence against Women*, 11 (3), 290-310.

Galvani, S. (2006). Alcohol and domestic violence: women's views. *Violence against Women*, 12 (7), 641-662.

Gauthier, S. (2010): The perceptions of judicial and psychosocial interveners of the consequences of dropped charges in domestic violence cases. *Violence against Women*, 16 (12), 1375-1395.

Gelles, R. J. (1980). Violence in the family: a review of research in the seventies. *Journal of marriage and the family*, 873-885.

Gelles, R. J. (1997). *Intimate violence in families*. Thousand Oaks: SAGE Publications.

Gracia, E., Herrero, J. & Lila, M. (2010). Por qué la mujer inmigrantes más vulnerable

ante la violencia doméstica? Explorando las actitudes sociales ante la violencia doméstica en una muestra de inmigrantes latino americanos. *Revista del Instituto Universitari de Investigaciónen Criminología y Ciencias Penales de la UV*, 22-32.

Gracia, E. (2004). Unreported cases of domestic violence against women: towards an epidemiology of social silence, tolerance, and inhibition. *Journal of Epidemiology & Community Health*, 58, 536-537.

Gracia, E. & Herrero, J. (2005). Acceptability of domestic violence against women in the European Union: a multilevel analysis. *Journal of Epidemiology & Community Health*, 60, 123-129.

Hall, D. L. (2005). Domestic violence arrest decision making: the role of suspect availability in the arrest decision. *Criminal Justice & Behavior*, 32 (4), 390-411.

Hanning, K. & Feder, L. (2005). Criminal prosecution of domestic violence offenses: an investigation of factors predictive of court outcomes. *Criminal Justice & Behavior*, 32 (6), 612-642.

Hardesty, J. L. & Ganong, L. H. (2006). How women make custody decisions and manage coparenting with abusive former husbands. *Journal of social and personal relationships*, 23 (4), 543-563.

Heintz, A. & Melendez, R. (2006). Intimate partner violence and HIV/STD risk among lesbian, gay, bisexual and transgender individuals. *Journal of Interpersonal Violence*, 21 (2), 193-208.

Horwitz, S. H., Mitchell, D., Russa-Trott, M., Santiago, L., Pearson, J., Skiff, D. M. & Cerulli, C. (2011). An inside view of police officers' experience with domestic violence. *Journal of Family Violence*, 26, 617-625.

Hoyle, C. (2008). Will she be safe? A critical analysis of risk assessment in domestic

- violence cases. *Children and Youth Services Review*, 30, 323–337.
- Hoyle, C. & Sanders, A. (2000). Police response to domestic violence: from victim choice to victim empowerment. *British Journal of Criminology*, 40, 14-36.
- Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgênero (ILGA) (2010) [Em linha]. Disponível em <<http://www.ilga-portugal.pt/noticias/Noticias/PNCVDILGA.pdf>>. [Consultado em 03/03/2012].
- Johnson, M. P. (1995). Patriarchal terrorism and common couple violence: two forms of violence against women. *Journal of marriage and the family*, 57, 283-294.
- Johnson, I. M. (2007). Victim's perceptions of police response to domestic violence incidents. *Journal of Criminal Justice*, 35, 498–510.
- Kane, R. J. (1999). Patterns of arrest in domestic violence encounters: identifying a police decision-making model. *Journal of Criminal Justice*, 27 (1), 65–79.
- Kang, J. H. & Lynch, J. P. (2010). Calling the Police in Instances of Family Violence: Effects of Victim–Offender Relationship and Life Stages. *Crime & Delinquency*, 20 (10), 1-26.
- Kantor, G. & Jasinski, J. L (1998). Dynamics and risk factors in partner violence. In J. L. Jasinski, e L. M. Williams (Orgs). *Partner violence: a comprehensive review of 20 years of research*, (pp. 1-33). Thousand Oaks: SAGE Publications, Inc.
- Knauer, N. (2001). Same-sex domestic violence: Claiming a domestic sphere while risking negative stereotypes. In Lemon, K.D. (Ed.), *Domestic violence law*, 203-212.
- Kurz, D. (1989). Social science perspectives on wife abuse: current debates and future directions. *Gender & Society*, 3 (4), 489-505.
- Langan, P. A. & Innes, C. A. (1986). *Preventing domestic violence against women*. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, Bureau of Justice Statistics.

- Lila, M., Gracia, E., García, F. & García, A. (2009). Actitudes de la policía local ante la intervención en casos de violencia contra la mujer en las relaciones de pareja: influencia del sexismo y la empatía. *Revista del Instituto Universitari de Investigación en Criminología y Ciencias Penales de la UV*, 161-162.
- Lila, M., Gracia, E. & García, F. (2010). Actitudes de la policía ante la intervención en casos de violencia contra la mujer en las relaciones de pareja: influencia del sexismo y la empatía. *Revista de Psicología Social*, 25 (3), 313-323.
- Lisboa, M., Vicente, L., Carmo, I., & Nóvoa, A. (2003). *Os custos sociais e económicos da violência contra as mulheres*. Lisboa: CIDM.
- Logan, T. K., Shannon, L. & Walker, R. (2006). Police attitudes toward domestic violence offenders. *Journal of Interpersonal Violence*, 21 (10), 1365-1374.
- Loseke, D. R. (1992). *The battered woman and shelters: the social construction of wife abuse*. Albany: State University of New York Press.
- Loseke, D. R. (2005). Women's violence toward men is a serious social problem. In D. R. Loseke, R. J. Gelles, e M. M. Cavanaugh (Orgs.) *Current controversies on family violence*, vol. II (pp. 55-56). Thousand Oaks: SAGE Publications.
- Lourenço, N., Lisboa, M. & Pais, E. (1996). Violência contra as mulheres no quadro conjugal em Portugal. *III Congresso Português de Sociologia, Práticas e Processos da Mudança Social*, 17, 17-23.
- Machado, C. (2004). Intervenção psicológica com vítimas de crimes: Dilemas teóricos, técnicos e emocionais. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 4 (2), 399-411.
- Machado, C., Matos, M., Saavedra, R., Cruz, O., Antunes, C., Pereira, M., Rato, A., Pereira, I., Carvalho, C. & Capitão, L. (2009). Crenças e atitudes dos profissionais face à violência conjugal: estudos com profissionais de saúde,

- polícias e professores. *Ata Médica Portuguesa*, 22 (6), 735-742.
- Machado, C., Gonçalves, M. & Matos, M. (2001). Práticas educativas parentais e violência: um estudo na região norte. Atas dos Ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia, 37-43.
- Manita, C., Ribeiro, C. & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir, guia de boas práticas para profissionais das forças de segurança*. Porto: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (Edições).
- Manning, P. K. & Hawkins, K. (1990). Legal decisions: a frame analytic perspective. In S. H. Riggins (Org.) *Beyond Goffman: studies in communication, institution, and social interaction*, (pp. 203-233). New York: Mouton de Gruyter.
- Matos, M. (2012). Vítimas de violência doméstica: avaliação psicológica. In F. Almeida e M. Paulino (Orgs.). *Profiling, vitimologia e ciências forenses*, (p.168). Lisboa: Factor.
- Matos, M. & Machado, C. (1999). Violência conjugal e o modelo de intervenção em crise. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 4, 373-388.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C. e Azevedo, V. (2011). *Stalking: boas práticas no apoio à vítima, manual para profissionais*. Porto: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (Edições).
- Méndez, M. (1994). Serving gays and lesbians of color who are survivors of domestic violence. In C. M. Renzetti e C. H. Miley (Orgs.) *Violence in gay and lesbian domestic partnerships*, (pp. 53-60). New York: The Haworth Press, Inc.
- Milner, J. S. & Campbell, J. C. (2007). Prediction issues for practitioners. In J. C. Campbell (Orgs.) *Assessing dangerousness: violence by batterers and child abusers*, (pp. 25-36). New York: Springer Publishing Company.
- Muftic, L., Bouffard, L. & Bouffard, J. (2007). An exploratory analysis of victim

- precipitation among men and women arrested for intimate partner violence. *Feminist Criminology*, 2 (4), 327-346.
- Ollus, N. & Nevala, S. (2000). Challenges of surveying violence against women: development of research methods. In W. Smeenk e M. Malsch (Orgs.) (2005) *Family violence and police response: Learning from research, policy and practice in European countries*, (pp. 10-33). Hampshire: Ashgate.
- Paiva, C. & Figueiredo, C. (2004). Abuso no relacionamento íntimo: estudo de prevalência em jovens adultos portugueses. *Psychologica*, 36, 75-107.
- Parente, C. & Manita, C. (2010). Tomada de decisão judicial na regulação do exercício das responsabilidades parentais – estudo exploratório sobre algumas variáveis que a podem influenciar. Universidade do Minho: *Atas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia*, 3357-3367.
- Pattavina, A., Hirschel, D., Buzawa, E., Faggiani, D. & Bentley, H. (2007). A Comparison of the police response to heterosexual versus same-sex intimate partner violence. *Violence against Women*, 13 (4), 374-394.
- Pence, E. & Paymar, M. (1993). *Education groups for men who batter: the Duluth model*. New York: Springer Publishing Company.
- Poelmans, J., Elzinga, P., Viaene, S. & Dedene, G. (2011). Formally analyzing the concepts of domestic violence. *Expert Systems with Applications*, 38, 3116 – 3130.
- Polícia de Segurança Pública (PSP) [Em linha]. Disponível em <<http://www.psp.pt/Pages/programasespeciais/pipp.aspx?menu=1>>.
[Consultado em 20/10/2011].
- Pyles, L. & Postmus, J. (2004). Addressing the problem of domestic violence: how far have we come? *Affilia*, 19 (4), 376-388.

- Reyns, B. W. & Englebrecht, C. M. (2010). The stalking victim's decision to contact the police: a test of Gottfredson and Gottfredson's theory of criminal justice decision making. *Journal of Criminal Justice*, 38, 998-1005.
- Robinson, A. (2000). The effect of a domestic violence policy change on police officers schemata. *Criminal Justice and behavior*, 27 (5), 600-624.
- Rollings, K. & Taylor, N. (2008). Measuring police performance in domestic and family violence. *Trends and issues in crime and criminal justice*, 367, 1-6.
- Rothenberg, B. (2003). "We don't have time for social change" – Cultural compromise and the battered woman syndrome". *Gender & Society*, 17 (5), 771-787.
- Russell, M. & Light, L. (2006). Police and victims perspectives on empowerment of domestic violence victims. *Police Quarterly*, 9 (4), 375-396.
- Sani, A. I. (2003). Crianças expostas à violência interparental, In R. A. Gonçalves e C. Machado (orgs.) *Violência e Vítimas de Crime*, vol. II (pp. 95-131). Coimbra: Quarteto Editora. 2ª Edição.
- Sani, A. I. (2006). As variáveis mediadoras do impacto na criança da exposição à violência interparental. *Psicologia: Teoria, investigação e prática*, 11 (2), 111-133.
- Sani, A. I. (2007). As crenças das crianças sobre a violência e as percepções sobre os conflitos interparentais. *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Fernando Pessoa*, 4, 198-208.
- Sani, A. I. (2011). *Temas de Vitimologia: realidades emergentes e respostas sociais*. Coimbra: Editora Almedina.
- Sani, A. I. & Cunha, D. (2011). As práticas educativas parentais em mulheres vítimas e não vítimas de violência conjugal. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 27(4), 429-437.

- Sarmento, E., Pinto, P. & Monteiro, S. (2010). *Cuidar do idoso: dificuldades familiares*. Coimbra: Formasau.
- Saunders, D. G. (1986). When battered women use violence: husband-abuse or self-defense? *Victims and violence*, 1 (1), 47-60.
- Schechter, S. (1982). *Women and male violence: The visions and struggles of the battered women's movement*. Cambridge: South End Press.
- Seelau, S. & Seelau, E. (2005). Gender-role stereotypes and perceptions of heterosexual, gay and lesbian domestic violence. *Journal of Family Violence*, 20 (6), p.363.
- Sirgado, M. & Paçó, P. (2012). Estratégias de intervenção positiva com famílias maltratantes. In F. Almeida e M. Paulino (Orgs.). *Profiling, vitimologia e ciências forenses*, (p.380). Lisboa: Pactor.
- Sistema de Segurança Interna (2011). Relatório Anual de Segurança Interna 2010. [Em linha]. Disponível em http://www.parlamento.pt/Documents/XIILEG/RASI_%202010.pdf. [Consultado em 11/10/2011].
- Sistema de Segurança Interna (2012). Relatório Anual de Segurança Interna 2011 [Em linha]. Disponível em http://www.portugal.gov.pt/media/555724/2012-03-30_relato_rio_anual_seguran_a_interna.pdf. [Consultado em 03/12/2012].
- Stephens, J. & Sinden, P. (2000). Victim's voices: domestic assault victim's perceptions of police demeanor. *Journal of Interpersonal Violence*, 15 (5), 534-547.
- Sheridan, D. J., Glass, N., Limandri, B. J. & Poulos, C. A. (2007). Prediction of interpersonal violence: An introduction. In J. C. Campbell (Orgs.) *Assessing dangerousness: violence by batterers and child abusers*, (pp. 1-23). New York: Springer Publishing Company.
- Smeenk, W. & Malsch, M. (2005). Family violence and police response: learning from

- research, policy and practice in European countries. *Probation Journal: The Journal of Community and Criminal Justice*, 54 (1), 83-92.
- Soham, E. (2000). The battered wife's perception of the characteristics of her encounter with the police. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 44 (2), 242-257.
- Stalans, L. (1996). Family harmony or individual protection? Public recommendations about how police can handle domestic violence situations. *American Behavioral Scientists*, 39, 433-448.
- Stalans, L. & Finn, M. (2006). Publics and police officers interpretation and handling of domestic violence cases: divergent realities. *Journal of Interpersonal Violence*, 21 (9), 1129-1155.
- Sherman, L. W. & Berk, R. A. (1984). The specific deterrent effects of arrest for domestic assault. *American Sociological Review*, 49 (2), 261-272.
- Stover, C., Rainey, A., Berkman, M. & Marans, S. (2008). Factors associated with engagement in a police-advocacy home-visit intervention to prevent domestic violence. *Violence Against Women*, 14 (12), 1430-1450.
- Stover, C., Berkman, M., Desai, R. & Marans, S. (2010). The efficacy of a police-advocacy intervention for victims of domestic violence: 12 months follow-up data. *Violence Against Women*, 16 (4), 410-425.
- Straus, M. A. (1999). Through a psychological lens: the complexities of family violence. In D. R. Loseke, R. J. Gelles, & M. M. Cavanaugh (Orgs.) *Current controversies on family violence*, vol. II (pp. 35-52). Thousand Oaks: SAGE Publications, Inc.
- Straus, M. A., Gelles, R. J. & Steinmetz (2006). *Behind closed doors: violence in the American family*. New York: Transaction Publishers.

- Stubbs, J. (2007). Beyond apology? Domestic violence and critical questions for restorative justice. *Criminology & Criminal Justice*, 7 (2), 169-187.
- Summers, R. & Hoffman, A. (2002). *Domestic Violence: a global view*. USA: Library of Congress Cataloging in Publication Data.
- Sun, I. Y. (2007). Policing domestic violence: does officer gender matter? *Journal of Criminal Justice*, 35, 581–595.
- Toch, H. (1992). *Mosaic of despair: human breakdowns in prison*. USA: American Psychological Association.
- União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) [Em linha]. Disponível em <<http://www.umarfeminismos.org/>>. [Consultado em 22/11/2011].
- Ventura, L. A. & Davis, G. (2005). Domestic violence: court case conviction and recidivism. *Violence against Women*, 11 (2), 255-277.
- Vieira, D. N. (2012). O atual sistema médico-legal e forense português. In F. Almeida e M. Paulino (Orgs.). *Profiling, vitimologia e ciências forenses* (p.8). Lisboa: Pactor.
- Walker, L. E. (1989). Psychology and violence against women. *American Psychologist*, 44 (4), 695-702.
- Walker, L. E. (2009). *The battered woman syndrome*. (3ª Ed.). New York: Springer Publishing Company.
- Watkins, P. (2005). Police perspective: discovering hidden truths in domestic violence intervention. *Journal of Family Violence*, 20 (1), 47-54.
- Williamson, E. (2010). Living in the world of the domestic violence perpetrator: negotiating the unreality of coercive control. *Violence Against Women*, 16 (12), 1412-1423.
- Wolf, M. E., Ly, U., Hobart, M. A. & Kernic, M. A. (2003). Barriers to seeking police

help for intimate partner violence. *Journal of Family Violence*, 18 (2), 121-129.

Worden, A. & Carlson, B. (2005). Attitudes and beliefs about domestic violence: results of a public opinion survey: Beliefs about causes. *Journal of Interpersonal Violence*, 20 (10), 1219-1243.

Wordes, M. (2000). Creating a structured decision-making model for police intervention in intimate partner violence. Documento não publicado, apresentado ao *National Institute of Justice*, EUA.

ANEXOS

ANEXO 1 - Organização dos autos: numeração, local da comunicação e relação vítima/ofensor

Quadro 1

Numeração dos autos (1,2,3...)

LC – Local da comunicação

RVO – Relação vítima/ofensor

Direção da leitura →→→

<p>Auto 1 LC: Auto de notícia RVO: Ex-cônjuge</p>	<p>Auto 2 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 3 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro</p>	<p>Auto 4 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro</p>
<p>Auto 5 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 11 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro</p>	<p>Auto 12 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro</p>	<p>Auto 13 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro</p>
<p>Auto 14 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 15 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 16 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro</p>	<p>Auto 17 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro</p>
<p>Auto 18 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro</p>	<p>Auto 20 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 21 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 23 LC: Sem acesso RVO: Cônjuge</p>
<p>Auto 24 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-cônjuge</p>	<p>Auto 25 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro</p>	<p>Auto 26 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro</p>	<p>Auto 27 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro</p>
<p>Auto 28 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro</p>	<p>Auto 29 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 30 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge</p>	<p>Auto 31 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro</p>

Auto 32 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro	Auto 33 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro	Auto 34 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 35 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro
Auto 36 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 37 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 38 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 39 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro
Auto 40 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 41 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 42 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 43 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro
Auto 44 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 45 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 47 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 48 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge
Auto 49 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 50 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-cônjuge	Auto 51 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 52 LC: Auto de notícia RVO: Ex-cônjuge
Auto 53 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 55 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 56 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 58 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge
Auto 59 LC: Auto de notícia RVO: Ex-cônjuge	Auto 60 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 62 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 63 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro
Auto 64 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-	Auto 65 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 67 LC: Auto de denúncia	Auto 68 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge

companheiro		RVO: Cônjuge	
Auto 69 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge	Auto 70 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 72 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 74 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro
Auto 76 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 77 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 78 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro	Auto 79 LC: Auto de notícia RVO: Ex-cônjuge
Auto 82 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 83 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 84 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 86 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro
Auto 87 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge	Auto 88 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 89 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 90 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge
Auto 91 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 92 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 93 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 94 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro
Auto 95 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 97 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 98 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 100 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro
Auto 101 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 102 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 103 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 104 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro

Auto 105 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 108 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge	Auto 109 LC: Auto de denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 110 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge
Auto 111 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro	Auto 112 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 113 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge	Auto 114 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro
Auto 115 LC: Auto de denúncia RVO: Cônjuge	Auto 116 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge	Auto 117 LC: Auto de notícia RVO: Ex-cônjuge	Auto 119 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge
Auto 121 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 122 LC: Auto de notícia RVO: Companheiro	Auto 123 LC: Auto de notícia RVO: Cônjuge	Auto 124 LC: Auto de notícia RVO: Ex-companheiro
Auto 125 LC: Auto de denúncia RVO: Companheiro	Auto 126 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-cônjuge	Auto 127 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-cônjuge	Auto 129 LC: Auto de Notícia RVO: Cônjuge
Auto 130 LC: Auto de Denúncia RVO: Cônjuge	Auto 131 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	Auto 133 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-cônjuge	Auto 134 LC: Auto de Denúncia RVO: Cônjuge
Auto 135 LC: Auto de Notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 136 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	Auto 137 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	Auto 138 LC: Auto de Notícia RVO: Ex-cônjuge
Auto 139 LC: Auto de Denúncia RVO: Companheiro	Auto 140 LC: Auto de Notícia RVO: Ex-companheiro	Auto 142 LC: Auto de Denúncia RVO: Cônjuge	Auto 143 LC: Auto de Notícia RVO: Cônjuge
Auto 145	Auto 146	Auto 147	Auto 149

LC: Auto de Notícia RVO: Ex-companheiro	LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	LC: Auto de Notícia RVO: Cônjuge	LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-companheiro
Auto 150 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 151 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 152 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-cônjuge	Auto 153 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro
Auto 154 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	Auto 155 LC: Auto de Denúncia RVO: Cônjuge	Auto 156 LC: Auto de Notícia por Detenção RVO: Ex-cônjuge	Auto 157 LC: Auto de Denúncia RVO: Companheiro
Auto 158 LC: Auto de Notícia RVO: Cônjuge	Auto 159 LC: Auto de Denúncia RVO: Cônjuge	Auto 160 LC: Auto de Denúncia RVO: Companheiro	Auto 162 LC: Auto de Denúncia RVO: Companheiro
Auto 163 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	Auto 164 LC: Auto de Notícia RVO: Cônjuge	Auto 165 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 166 LC: Auto de Denúncia RVO: Companheiro
Auto 168 LC: Auto de Denúncia RVO: Ex-companheiro	Auto 170 LC: Auto de Notícia RVO: Companheiro	Auto 171 LC: Auto de Notícia RVO: Cônjuge	

Anexo 2 – Categorias e subcategorias

Esquema 1: Categorias e subcategorias

Categorias	Tipologias da violência	Dinâmicas da violência	Fatores de risco	Presença de menores	Atuação policial	Vítima e denúncia
	Violência física	Direção da agressão	Utilização de armas	Exposição à violência	Procedimentos e encaminhamentos	Descrição por parte da vítima do porquê de não telefonar à polícia
	Violência psicológica	Poder e controlo	Consumo de álcool	Instrumentalização dos filhos	Registo de diligências	Emoções e receios
	Violência económica	Motivo	Legitimação da violência		Ocorrências anteriores	
	Violência sexual	<i>Stalking</i>	Comportamento recorrente			
			Agressões em local público			
			Dano			

Quadro 1

Descrição das subcategorias

Violência física	<p>Representa qualquer ação (ou omissão) que vise provocar intencionalmente dano físico, ou colocar em risco a integridade física, de outrem. Os atos (e.g., empurrar, arrastar, agarrar ou projetar a vítima, recorrer a pontapés, murros, cabeçadas, bofetadas, mordeduras) podem ser cometidos com recurso a objetos (e.g., facas, pedras). As consequências físicas para vítima variam entre ferimentos físicos ligeiros a ferimentos físicos graves.</p>
Violência psicológica	<p>Define atos de intimidação e controlo exercidos com a intenção de causar dano psicológico e/ou emocional na pessoa (e.g., ameaças contra a integridade física, que podem provocar na vítima medo de morte, humilhar e isolar a vítima, privando-a do contacto com os seus familiares e/ou amigos, injúrias verbais com o intuito de diminuir e desvalorizar a vítima). Estes comportamentos podem ser exercidos de forma direta e presente com ou sem a utilização de objetos (e.g., ameaçar apontando uma faca) ou através de contactos telefónicos ou da internet, podendo a última servir para humilhar publicamente a vítima.</p>
Violência económica	<p>Caracteriza-se pela manipulação dos recursos económicos pertencentes à vítima, ou a ambos em situações de partilha conjunta. Os atos geram na lesada privação, intimidação e isolamento que pode ver-se sem recursos para bens essenciais, diminuindo-a na sua autonomia e liberdade. O agressor usualmente manipula o dinheiro para seu próprio benefício e como forma de controlar as ações da vítima.</p>
Violência sexual	<p>Inclui qualquer ato que force manter relações sexuais ou a participar em qualquer contacto sexual não permitido pela</p>

	<p>peessoa. Inclui-se, ainda, a exploração da imagem da pessoa com fins de chantagem emocional e/ou financeira, seja contra a sua vontade ou sem o seu conhecimento (e.g.: colocar uma fotografia da vítima na internet e associá-la a serviços sexuais).</p>
Direção da Agressão	<p>As agressões bidirecionais geram situações onde ambos os intervenientes se envolvem em atos físicos violentos, ou abusos de caráter ameaçador e controlador. Esta categoria identifica igualmente situações onde a vítima admite se ter envolvido em agressões mútuas, contudo apelando à legítima defesa, e as dificuldades na identificação e no registo que este tipo de situações gera nos agentes da polícia.</p>
Poder e controlo	<p>De entre as dinâmicas da violência mais frequentes nas situações de violência doméstica encontram-se o poder e o controlo exercido pelo ofensor sobre a vítima. A criação de uma subcategoria visa salientar as suas constantes manifestações presentes nos autos da polícia (e.g., ameaças, humilhação pública, intimidação, isolamento, ordens e regras dadas à vítima, crenças estereotipadas relativamente ao papel e às funções da mulher, negar acesso à residência de ambos e a bens da vítima, e violência económica).</p>
Motivo	<p>Causas usualmente apontadas para as agressões, tais como ciúmes (e. g., de um hipotético novo relacionamento do companheiro(a), ou dos filhos), dificuldades económicas e consumo de álcool.</p>
<i>Stalking</i>	<p>Define situações de perseguição ou assédio persistente como forma de controlo da vida privada da vítima. O agressor pode desde perseguir a vítima na sua residência, na via pública, no seu local de trabalho, ou criar um ambiente atemorizador através de contactos telefónicos ameaçadores ou através das redes sociais na internet, sugerindo à vítima que segue todos</p>

	os seus passos.
Agressões em local público	Define um contexto da agressão específico, cuja análise auxilia a avaliação do risco para a vítima.
Dano	«Dano» neste estudo refere-se exclusivamente a situações em que a vítima descreve perda e/ou danificação de objetos materiais diretos, excluem-se as situações de custos económicos comuns nas situações de violência doméstica como com os hospitais ou com o sistema de justiça.
Utilização de armas	Esta subcategoria diferencia três situações: a) menção ao uso de armas que embora não presentes são referidas para suportar uma ameaça (e.g., “ <i>a havia ameaçado que a iria matar com uma faca</i> ”); b) utilização de armas presentes sobre a forma de ameaça (e.g., “ <i>encostou-lhe uma faca ao pescoço</i> ”); e c) utilização de armas resultando em ferimentos físicos.
Consumo de álcool	Considera-se o consumo de álcool em duas situações: a) consumo <i>durante o episódio violento</i> que especifica situações em que o agressor, ou a vítima, se encontram sobre a influência desta substância no momento das agressões, e b) <i>consumo de álcool para legitimação da violência</i> onde se atribui a culpa das agressões à influência do álcool.
Legitimação da violência	Fundamentos para a aceitação da violência (e.g., uma estalada nunca fez mal a ninguém), os quais podem estar, por exemplo, em práticas educativas erróneas, nas tradições e diferentes culturas.
Comportamento reincidente	Menções feitas pelas vítimas de que tal situação já havia ocorrido anteriormente. Não necessita que o agressor tenha registo criminal ou que a vítima tenha feito queixa das passadas agressões.

Presença de menores	Exposição à violência	Refere-se à vitimação direta ou indireta de menores no decurso ou no âmbito de episódios de violência doméstica. Esta subcategoria não é exclusiva à observação do conflito interparental e inclui maus-tratos físicos. A presença de maus-tratos físicos revela-se no discurso prestado pelas vítimas, ou agressores
	Instrumentalização dos filhos	A instrumentalização dos filhos neste estudo aponta para questões de gerência da custódia dos filhos após o divórcio entre os intervenientes (e.g., a mãe impõe dificuldades ao pai durante as visitas acordadas, ou chantageia que nunca mais poderá ver os filhos caso não lhe faça algo em troca).
Atuação policial	Procedimentos e encaminhamentos	Levantamento dos recursos e das instituições que os agentes acorrem com maior frequência para a resolução das situações com que se deparam.
	Registo de diligências	Trata-se da designação que o MIPP utiliza para registar o acompanhamento pós-vitimação nas vítimas de violência doméstica. Pretende-se compreender qual o tipo de acompanhamento efetuado pelos agentes após a vítima denunciar o crime.
	Ocorrências anteriores	Esta categoria especifica situações em que existe um NUIPC registado anteriormente naquela esquadra, por crime de violência doméstica e com os mesmos intervenientes.
Vítima e denúncia	Descrição por parte da vítima do porquê de não telefonar à polícia	Esta subcategoria tem o propósito de aglomerar a informação fornecida pelos relatos das vítimas relativamente ao porquê de nalguns casos ser difícil telefonarem à polícia.
	Emoções e receios	A subcategoria «descrição de emoções e receios» inclui um leque de estados emocionais e medos, em vítimas e/ou agressores, descritos pelos agentes policíacos.